SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 14 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3236

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 19/2022

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora MARIA CLÁUDIA DA SILVA FACCIOLI, inscrita no CPF sob o nº 114.697.634-86, no cargo de Gerente Técnico do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão,13 de dezembro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:52C27196

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRENCIA Nº 001/2022

PROCESSO N°. 006/2022. CPL. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022. serviços. Adiamento da Concorrência Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de Manutenção com Eficientização no Sistema de Iluminação Pública nos Municípios Consorciados ao CONIAPE – Consórcio Público Intermunicpal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – PE e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: urbanas, rurais, logradouros, beira rio, sítios históricos, praças, BR's, PE's, morros, do Municípios Consorciados – PE, conforme especificações e condições descritas no presente edital e seus anexos. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada sine die. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente no endereço sito à Rua Visconde de Inhauma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br. Telefone (81) 3136-5355.

Caruaru, 13 de dezembro de 2022.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:0E286786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022. **CONTRATADA**: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 3,87% (três vírgula oitenta e sete porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 24.657,23, com prorrogação de prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias, findando no dia 11/09/2023 e com prorrogação de prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias, findando no dia 25/07/2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, II, "b", §1° e 57, II, §1° ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1097/2022. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de dezembro de 2022

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A434E346

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022. CONVITE Nº 012/2022. **CONTRATO Nº 107/2022. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia serviços de cessão, montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem e remoção dos elementos luminosos de decoração natalina no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: **FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** com o CNPJ nº 04.792.477/0001-08. **Valor: R$ 302.869,67** (trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). **Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 08 de dezembro de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1F8B3815

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022. DISPENSA DE VALOR Nº 005/2022. **CONTRATO Nº 094/2022. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de estudo de viabilidade e criação do Projeto Básico para a propositura desse município de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2022, do Processo Administrativo nº 2020/295441, oriunda da Secretaria de Cultura do Estado do Pará. **Contratada**: Fernando Carlos de Carvalho Junior Arquitetura – CNPJ nº 34.140.604/0001-55. **Valor: R$ 4.850,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 09 de novembro de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3D6BEA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 062/2022

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais de construção. **Abertura: 26/12/2022 às 10h. Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Afrânio, **13/12/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1368DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 012/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE avisa aos interessados que fica **PRORROGADO** o **CREDENCIAMENTO n° 012/2022- Obj:** Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização do procedimento cardíaco (hemodinâmica), serviço médico e hospitalar para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS e SIGTAP com incremento. **Período: 13.12 a 02.01.2023**. **EDITAL:**www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:73773FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022 TOMADA DE PREÇOS 009/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 060/2022. TOMADA DE PREÇOS 009/2022. Nat.: Serviços. Homologação da TOMADA DE PREÇOS 009/2022, que tem como objeto a **Contratação de Instituição, pública ou privada, com a finalidade de executar o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS, com vistas a realização de Capacitação para 100 (cem) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que serão distribuídos em 8 (oito) cursos, em conformidade com demanda levantada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS.** Adjudicação de seu objeto em favor da empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DOS MUNICIPIOS – ABDESM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.730/0001-60 pelo valor de R$ 111.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:702E6DC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022 TOMADA DE PREÇOS 010/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022, modalidade Tomada de Preços N° 010/2022. Nat.: Serviços. Homologação da TOMADA DE PREÇOS 010/2022, que tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional com ensino e capacitação sócio-profissional para 440 (quatrocentos e quarenta) usuários do PAIF, na área de serviços diversos no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento Local Sustentável, através de curso de qualificação profissional, distribuídos nos bairros do município de Agrestina,/PE, através de realização de 22 (vinte e duas) turmas de Qualificação Profissional, com carga horária de 20 a 60 horas por turma.** Adjudicação de seu objeto em favor da empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DOS MUNICIPIOS – ABDESM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.730/0001-60 pelo valor de R$ 209.800,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:15D8EFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022

Processo: 080/2022 **Pregão Eletrônico:** 023/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de Licença de uso de software, para atender as necessidades do Município de Agrestina-PE. Contratado: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.527.052/0001-09. **Valor Global do Contrato: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta centavos),** Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 12 de dezembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 12 de dezembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:64595CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2022

Processo: 083/2022 **Inexigibilidade:** 027/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: Contratação de Atração Artística "LAURA MARTINS" para apresentação na festa de Nossa Senhora da Conceição do distrito de Barra do Chata no município de Agrestina/PE. Contratado: MARIA LAURA SOUZA SILVA 11410113442,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.360.240/0001-00. **Valor Global do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais),** Vigência do contrato 90 dias. Agrestina 09 de dezembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 09 de dezembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:DB992881

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022 TOMADA DE PREÇOS 008/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 055/2022. TOMADA DE PREÇOS 008/2022. Serviços. Homologação da TOMADA DE PREÇOS 008/2022, que tem como objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento pedagógico, técnico e educacional à Rede Municipal de Ensino de Agrestina/PE.** Adjudicação de seu objeto em favor da empresa **VINCI EDUCAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n°**39.856.874/0001-80** pelo valor de R$ 422.100,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 13 de dezembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:E49FC155

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 084/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022 PMA – OBJETO: A Aquisição de um (01) Trator agrícola novo, sem uso anterior, para auxiliar na produção do pequeno agricultor e demais atividades agrícolas no Município de Agrestina/PE, conforme Convênio IPA/NUJ n° 001/2022, (Emenda Parlamentar de n° 631/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 219.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de dezembro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de dezembro de 2022, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 26 de dezembro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 26 de dezembro de 2022. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 13 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:438F8658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/FMAS; Processo Licitatório Nº: 054/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - RP. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis **(Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol)**, Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO**: **AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP; CNPJ Nº 27.675.480/0001-47**; Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Itens e Valores registrados:

COMBUSTÍVEL COTA PRINCIPAL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	29.070	R$ 4,98	R$ 144.768,60
2	ETANOL	6.498	R$ 3,63	R$ 23.587,74
VALOR GLOBAL: R$ 168.356,34				

COMBUSTÍVEL COTA RESERVADA		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
3	GASOLINA COMUM	1.530	R$ 4,98	R$ 7.619,40
4	ETANOL COMUM	342	R$ 3,63	R$ 1.241,46
VALOR GLOBAL: R$ 8.860,86				

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de Novembro de 2022.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:4BD591E3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 054/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - RP. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis **(Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol)**, Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR**: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO**: **AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP; CNPJ Nº 27.675.480/0001-47**; Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Itens e Valores registrados:

COMBUSTÍVEL COTA PRINCIPAL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	153.900	R$ 4,98	R$ 766.422,00
2	DIESEL S 10	133.380	R$ 6,40	R$ 853.632,00
3	ETANOL	30.780	R$ 3,63	R$ 111.731,40
VALOR GLOBAL: R$ 1.731.785,40				

COMBUSTÍVEL COTA RESERVADA		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
4	GASOLINA COMUM	8.100	R$ 4,98	R$ 40.338,00
5	DIESEL S 10	7.020	R$ 6,40	R$ 44.928,00
6	ETANOL COMUM	1.620	R$ 3,63	R$ 5.880,60
VALOR GLOBAL: R$ 91.146,60				

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de Novembro de 2022.

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretaria Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:853E0A82

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA DISPENSA 003/2022

Processo Licitatório nº. 062/2022; CPL; Dispensa nº- 003/2022.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta.

ONDE SE LÊ VALOR GLOBAL DE: R$ 979.635,20

LEIA-SE: R$ 1.104.314,60

Água Preta/PE, 13 de Dezembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:2A99EFC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS TANCREDO NEVES, SANTA MARIA E 1ª TRAVESSA SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

EMPRESA HABILITADA: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52**, situada a Rua José Carneiro, s/n – Centro – Chã Preta – AL – CEP: 57.760-000.

Desta forma a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 15/12/2022, as 11:30 (onze horas e trinta minutos).

Águas Belas, 13 de dezembro de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4BE59804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Processo Licitatório Nº 007/2022**.** Formalização de Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município da Aliança. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2022. Comercial São Vicente Distribuidor EIRELI **–** CNPJ**:** 40.254.264/0001 – 96, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$359.460,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

Aliança - PE, 13/12/2022.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:827CAF6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2022 – CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-PMA
Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558.0001-02. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo, para distribuição gratuita e consumo, destinados às crianças, jovens e idosos atendidos pelo Projeto Esporte em ação, bem como os times amadores locais e no desenvolvimento das atividades esportivas realizadas no âmbito do município, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$**

44.573,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022 até 01 de outubro de 2023.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretária de Juventude

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:604CF29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2022 – CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-PMA
Contratada: RICARDO MARQUES ALVES ME, CNPJ nº 15.053.338/0001-89. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo, para distribuição gratuita e consumo, destinados às crianças, jovens e idosos atendidos pelo Projeto Esporte em ação, bem como os times amadores locais e no desenvolvimento das atividades esportivas realizadas no âmbito do município, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 22.000,00. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022 até 01 de outubro de 2023.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretária de Juventude

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CDB0ABCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMA Nº 029/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PMA Nº 002/2022 SEDUC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE E VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS MODALIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**,** conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislação aplicável.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de **CHAMAMENTO PUBLICO** em conformidade ao disposto na Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** o **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022 SEDUC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL –** CNPJ nº 05.254.042/0001-72.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 419.511,40 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações.

Araçoiaba, 29 de novembro de 2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:966F20DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMA Nº 0087/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº: 087/2022. **PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 029/2022 CHAMAMENTO PUBLICO PMA Nº 002/2022 SEDUC**. Aquisição. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE E VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS MODALIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**,** conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2012 Manutenção da Merenda Escolar Elemento:33903000 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO - 00100220 Elemento:33903000 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO – 00500500**. Contratado: **COOPERATIVA BRASILCOOP – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL** - CNPJ: 05.254.042/0001-72. Valor **R$ 419.511,40** (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, Assinatura: 29/11/2022.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:31CC1506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 041/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços exames de ressonância magnética aos usuários do sistema único de saúde – SUS, em

conformidade com a legislação vigente, bem como as normas da anvisa/ministério da saúde para o atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Araripina-PE, de acordo com as quantidades estimadas, especificações constantes do presente termo referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 14 de DEZEMBRO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 27 de DEZEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 27 de DEZEMBRO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 111.439,44 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1253A79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE EXTRATOS (TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

Publicado nos canais de comunicação:

TERMO DE RATIFICAÇÃO:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE - Edição 3229, em 05 de dezembro de 2022 - Codigo Identificador: 9C350123;
Diário Oficial do Município de Araripina - PE – Edição 0224, em 03 de dezembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO:
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE - Edição 3229, em 05 de dezembro de 2022 - Codigo Identificador: A6F925C6;
Diário Oficial do Município de Araripina - PE – Edição 0224, em 03 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

VALOR: **no valor de R$ 72.860,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**.

EXTRATO CONTRATO

VALOR CONTRATADO: R$ 72.860,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

VALOR: **no valor de R$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais)**.

EXTRATO CONTRATO

VALOR CONTRATADO: R$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais).

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina-PE, 12 de dezembro de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
PRESEIDENTE CPL/SEDE
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FDCC390F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 099/2022
Pregão Eletrônico Nº 025/2022

Assunto/Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as demandas dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Araripina-PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa SIDNANDE DA SILVA NASCIMENTO 13061740406, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.808.085/0001-58, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 131.297,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), referente aos lotes de 01 a 08.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 12 de dezembro de 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B3B2552D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE. **CONTRATO** N° 0115/2022; Contratado: **SIDNANDE DA SILVA NASCIMENTO 13061740406**, com sede no Sítio Alagoinha, Km 20, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.808.085/0001-58. Valor Contratado: **R$ 131.297,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).** Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022. Prazo: até **31 de dezembro de 2023.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de dezembro de 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22C7ED5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de LUIS H J C LINS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.633/0001-87, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor "RUAN TAVAREZ" na final do Circuito Araripinense de Vaquejada 2022, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Araripina-PE, 05 de dezembro de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:82AE97C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do cantor "RUAN TAVAREZ", no dia 10 de dezembro de 2022, na final do Circuito Araripinense de Vaquejada 2022, que terá duração mínima de 02h00min. **CONTRATO N° 0113/2022.** Contratado: LUIS H J C LINS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.336.633/0001-87, localizada na Av. Florentino Alves Batista, nº 04, A, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Data de assinatura: 05 de dezembro de 2022. Prazo: O contrato terá vigência da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 05 de dezembro de 2022

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:88E1EE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
DISPENSA Nº 018/2022

Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por Dispensa de licitação, de **EURICO PARENTE MUNIZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.706.408/0002-90, para contratação de empresa para aquisição de uma moto 0km, objeto da premiação da grande final do Circuito Araripinense de Vaquejada 2022 – Augusto Modesto Sobrinho, no valor de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais).

Araripina-PE, 07 de dezembro de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6EBB6A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2022
DISPENSA Nº 018/2022
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma moto, objeto da premiação da grande final do Circuito Araripinense de Vaquejada 2022 – Augusto Modesto Sobrinho (in memoriam), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. **CONTRATO N° 0114/2022.** Contratado: EURICO PARENTE MUNIZ & CIA LTDA – ALIANÇA MOTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 02.706.408/0002-90, estabelecida na Av. Agamenon Magalhães, nº 71, Bairro Bomba, Araripina – PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2022. Prazo: é de 07 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 07 de dezembro de 2022

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9173DDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 28/2021.
Objeto:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MÁQUINAS: PATROL CATERPILLAR 120K Nº DE SÉRIE CAT120KTJAP03696, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E Nº DE SÉRIE CAT0416ECMFG06087, RETROESCAVADEIRA JCB 3CX Nº DE SÉRIE 50R3CXTTAL2935559, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S Nº DE SÉRIE HI740HBRH740DCE0000541 E TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 8000S Nº DE SÉRIE 18430RI E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO **PROCESSO Nº 50/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº367 Galpão, Alto da liberdade Moreno - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº

07.318.707/0001-90, representado pelo **Sr. JOÃO VICTOR BASTOS CADENGUE COELHO.**
Valor da Contratação:R$409.480,10(quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

Araripina, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F715F72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 28/2021.
Objeto:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MÁQUINAS: PATROL CATERPILLAR 120K Nº DE SÉRIE CAT120KTJAP03696, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E Nº DE SÉRIE CAT0416ECMFG06087, RETROESCAVADEIRA JCB 3CX Nº DE SÉRIE 50R3CXTTAL2935559, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S Nº DE SÉRIE HI740HBRH740DCE0000541 E TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 8000S Nº DE SÉRIE 18430RI E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO**PROCESSO Nº 50/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº367 Galpão, Alto da liberdade Moreno - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90, representado pelo **Sr. JOÃO VICTOR BASTOS CADENGUE COELHO.**
Valor da Contratação:R$16.566,00(dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Araripina, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C4C50948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 107/2022
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 28/2022
Objeto Nat.: SERVIÇOS
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO CERTAME, BEM COMO A ENTREGA E RETIRADA DOS ITENS UTILIZADOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVERSOS PONTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL**.**
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS**, com endereço na Rua Jose de oliveira , Nº 71, bairro alto alegre, Campos Sales, Estado do Ceara, inscrita no CNPJ sob o nº31.933.402/0001-72**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$199.850,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de DEZEMBRO 2022.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Munícipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:157EFDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 107/2022
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 28/2022
Objeto Nat.: SERVIÇOS
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO CERTAME, BEM COMO A ENTREGA E RETIRADA DOS ITENS UTILIZADOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVERSOS PONTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS**, com endereço na Rua Jose de oliveira , Nº 71, bairro alto alegre, Campos Sales, Estado do Ceara, inscrita no CNPJ sob o nº31.933.402/0001-72**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$199.850,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de DEZEMBRO 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças /Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DB9277F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 15/2022.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO**PROCESSO Nº 058/2022– EDITAL DE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: LUIS H. J. C. LINS, com endereço na Rua Av. Florentino Alves Batista, Nº 4A, bairro centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.633/0001-87, representada por **LUIS HENRIQUE JAQUES COELHO LINS**.
Valor da Contratação:R$97.312,72 (noventa e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos).

Araripina-PE, 25 de NOVEMBRO e 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E318665E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 102/2022
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 26/2022
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O Objeto Da Presente Licitação É O Registro De Preço Para A Aquisição De Itens De Madeira Tais Como, Linhas, Ripas, Tábuas De 30 Cm, Tábuas De 25 Cm, Tábuas De 20 Cm, Tábuas De 15cm, Tábuas De 10 Cm, Quadrada 15x15maçaranduba, Para Atender As Demandas Da Secretaria De Obras E Infraestrutura Do Município De Araripina/PE, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência E Neste Edital.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **TAISLANE FERREIRA DA SILVA - ME**, Com Endereço Na Rua Estrada do jardim, Nº 10ª quadra A, Bairro alto da boa vista, Em Araripina, Estado Do Pernambuco, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 36.851.835/0001-00**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$246.833,00(duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e tres reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 13 de dezembro de 2022.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:965C4A75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° termo aditivo ao contrato nº 001/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA -EPP
CNPJ: 24.448.730/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, com disponibilização de software para elaboração de folha de pagamento.
VALOR GLOBAL: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)
Período: 12 meses

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA
Portaria 16/2022

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4FB8F6AD

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
DISPENSA DE LICITACAO EM RAZAO DO VALOR

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATO Nº 021/2022
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: UPTELECOM TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 37.134.312/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de natureza continuada de telefonia móvel, com internet através da tecnologia 4G e linhas de dados, para atender as necessidades desta Autarquia.
VALOR GLOBAL: R$ 5.266,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
PERÍODO: 12 meses

Arcoverde 13 de dezembro de 2022

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA
Portaria 16/2022

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:53D1BDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - 023/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de propostas de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 023/2022, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Absorventes, que se faz necessário para compor nas cestas básicas, que serão entregues nas comunidades e bairros Veraneio, Barriguda, Batalha, Anchieta Dali, Maria de Fátima e Arco-íris. Mediante as solicitações necessárias solicitadas. *Valor estimado R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).Recepção das propostas até: 16/12/2022, ás 09 (Nove) horas, Informações na sala do SETOR DE COMPRAS, nos dias úteis, das 08 às 14h, através do e-mail licitacaocompras.sas@outlook.com*

Arcoverde, 13 de dezembro de 2022.

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:62E73F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender as

demandas da Secretaria de Saúde e as unidades vinculadas a mesma, no período de 12 (Doze) meses, de ordem judicial.
As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua cotação através do e-mail:planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 16/12/2022.

Arcoverde, 13 de Dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:65246F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA CASTRAÇÃO ANIMAL

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MEDICO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA CASTRAÇÃO ANIMAL, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e as unidades vinculadas a mesma, até conclusão do processo licitatório.
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 16/12/2022.

Arcoverde, 13 de Dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:2CA64593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas, no **período de 60 (Sessenta) dias, até a conclusão do processo licitatório. As empresas do ramo** poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 16/12/2022.
DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor R$**155.047,72.** Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta**.**

Arcoverde, 13 de Dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:676929E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

PROCESSO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRATÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE** - Contratado: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21**- Valor do Contrato:**R$ 42.000,00** Vigência: **12 meses**.

Barreiros/PE, 01 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BBD3BFBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2022 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

PROCESSO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRATÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE** - Contratado: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35** - Valor do Contrato: **R$10.000,00** Vigência: **12 meses**.

Barreiros/PE, 01 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C7381445

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2022 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

PROCESSO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRATÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE** - Contratado: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21** - Valor do Contrato: **R$ 8.231,00** Vigência: **12 meses**.

Barreiros/PE, 11 de julho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6B65B97F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

PROCESSO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FORMULAS ESPECIAIS PARA APLV E EPILEPSIA REFRATÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE** - Contratado: **MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.455/0001-20** - Valor do Contrato: **R$ 75,90** Vigência: **12 meses**.

Barreiros/PE, 11 de julho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CBFAA8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Belo Jardim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a resolução nº 10 do COMDICA que traz a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2023, às 08h00, no Hotel Asa Branca, nesta cidade, com a temática: "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Belo Jardim – PE.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Jardim/PE, 07 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO LINS FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:33769E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a renovação da cessão de servidora ao Ministério Público de Pernambuco, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 94, II, g, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o recebimento do ofício GPG nº 660/2022, oriundo do Ministério Público de Pernambuco, solicitando a presente portaria de renovação.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a renovação da cessão da servidora efetiva EDILIAN CRISTINE MACEDO CHAVES, matrícula nº 1479, ao Ministério Público de Pernambuco, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim – PE, 2 de dezembro de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E187599B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073 A/2021. Processo Nº 035/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 02/2021.Contratação de empresa de engenharia, mediante o regime de empreitada global, para construção de pavimento e paralelepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do projeto básico, (contrato de repasse 867068) que contempla: rua Maria Xavier Martins, e rua Manuel Alves Feitosa no loteamento Maria Cristina; rua Gildete de Souza (São Pedro) rua José Barbosa Maciel (Boa Vista) e Trav. Pedro Francisco de Lima(loteamento José Maciel). Empresa contratada: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.644.806/0001-76. Nova vigência: 24/09/2022 a 24/09/2023.

Belo Jardim, 13 de dezembro de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:1C171A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico n° 018/2022, resolve **publicar o valor registrado** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos para transporte de pessoas, sem motorista, sem combustível, destinados ao uso das secretarias de agricultura e desenvolvimento sustentável; infraestrutura; gabinete da prefeita; governo; turismo e cultura; educação; fazenda; saúde; e administração e inovação do município de Bezerros, em favor das seguintes empresas: **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELICNPJ 07.213.360/0001-10** com o lote: 1 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELICNPJ 23.052.799/0001-65** com o lote: 2 no valor total de R$ 126.240,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais).**NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ43.254.698/0001-84** com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 722.160,00 (setecentos e vinte e dois mil e cento e sessenta reais).**ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA39.441.689/0001-25** com os lotes: 3 e 6 no valor total de R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:EB815CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 023/2022, Pregão Eletrônico n° 019/2022, resolve **publicar o valor registrado** para aquisição de insumos diversos de sinalização horizontal e vertical para execução e manutenção da sinalização de trânsito correlatas aos serviços do DEBETRANS, em favor das seguintes empresas: **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI41.976.238/0001-34** com os lotes: 1, 2, 12, 14, 16 e 22 no valor total de R$ 139.282,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).**DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA11.841.178/0001-81** com os lotes: 15 e 19 no valor total de R$ 3.046,50 (três mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI11.175.931/0001-47** com os lotes: 5, 6, 10, 17, 18, 20 e 23 no valor total de R$27.575,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **Itens desertos**:3, 4, 8, 9, 11, 13, 21, 24, 25, 26, 28 e 29. **Itens fracassados:**7 e 27.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:D7DA0105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 025/2022, Pregão Eletrônico n° 020/2022, resolve **publicar o valor registrado** para a aquisição de material didático escolar, em favor das seguintes empresas: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA20.008.831/0001-17** com o lote: 5 no valor total de R$ 17.999,55 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI13.611.287/0001-38** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 540.970,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:51D76A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico n° 022/2022, resolve **publicar o valor registrado** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex de almoço para atender às necessidades diária das Secretarias do Município de Bezerros/PE, em favor das seguintes empresas: **NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA01.353.965/0001-20** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$222.288,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:CA0D2853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico n° 025/2022, resolve **publicar o valor registrado** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Som e Iluminação, para atender as necessidades diárias das diversas secretarias do Município de Bezerros/PE, em favor das seguintes empresas: **LUIZ FELIPE SALVADOR SILVA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO35.016.991/0001-85** com os lotes: 1, 2, 4 e 5 no valor total de R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI31.500.304/0001-41** com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$655.448,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:71532256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 032/2022, Pregão Eletrônico n° 027/2022, resolve publicar o valor registrado para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de BUFFET para atender às necessidades das Secretarias do Município de Bezerros/PE, em favor da seguinte empresa: **NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA01.353.965/0001-20** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$513.699,80 (quinhentos e treze mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:616F56E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 039/2022, Pregão Eletrônico n° 031/2022, resolve publicar o valor registrado para contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de cozinha, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, em favor da seguinte empresa: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS08.628.104/0001-57** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:CF241D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 075/2022, Pregão Eletrônico n° 034/2022, resolve publicar o valor registrado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular via SATÉLITE e GPS/GPRS, compreendendo instalação/desinstalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, incluindo módulo AVL (Automatic Vehicle Location) e módulo de dispositivos de identificação do condutor, para os veículos da Prefeitura Municipal de Bezerro, em favor da seguinte empresa: **RADIONET LTDA, CNPJ nº 03.304.610/0001-77**, com lote único no valor total de R$ 63.265,90 (sessenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:3005863F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 076/2022, Pregão Eletrônico n° 035/2022, resolve publicar o valor registrado para a eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Bezerros, em favor das seguintes empresas: **1) G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.375.274/0001-16** com o item 144, no valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). **2) SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.450.370/0001-59** com os itens 1 e 2, no valor total de R$ 156.449,60 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **3) COMERCIAL ATITUDE LTDA, CNPJ 19.705.786/0001-70** com os itens 9, 49, 120, 130, 139, 140 e 158, no valor total de R$ 39.347,65 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **4) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17** com os itens 18, 19, 25, 52, 83, 85 e 86, no valor total de R$ 20.581,04 (vinte mil quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos). **5) DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI, CNPJ 30.866.576/0002-88** com os itens 63 e 66, no valor total de R$ 11.337,90 (onze mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos). **6) C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, CNPJ 32.314.972/0001-47** com o item 131, no valor total de R$ 16.241,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais). **7) BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 32.793.363/0001-18,** com os itens 12, 13, 15, 27, 61, 62, 75, 82, 93, 94, 99, 116, 117, 118, 119, 121, 125 e 150, no valor total de R$ 70.510,14 (setenta mil quinhentos e dez reais e quatorze centavos). **8) GABRIELA CLAUDINO DE SOUZA, CNPJ 39.416.379/0001-50**, com o item 69, no valor total de R$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). **9) MILLENIUM LICITACOES LTDA, CNPJ 41.467.016/0001-96**, com os itens 3, 8, 91, 122, 123, 124 e 152, no valor total de R$ 12.554,77 (doze mil reais quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). **10) EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 41.597.891/0001-92** com os itens 70, 105, 137 e 138, no valor total de R$ 9.376,70 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos). **11) UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61** com os itens 6, 7, 10, 11, 14, 20, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 54, 58, 72, 73, 74, 77, 79, 84, 87, 90, 92, 101, 103, 104, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 126, 127, 134, 135, 136, 141, 142, 143, 149, 151, 157 e 159, no valor total de R$ 150.057,18 (cento e cinquenta mil e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). **12) LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 47.190.313/0001-13** com os itens 53, 59, 64, 106, 111, 146 e 153, no valor total de R$ 17.729,00 (dezessete mil setecentos e vinte e nove reais). **13) MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI CAMPELO, CNPJ 69.947.224/0001-01** com os itens 16, 21, 30, 31, 34, 41, 51, 55, 56, 57, 60, 65, 68, 88, 89, 107, 128, 129, 154, 155 e 156, no valor de R$ 79.917,55. **14) VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ 70.066.840/0001-32** com os itens 4, 5, 17, 26, 28, 35, 46, 48, 67, 71, 76, 78, 80, 81, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 112, 132, 133, 145, 147 e 148, no valor total de R$ 68.249,66 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e seis centavos).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:1B5A4D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeita do Município de Bezerros em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Eletrônico n° 026/2022, resolve **publicar o valor registrado** para contratação de empresa especializada em apoio a eventos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bezerros/PE, em favor das seguintes empresas: **GEORGINA ELAINE BEZERRA D AZEVEDO18.892.792/0001-11** com o lote: 1 no valor total de R$ 46.512,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e doze reais).

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:F561BFC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

P**rocesso Nº: 000024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022.** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Valor total: R$ 631.492,00 Data de abertura da

sessão pública: 27/12/2022. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 13/12/2022

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:E175FE5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e Postos de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Valor total: R$ 497.615,25. Data de abertura da sessão pública: 28/12/2022. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 13/12/2022

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:EB1D1106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.099.392/0001-35, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, CXPST D, na cidade de Recife/PE, CEP: 50.800-010. **VALOR TOTAL rEGISTRADO : R$ 383.033,00 (Trezentos e oitenta e três mil e trinta e três reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:BCBA5F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, com sede na Rua Major Belmiro, nº 204, Bairro São José na cidade de Campina Grande/PB, CEP: 58400-342. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C4C8EE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.729.552/0001-01, com sede na Rua Peru, nº 454, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 219.650,60 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:4956D900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na Rua Avenida Manoel Borba, nº 720, bairro Centro, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 556.222,40 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:0B67A829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, nº 69, sala 004, setor B, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 218.845,00 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:77E2D9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas, na cidade Erechim/RS. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 91.650,00 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:E3D01499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101, Norte, KM 56,6, Galpão 01e 02, Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE, CEP 53.409-260. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:0BC4A568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, com sede na Rua Serra Negra, nº 78, galpão 02, bairro Praia do Morro, na cidade de Guarapari/ES, CEP: 29.216-560. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:1F997B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subaé, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44094588. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 355.237,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:DC1F9CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, com sede na Avenida 21 de abril, nº 274, centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 35.710,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e dez reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:0C670F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99704-480. **VALOR TOTAL**

rEGISTRADO: R$ 13.743,00 (Treze mil setecentos e quarenta e três reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8F31D1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44094594. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 218.834,50 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:19B67295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial na cidade de Campina Grande/PB. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 63.450,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:384DDE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **PHARMAPLUS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 73.575,00 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco Reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:A912E916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, Galpão B, Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.400-260. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 374.051,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e cinquenta e um reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:389BD38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18, com sede na Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Italia, QD I, Lt 3/A, bairro Agamenon Magalhães, na cidade de Igarassu/PE. Pregão nº 035/2022, Processo nº 063/2022, **CONTRATO Nº 223/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 65.080,35** (Sessenta e cinco mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 017/201, Processo Administrativo nº 023/2021**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.**

Bonito 01 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:5A26F079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.009.392/0001-35, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, CXPTS D, na cidade de Recife/PE. **CONTRATO Nº 230/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 191.516,50** (Cento e noventa e um mil, quinhentos e dezesseis Reais e trinta e cinquenta centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:2881D20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.729.552/0001-01, com sede na Rua Peru, nº 454, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000. **CONTRATO Nº 231/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 109.825,30** (Cento e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:62AEF529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na Rua Avenida Manoel Borba, nº 720, bairro Centro, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE. **CONTRATO Nº 232/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 278.111,20** (Duzentos e setenta e oito mi, cento e onze reais e vinte centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:42265FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, nº 69, sala 004, setor B, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR. **CONTRATO Nº 233/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 109.422,50** (Cento e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:2E3DA950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas, na cidade Erechim/RS. **CONTRATO Nº 234/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 45.825,00** (Quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:FA6D64BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101, Norte, KM 56,6, Galpão 01e 02, Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE, CEP 53.409-260. **CONTRATO Nº 235/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 37.125,00** (Trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:CBF65DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, com sede na Rua Serra Negra, nº 78, galpão 02, bairro Praia do Morro, na cidade de Guarapari/ES, CEP: 29.216-560. **CONTRATO Nº 236/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 119.250,00** (Cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:064284A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subaé, na cidade de Feira de

Santana/BA, CEP: 44094588. **CONTRATO Nº 237/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 177.618,75** (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:A111133C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, com sede na Avenida 21 de abril, nº 274, centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000. **CONTRATO Nº 238/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 17.855,00** (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:F56D6D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99704-480. **CONTRATO Nº 239/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 6.871,50** (Seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:6D7D4FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, com sede na Rua Major Belmiro, nº 204, Bairro São José na cidade de Campina Grande/PB, CEP: 58400-342. **CONTRATO Nº 240/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 3.000,00** (Três mil reais**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:1E9BE990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, boa viagem, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.030-640. **CONTRATO Nº 241/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 50.962,50** (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:390300F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44094594. **CONTRATO Nº 242/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 109.417,25** (Cento e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:FDC75BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial na cidade de Campina Grande/PB. **CONTRATO Nº 243/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 31.725,00** (Trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:11561529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: PHARMAPLUS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE. **CONTRATO Nº 244/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 36.787,50 (**Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:FE16A46A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto contrato de fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, Galpão B, Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.400-260. **CONTRATO Nº 245/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 187.025,50 (**Cento e oitenta e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos**). ORIGEM**: Pregão eletrônico nº 035/2022, Processo Administrativo nº 063/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.**

Bonito 08 de novembro de 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:5908C6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/202

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO- 2023 A 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 853/2009 que dispõe sobre a modificação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos profissionais da Educação – Conselho FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento do Conselho Municipal;

CONSIDERANDO – a nova composição do Conselho Municipal FUNDEB para o Quadriênio – 2023 a 2026, com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, para o quadriênio – 2023 a 2026:

Representantes dos Professores:
Titular – **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**
Suplente – **POLIANA MAGDALLA FARIAS SILVA LOPES**

Representantes dos Técnicos Administrativos:
Titular – **SUELI MARIA PEREIRA FREIRE**
Suplente – **MARIA SUELY DE OLIVEIRA**

Representantes da Sociedade Civil:
Titular – **MARIA SUZANILDA DE OLIVEIRA SANTANA**
Suplente **– JOSÉ MARCOS DA SILVA**
Titular – **MANOEL JOSÉ DA SILVA**
Suplente – **MARIA LACIONE PEREIRA**

Representantes do Executivo Educação:
Titular – **MARIA NADJE BARBOSA DE LIMA SILVA**
Suplente – **MARIA VERÔNICA XAVIER CARNEIRO**

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**
Suplente – **POLIANA ELAINE DA SILVA**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – **ROBSON JERÔNIMO MONTEIRO**
Suplente – **LUÍS DIÓGENES CABRAL SOBRINHO**

Representantes dos Gestores Escolar:
Titular – **JOSINALDO JOSÉ DOS SANTOS**
Suplente – **VALDIRENE MARIA DA SILVA**

Representantes das Escolas do Campo:
Titular – **MARIA DO CARMO TEOTÔNIO**
Suplente – **ROSA MARIA DE MOURA**

Representantes do Poder Executivo:
Titular – **GLEYDSON ADALBERTO DA SILVA**
Suplente – **LUÍS MATHEUS CAVALCANTI ALVES SILVA**

Representantes dos Pais:
Titular – **RAPHAELA KAROLINE FERREIRA**
Suplente **– ADRIANA DE LIMA**
Titular **– ELAINE MARIA DA SILVA**
Suplente – **MARIA ROSÂNGELA ALVES SILVA**

Representantes dos Estudantes:
Titular **– LUCILENE MARIA DOS SANTOS**
Suplente **– LILIAN ANDRADE DA SILVA**
Titular **– ZULEIDE MARIA AMORIM RAMOS**
Suplente **– DIRANIR DE BARROS**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5169BC93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO 29/11/2022. EDIÇÃO 3225. Código Identificador: 5CDB3F91 **. PORTARIA FUPREB N.º 0019/2022.**
ONDE SE LÊ:
Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal 936/2020 [Integral].
Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal 936/2020 [Integral], em favor do(a) servidor(a) SONIA DA SILVA SOUTO.
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal 936/2020 [Integral], [...]

LEIA-SE:
Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal 936/2020.
Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal 936/2020, em favor do(a) servidor(a) SONIA DA SILVA SOUTO.**
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal 936/2020, [...]**

Brejão/PE, 12 de dezembro de 2022.

CIBELI MONTEIRO TENORIO DE BARROS
Diretora Executiva
FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4704C3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao **Contrato PMB/FMS Nº 143-11/2021 - PROCESSO nº 042/2021 – CHAMAMEMTO PUBLICO nº 006/2021**. Prorrogação da vigência do Contrato para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o SUS/Brejão-PE, CONTRATO (para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos), visando à prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União. Contratada: **Empresa Casa de Saúde e maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.248.599/0001-30. Prazo acrescido: **12 (doze) meses.** Nova vigência: de **12/11/2022** a **12/11/2023**.

Brejão/PE, 10 de novembro 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA.
Secretária Municipal de Saúde – FMS.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:41F0331E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2022**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde PORTE/PADRÃO IV – Ministério da Saúde no Município de Brejinho-PE, em favor da Empresa: **ESUTA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.018.256/0001-45, com sede na Rua Padre José Guerrel, S/N, Bairro São José, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representada pelo Sr. RICARDO JOSÉ DELFINO BERNARDO, CPF: 039.994.474-51 e RG: 6570719 SDS/PE, residente no Sítio Cacimba de Roça, Zona Rural, Itapetim – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 1.611.640,31 (Hum Milhão Seiscentos e Onze Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 13 de dezembro de 2022**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF4D33EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2022**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde PORTE/PADRÃO IV – Ministério da Saúde no Município de Brejinho-PE, em favor da Empresa: **ESUTA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.018.256/0001-45, com sede na Rua Padre José Guerrel, S/N, Bairro São José, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representada pelo Sr. RICARDO JOSÉ DELFINO BERNARDO, CPF: 039.994.474-51 e RG: 6570719 SDS/PE, residente no Sítio Cacimba de Roça, Zona Rural, Itapetim – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 1.611.640,31 (Hum Milhão Seiscentos e Onze Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 13 de dezembro de 2022**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DD3DE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e **ESUTA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.018.256/0001-45**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde PORTE/PADRÃO IV – Ministério da Saúde no Município de Brejinho-PE.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão a conta dos Recursos do Governo Federal MS, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 110 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.611.640,31 (Hum Milhão Seiscentos e Onze Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 13/12/2022 À 13/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de dezembro de 2022, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B117D83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00538/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 687.871,63 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
6 3.1.90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.999,63
Total na Classificação 41.999,63
7 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 29.363,00
Total na Classificação 29.363,00
8 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 14.145,00
Total na Classificação 14.145,00
10 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 19.157,00
Total na Classificação 19.157,00
110 3.3.90.93 00 15001002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40,00
Total na Classificação 40,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
29 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 128.728,00
Total na Classificação 128.728,00
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB
34 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.049,00
Total na Classificação 1.049,00
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS – PACS

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS
41 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 55.868,00
Total na Classificação 55.868,00
10 301 0101 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
45 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.212,00
Total na Classificação 1.212,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
54 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 69.860,00
Total na Classificação 69.860,00
113 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 14.924,00
Total na Classificação 14.924,00
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE
111 3.3.90.32 00 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.470,00
Total na Classificação 8.470,00
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
61 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.493,00
Total na Classificação 1.493,00
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC
68 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.742,00
Total na Classificação 7.742,00
70 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.512,00
Total na Classificação 7.512,00
10 302 0004 2048 APOIO À ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - CONVÊNIO ESTADUAL
72 3.3.90.30 00 16320000 MATERIAL DE CONSUMO 21.640,00
Total na Classificação 21.640,00
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
74 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.153,00
Total na Classificação 3.153,00
76 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.400,00
Total na Classificação 1.400,00
10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS
77 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 19.392,00
Total na Classificação 19.392,00
79 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.163,00
Total na Classificação 1.163,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
86 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 34.339,00
Total na Classificação 34.339,00
88 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.080,00
Total na Classificação 1.080,00

10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
89 3.3.90.30 00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 790,00
Total na Classificação 790,00
112 3.3.90.33 00 15001002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.250,00
Total na Classificação 1.250,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR
97 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.212,00
Total na Classificação 1.212,00
98 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.890,00
Total na Classificação 200.890,00

Total de Suplementações: 687.871,63

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 687.871,63 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 03 de outubro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:62ED2725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº48/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº48/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00538/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 537.519,17 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Dezessete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

6 3.1.90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.551,64
Total na Classificação 36.551,64
7 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.664,00
Total na Classificação 25.664,00
8 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 15.108,00
Total na Classificação 15.108,00 10 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–
PESSOA FÍSICA 18.172,00
Total na Classificação 18.172,00
10 301 0004 2032 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
13 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 545,00

Total na Classificação 545,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
29 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 128.718,53
Total na Classificação 128.718,53
34 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.377,00
Total na Classificação 9.377,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS – PACS

41 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 15.136,00
Total na Classificação 15.136,00
10 301 0101 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
45 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600,00
Total na Classificação 1.600,00

10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
54 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 86.179,00
Total na Classificação 86.179,00

10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE
111 3.3.90.32 00 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.423,00
Total na Classificação 4.423,10

302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC
68 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.055,00
Total na Classificação 3.055,00
70 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.513,00
Total na Classificação 7.513,00

10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
76 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.790,00
Total na Classificação 10.790,00
10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS
77 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 14.544,00
Total na Classificação 14.544,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
86 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 27.690,00
Total na Classificação 27.690,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

88 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.097,00
Total na Classificação 4.097,00

10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
112 3.3.90.33 00 15001002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.260,00
Total na Classificação 1.260,00
91 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.007,00
Total na Classificação 2.007,00

10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR
97 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 539,00
Total na Classificação 539,00
98 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 124.550,00
Total na Classificação 124.550,00
Total de Suplementações: 537.519,17

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 537.519,17 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Dezessete Centavos), como abaixo especificado:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

110 3.3.90.93 00 15001002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
Total na Classificação 50.000,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)
38 3.3.90.31 00 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 44.004,00
Total na Classificação 44.004,00
10 301 0004 2038 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
39 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.551,64
Total na Classificação 12.551,64
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0101 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
44 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
Total na Classificação 1.600,00

10 301 0004 2041 MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID- 19
48 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 13.664,00
Total na Classificação 13.664,00 50 3.1.91.13 00 16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00
Total na Classificação 12.000,00

10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
83 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 24.000,00
Total na Classificação 24.000,00

10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR

96 3.3.90.30 00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total na Classificação 60.000,00
99 4.4.90.52 00 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total na Classificação 10.000,00
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS – FUS
100 3.1.90.04 00 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 124.000,00
Total na Classificação 124.000,00
101 3.1.90.11 00 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 34.398,53
Total na Classificação 34.398,53
105 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 74.301,00
Total na Classificação 74.301,00
106 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 27.000,00
Total na Classificação 27.000,00
10 301 0004 2079 CONTRIBUIÇÃO PARA CIMPAJEÚ
108 3.3.71.70 00 15001002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00
Total na Classificação 50.000,00
Total de Anulações: 537.519,17
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 01 de Agosto de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5E083A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00538/2021, de 30 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 627.678,80 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
6 3.1.90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.987,00
Total na Classificação 38.987,00
7 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.538,00
Total na Classificação 25.538,00
8 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 15.165,00
Total na Classificação 15.165,00

10 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 12.114,00
Total na Classificação 12.114,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
29 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 129.039,00
Total na Classificação 129.039,00
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB
34 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.028,00
Total na Classificação 8.028,00
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS – PACS
41 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 54.739,00
Total na Classificação 54.739,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 301 0101 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
45 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.212,00
Total na Classificação 4.212,00
46 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 847,00
Total na Classificação 847,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
54 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 60.756,80
Total na Classificação 60.756,80
113 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 5.278,00
Total na Classificação 5.278,00
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE
111 3.3.90.32 00 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.172,00
Total na Classificação 9.172,00
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
61 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.116,00
Total na Classificação 1.116,00
62 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 735,00
Total na Classificação 735,00
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC
68 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 13.530,00
Total na Classificação 13.530,00
70 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.513,00
Total na Classificação 7.513,00
10 302 0004 2048 APOIO À ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - CONVÊNIO ESTADUAL
72 3.3.90.30 00 16320000 MATERIAL DE CONSUMO 10.920,00
Total na Classificação 10.920,00

10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
74 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 441,00
Total na Classificação 441,00
76 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700,00
Total na Classificação 700,00
10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS
77 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 15.514,00
Total na Classificação 15.514,00
79 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 805,00
Total na Classificação 805,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

86 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 28.749,00
Total na Classificação 28.749,00
88 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.650,00
Total na Classificação 1.650,00
10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
112 3.3.90.33 00 15001002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 480,00
Total na Classificação 480,00
91 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 850,00
Total na Classificação 850,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR
97 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.212,00
Total na Classificação 1.212,00

98 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 179.588,00
Total na Classificação 179.588,00
Total de Suplementações: 627.678,80

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 627.678,80 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 01 de setembro de 2022

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A7B3D9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº41/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº41/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00538/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 498.155,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 0004 2031 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**
6 3.1.90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 59.652,00
Total na Classificação 59.652,00
7 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.610,00

Total na Classificação 25.610,00
8 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS – CIVIL 16.562,00
Total na Classificação 16.562,00
10 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 21.458,00
FÍSICA
Total na Classificação 21.458,00

10 301 0004 2032 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

13 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA 680,00
Total na Classificação 680,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.
28 4.4.90.51 00 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.139,00
Total na Classificação 96.139,00
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
29 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 122.783,00 Total na Classificação 122.783,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 301 0101 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE 45 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.730,00
Total na Classificação 1.730,00

10 301 0004 2041 MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19
52 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA 61,00
Total na Classificação 61,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
54 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 79.926,00
Total na Classificação 79.926,00

10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE
111 3.3.90.32 00 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.674,00
Total na Classificação 4.674,00

10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC
68 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 610,00
Total na Classificação 610,00
70 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA 7.513,00
Total na Classificação 7.513,00
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
74 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.168,00
Total na Classificação 8.168,00

10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS
77 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 23.482,00
Total na Classificação 23.482,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
86 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 27.417,00
Total na Classificação 27.417,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
112 3.3.90.33 00 15001002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.690,00 Total n a Classificação 1.690,00
Total de Suplementações: 498.155,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 498.155,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS
27 4.4.90.52 00 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 96.139,00

Total na Classificação 96.139,00

10 301 0004 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)
38 3.3.90.31 00 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 22.199,00
Total na Classificação 22.199,00

10 301 0101 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE 46 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.730,00
Total na Classificação 1.730,00

10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC
67 3.1.90.13 00 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.482,00
Total na Classificação 23.482,00

10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS
80 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 7.513,00
Total na Classificação 7.513,00

10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR
96 3.3.90.30 00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 106.562,00
Total na Classificação 106.562,00 98 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 32.485,00
JURÍDICA
Total na Classificação 32.485,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS – FUS

101 3. 1.90. 11 00 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 122.783,00
Total na Classificação 122.783,00
102 3. 1. 90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 59.652,00
Total na Classificação 59.652,00
103 3. 1. 91. 13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS 25.610,00
Total na Classificação 25.610,00
Total de Anulações: 498.155,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 01 de julho de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E37E5528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 006-2022

Processo Licitatório 052/2022 da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 006/2022** que trata do objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da Biblioteca Municipal de Brejo da Madre de Deus*". Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresa habilitada: ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 42.652.231/0001-20**. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja interposição de recurso, para o dia **20 de dezembro de 2022** (20/12/2022) às **10h** (dez horas).

Brejo da Madre de Deus, 13 de dezembro de 2022.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8B14B451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Processo Licitatório 053/2022 da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preços 007/2022** que trata do objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação e drenagem de diversas vias urbanas do município do Brejo da Madre de Deus-PE, conforme proposta convênio 923379-2021- OGU-MDR-CAIXA.".* Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: Empresas habilitadas: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ:29.505.771/0001-12; MAS CONSTRUTORA EIRILI, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06 e J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 17.653.616/0001-64. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja intenção de recurso, para o dia **20 de dezembro de 2022** (20/12/2022) às **11h** (onze horas).

Brejo da Madre de Deus, 13 de dezembro de 2022.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6DC33BDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do Parque tecnológico de gestão em saúde. Contratada: **SOTECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.140.162/0001-74 – para o Lote I. Valor Total Contratado: R$ 797.994,00 - Vigência de 12 meses, assinatura do contrato em 07 de novembro de 2022.

Brejo da Madre de Deus-PE, 07 de novembro de 2022.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:64C464EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2022 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do Parque tecnológico de gestão em saúde. Contratada: **E ELIAS G DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 16.607.018/0001-96 – para o Lote II. Valor Total Contratado: R$ 1.223.640,00. - Vigência de 12 meses, assinatura do contrato em 07 de novembro de 2022.

Brejo da Madre de Deus-PE, 07 de novembro de 2022.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:B5731067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para fornecimento parcelado de Matérias de Limpeza e Descartáveis, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO-ME,** com CNPJ**: 29.002.880/0001-17.** Valor Total Contratado: **R$ 9.332,66**- Vigência de 12 meses, assinado no dia 25 de julho de 2022.

Brejo da Madre de Deus - PE

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:BC77F07F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para fornecimento parcelado de Matérias de Limpeza e Descartáveis, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO-ME,** com CNPJ**: 29.002.880/0001-17.** Valor Total: **R$ 1.968,67**- Assinado no dia 09 de agosto de 2022.

Brejo da Madre de Deus - PE
ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:1677A379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR VIA AMIGÁVEL, TERRENO URBANO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da CF/88, e art. 5º, alíneas "i" e "m" e art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**,**

CONSIDERANDO a relevância social que um empreendimento voltado para a educação possui, e a necessidade do Município no tocante a construção de uma escola com 13 salas de aula, em que parte da área já é de propriedade do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento educacional dos munícipes, através de um conjunto de ações voltadas ao incentivo à educação
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes o seguinte imóvel:

I – Terreno denominado Fazenda São Domingos, em São Domingos, medindo 26,95ha, limitando-se pela frente com o loteamento Dona Arlinda; do lado direito com José Monteiro da Paixão; do lado esquerdo com Joaquim Emiliano do Nascimento, e nos fundos com José Monteiro da Paixão e os herdeiros de Soriano Mestre

II – O referido imóvel é de propriedade de LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.272/0001-74, representada por AILSON SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2.676.276 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 403.634.224-04.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "i" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destina-se a construção de uma escola no Distrito de São Domingos, nesse município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus/PE, 13 de dezembro de 2022

ROBERTOABRAHAM ABRAHAMIANASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7EF928D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ERRATA Nº 01 / 2022 - COMDICA

ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 05 REALIZAÇÃO DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Sr. Allison Torres, Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais bem como a necessidade dar cumprimento ao disposto da lei municipal de número 372/2015 conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes de acordo com as publicações vigentes resolve:
Convocar a I**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município do Brejo da Madre de Deus - PE com a temática: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
Art. 1º- Fica determinada a data 15 de dezembro do corrente ano, das 08:00 às 17:00 na Quadra do Maria da Gloria, localizada na Rua José Araújo Guerra, s/n, para a realização da IV Conferência municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Fica autorizada a elaboração de propostas a nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica autorizada a criação da Mesa diretora/organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acompanhará todo o processo.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MESA: Fabiana Bezerra dos Santos Araújo
VICE-PRESIDENTE: José Ronaldo Morais da Silva
MEMBROS: Sonia Maria Catel Gerner; Iranildo Valença dos Santos; Allison Torres da Silva; Vandeildon Ferreira da Silva; Marciel do Nascimento Silva.
Art. 4º Serão eleitos delegados e suplentes para a representação na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2023.
Art. 5º Fica autorizado utilizar recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do COMDICA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus -PE, 05 de dezembro de 2022.

ALLISON TORRES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6A629C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Objeto: prestação de serviços visando apresentações artísticas para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus. Contratada: **BANDA ORQUESTRA SINFÔNICA, representada por José Eleazar Ítalo Vieira da Silva**CPF**: 074.007.084-30.** Valor Total Contratado: **R$ 4.800,00 -** Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE, 05 de dezembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:E9A5F2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Materiais de expediente para montagem, e entrega de kits pedagógicos destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de Educação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, com valor total de R$ 55.613,51. Vigência de **12 (doze) meses,** assinatura da ARP em 24 de outubro de 2022.

Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:50096E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Materiais de expediente para montagem, e entrega de kits pedagógicos destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de Educação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Contratada: **A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.088.143/0001-71, com valor total de R$ 49.269,36. Vigência de **12 (doze) meses,** assinatura da ARP em 24 de outubro de 2022.

Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:BB7BC62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Materiais de expediente para montagem, e entrega de kits pedagógicos destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de Educação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ:43.392.983/0001-61, com valor total de R$ 1.807,20. Vigência de **12 (doze) meses,** assinatura da ARP em 24 de outubro de 2022. Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:FC1CF6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 033/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE, em favor das seguintes empresas: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.194.914/0001-31, com valor total de R$ 310.326,79; **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.005.202/0001-99, com valor total de R$ 205.789,36; **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 29.002.880/0001-17, com valor total de R$ 91.560,45; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com valor total de R$ 131.882,60; **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com valor total de R$ 1.700,00; **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de R$ 2.229,15; **SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.989.882/0001-84, com valor total de R$ 17.100,00.

Brejo da Madre de Deus-PE, 08 de dezembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:FC5DB8E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO Nº 036/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show da **BANDA LIMÃO COM MEL** e **EDSON LIMA**no valor de R$ 130.000,00 para uma apresentação no dia 17 de dezembro de 2022; pela empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **44.644.972/0001-94**, por empresário exclusivo. Em comemoração a Emancipação Política do Município de Buenos Aires.

Buenos Aires/PE, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:89388B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 037/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação artística do cantor **ALLAN DIBÔA** no valor de R$: 30.000,00 para uma apresentação no dia 17 de dezembro de 2022; pela empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ: **34.802.411/0001-12**, por empresário exclusivo. Em comemoração a Emancipação Política do Município de Buenos Aires.

Buenos Aires/PE, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CBF2DC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 038/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show da **BANDA SENTIMENTOS** no valor de R$: 50.000,00 para uma apresentação no dia 17 de dezembro de 2022; pela empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ: **39.508.434/0001-32**, por empresário exclusivo. Em comemoração a Emancipação Política do Município de Buenos Aires.

Buenos Aires/PE, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E64E00FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022, cujo processo é PL – 035/2022. OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático destinados a atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires e do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires.

Vencedoras:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**. Perfazendo o valor total de R$: 290.917,15 (duzentos e noventa mil e novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**. Perfazendo o valor total de R$: 37.000,29 (trinta e sete mil reais e vinte e nove centavos).

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **24.708.262/0001-73**. Perfazendo o valor total de R$: 45.055,10 (quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

HELDER SOUSA MELO EPP inscrita no CNPJ sob o nº **02.526.364/0001-35**. Perfazendo o valor total de R$: **17.126,30** (dezessete mil e cento e vinte e seis reais e trinta centavos).

Buenos Aires-PE, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AD2A326B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 073/2022.
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

Processo N.º 073/2022. **Tomada de Preços N.º** 012/2022 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Reconstrução de Passagem Molhada no Sítio Quixaba do Município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO**, CNPJ 34.737.334/0001-64; **SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 14.741.760/0001-64. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 22 de dezembro às 10:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 13 de dezembro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1A7BE802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 771/2022.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea " b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.427/2022 - SME de 23/11/2022, C.I nº 705/2022 – SEARH de 09/11/2022, Processo nº 24.567 – SEARH de 21/10/2022, Folha de Despacho Protocolo n° 24. 567 – SEARH/COLEG de 08/11/2022 e Despacho GRH de 02/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FLAVIA VIVIANE FERREIRA CALAZANS DA SILVA,** mat. **32.972**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDD0D92C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 777/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2738/22- SMS de 02/12/2022, Requerimento feito pela servidora NATHALIA INGRID DOS SANTOS SILVA de 07/11/2022 e Despacho SEARH de 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **NATHALIA INGRID DOS SANTOS SILVA,** matrícula **nº 33.695** do cargo de

TERAPEUTA OCUPACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:48C5C487

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 778/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2727/22- SMS de 01/12/2022, Requerimento feito pela servidora CAMILA PIRES DA SILVA FONTES de 01/12/2022 e Despacho SEARH de 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **CAMILA PIRES DA SILVA FONTES,** matrícula **nº 33.514** do cargo de **MEDICO GINECO OBSTETRA PLANT,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D9AA3EF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 779/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2727/22- SMS de 01/12/2022, Requerimento feito pelo servidor TIAGO DORNELAS CAVALCANTI de 01/12/2022 e Despacho SEARH de 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **TIAGO DORNELAS CAVALCANTI,** matrícula **nº 33.227** do cargo de **MEDICO OBSTETRA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9D9C78F7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 802/2022.

Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 086/2022 de 08/12/2022 – Renovação de Cessão, Ofício nº 174/2022 – GAPRE de 11/11/2022, Ofício nº 1840/2022- ATJ/CGP/GP de 28/10/2022 e Despacho CESSÃO de 08/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura do Ipojuca,** o servidor **RICARDO ALEXANDRE COELHO,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** mat. **32.128**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0D77B4C8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 801/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.501/2022 – SME de 06/12/2022, C.I nº 706/2022 - SEARH de 09/11/2022, Processo nº 23.901 – SEARH de 01/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.901 - COLEG/SEARH de 08/11/2022, Anexo Requerimento nº 23.901 - SEARH de 08/11/2022 e Despacho GRH de 07/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **IRACI OLIVEIRA DE LIRA MOTA,** mat. nº **5926**, no cargo de **PROFESSOR I NLP 05**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15F9A3E6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 800/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.501/2022 – SME de 06/12/2022, C.I nº 0627/2022 - SEARH de 28/09/2022, Processo nº 23.684 – SEARH de 17/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.684 - COLEG/SEARH de 16/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.684 - SEARH de 16/09/2022 e Despacho GRH de 07/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MICHELLE DE MIRANDA PEREIRA,** mat. nº **33.073**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP 02**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3F1B552

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 772/2022.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea " b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.427/2022 - SME de 23/11/2022, C.I nº 730/2022 – SEARH de 18/11/2022, Processo nº 24.726 – SEARH de 08/11/2022, Folha de Despacho Protocolo n° 24. 726 – SEARH/COLEG de 11/11/2022 e Despacho GRH de 02/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE,** mat. **7609**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B1BB1FFC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 776/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2774/22- SMS de 12/12/2022, Requerimento feito pela servidora FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO de 09/12/2022 e Despacho SEARH de 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO,** matrícula **nº 34.224** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0456C408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SME/2022 – RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da 1ª CPL informa o resultado do julgamento de Proposta de Preços da Concorrência Nº 005/PMCSA-SME/2022, conforme segue:
Empresas Classificadas: **1)** C3 Engenharia Ltda. **2)** Construtora Venâncio Ltda. e **3)** BWS Construções Ltda por atendimento à todas as exigências editalícias.
Empresas Desclassificadas: NÃO HOUVE
Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **BWS Construções Ltda** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 3.673.128,19** (TRÊS MILHOES SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e ter atendido a todos os itens do edital, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, abre prazo legal e posterior homologação e adjudicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:59DBC439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 021/2022

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.285/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 0620/2022 datada de 21/09/2022 da Secretaria Executiva de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.285/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Anna Mayara Loreto de Castro, mat. 34.365.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2022.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:E1B31618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeirinha/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, através da secretaria municipal de administração, representada pela Secretária Municipal a Srª. Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, portador do CPF nº 058.215.674-24, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 020/2022; Pregão (Eletrônico) nº 011/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração para o período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **AFONSO DE SOBRAL MACEDO – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.807.644/0001-45 com os lotes: 5 e 55 no valor total de R$2.348,94 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos). **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENCÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.791.885/0001-04 com os lotes: 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$382.260,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta reais). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº20.008.831/0001-17 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68 e 69 no valor total de R$179.213,66 (cento e setenta e nove mil e duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos.

Itens fracassados: 59, 62 e 65.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Instrumento de Contrato.

Cachoeirinha/PE, 13 de dezembro de 2022.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6BF980C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022; INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022. OBJETO: Contratação da empresa **RAMOSIMBORA EVENTOS MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.993.933/0001-31, instalada na Avenida Presidente Vargas, 630, 1 andar, sala 1, Centro, Ubaitaba/BA, CEP: 45.545-000, para apresentação de Show artístico Musical da Dupla **EDU & MARAIAL**, atração a ser apresentada no dia 17 de dezembro de 2022 no Pátio de Eventos no Município de Cachoeirinha/PE, com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em comemoração dos Festejos de emancipação política do município de Cachoeirinha, consoante legislação vigente para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeirinha, 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5AA96915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 077/2022. Processo 027/2022 – PMC. Pregão Eletrônico Nº 020/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), destinado atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais secretarias da Prefeitura de Caetés/PE. CONTRATADA: **J. A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52 pelo valor global de **R$ 4.140,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 13/12/2022.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:66F509AB

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 079/2022. Processo 027/2022 – PMC. Pregão Eletrônico Nº 020/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), destinado atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais secretarias da Prefeitura de Caetés/PE. CONTRATADA: **J. A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52 pelo valor global de **R$ 1.380,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 13/12/2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CF57FF59

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 078/2022. Processo 027/2022 – PMC. Pregão Eletrônico Nº 020/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), destinado atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais secretarias da Prefeitura de Caetés/PE. CONTRATADA: **J. A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52 pelo valor global de **R$ 91.080,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 13/12/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DD5977C8

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 082/2022. Processo 027/2022 – PMC. Pregão Eletrônico Nº 020/2022 – PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), destinado atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais secretarias da Prefeitura de Caetés/PE. CONTRATADA: **J. A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52 pelo valor global de **R$ 1.380,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 13/12/2022.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0EF8C4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA DESALOJAMENTOS DE MORCEGOS E AVES, nas unidades Escolares da rede municipal de ensino e na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

Comunica-se sua homologação em favor da seguinte empresa: TIAGO MATIAS DE SOUZA, Inscrita no CNPJ nº 37.889.812/0001-40, sito na Rua Flora de Novaes Lima, nº 150, Centro, Cabrobó – PE, com um valor global de R$: 43.995,64 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de dezembro de 2022.

JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Josenaldo Oliveira Lucas Junior
Código Identificador:AAC2CB0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2022
Pregão (Eletrônico) nº 012/2022

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Minibus/Van, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no auxilio ao Transporte de Estudantes da rede Municipal de ensino, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 308.899,94 (trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

YPÊ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.939.426/0001-66 e Inscrição Estadual nº 109078268, com sede na Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 03, Setor Faiçalville, Goiânia –GO, CEP 74350-750, vencedora do presente certame, com um valor de R$: 287.450,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de dezembro de 2022.

JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas da Secretaria

Publicado por:
Josenaldo Oliveira Lucas Junior
Código Identificador:1F4C0B55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de televisores, para atender às necessidades dos Gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Câmaragibe. Valor: R$25.168,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 26 de Dezembro de 2022. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://camaracamaragibe.pe.gov.br/ ou através do Fone: (081) 34581690, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe, 14/12/2022.

DIEGO HENRIQUE DE MELO TORRES FEITOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:C5AC9A0B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibevem informar as empresas interessadas que está **recebendo cotações de preços**para **Registro de Preços**visando à **contratação de empresas especializadas prestação de serviço delocação de ambulâncias doTIPO B**(Unidade de Suporte Básico) **e TIPO D**(Unidade de Suporte Avançado), **com condutor, equipamentos médicos-hospitalares, manutenção preventiva e corretiva**, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses. As empresas interessadas poderão enviar as cotações de preços até o dia **21/12/2022**. O Termo de Referência da locação, bem como maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, situada na Av. Belmino Correia, nº 3038,1º Andar, sala 21, bairro Timbi, Camaragibe/PE, no horário: das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br

Camaragibe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Albilane Maria da Silva
Código Identificador:C76502E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROC. Nº 037/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que a reunião para julgamento da proposta de preço, referente ao processo em epígrafe, destinado a contratação de empresa para execução da reforma do prédio do Posto de Atendimento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, localizado na Av. Siqueira Campos – Centro – Camocim de São Félix (PE), acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix, 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:0D319932

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 007/2022 – Processo nº 042/2022 – CPL. Outros. Apresentação artística da seguinte atração: WALKYRIA SANTOS, durante a programação das festividades de Emancipação Política deste município, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS – CNPJ 27.388.469/0001-04 – Valor: R$ 50.000,00.

Camocim de São Félix, PE, 07 de dezembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:47268AB4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 233/2022.
PROCESSO Nº 042/2022

CPL. Objeto: Contratação da CANTORA WALKYRIA SANTOS, para se apresentar em praça pública, dentro das festividades alusivas à Emancipação Política do Município, que acontecerá no dia 29 de dezembro de 2022. Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS – CNPJ 27.388.469/0001-04. Valor: R$ 50.000,00. Vigência. 07.12.2022 a 30.12.2022.

Camocim de São Félix, 07 de dezembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:B402623A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 235/2022.
PROCESSO Nº 041/2022

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do muro de proteção local onde funcionarão as antenas de tv digital. Contratada: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 41.551.578/0001-13. Valor: R$ 37.000,00. Vigência. 09.12.2022 a 09.02.2022.

Camocim de São Félix, 13 de dezembro de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:29E8C6A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA N° 208/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 120 dias a Servidora Contratada: **ISABEL NUNES DOS SANTOS** – Cargo de Professora – a partir do dia 27 de novembro de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **27.11.2022** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:752D19B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA N° 209/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor **EDNILSON LUIZ DE LIMA** – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/01/2008 a 09/02/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/12/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06.12.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F1B6BC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022

PORTARIA N° 210/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor **VALDELAN RODRIGUES DE ANDRADE** – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/02/2006 a 12/02/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.12.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:344046BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°42/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente ou parcialmente, os Restos a Pagar Processados e não processados inscritos nos exercícios financeiro de 2017, 2018, 2019 2020 E 2021, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos de débito junto ao INSS e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados e não processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.
§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados e não processados , identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.
Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 4º Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Anexo Único
DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2017
EXERCÍCIO 2018
EXERCÍCIO 2010
EXERCÍCIO 2020
EXERCÍCIO 2021

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E8CD560F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica que no dia 07 de dezembro de 2022 o supracitado processo foi Homologado e Adjudicado em nome das empresas vencedoras: OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.029.310/0001-95, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 12, perfazendo a importância global o valor de R$ 10.781,75; KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, vencedora dos itens 03, 09, 14 e 15, perfazendo a importância global o valor de R$ 13.200,00; UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens 10, 13 e 16, perfazendo a importância global o valor de R$ 19.039,00; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.500.536/0001-01, vencedora do item 11, perfazendo a importância global o valor de R$ 1.355,00. Os itens 07 e 08 foram declarados fracassados. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.
Carpina/PE, 09/12/2022.
DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:95D303D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE COM SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE 180 (CENTO E OITENTA) FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, E O TRANSPORTE DOS DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO DEVIDAMENTE ADAPTADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) M³ (METROS CÚBICOS), COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL DEMAIS DESPESAS E TRANSPORTE DOS DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, POR CONTA DA CONTRATADA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 540.000,00. Entrega do Edital a partir de: 14/12/2022 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitaçãonº 978493. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h. Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e portal da transparência https://transparencia.carpina.pe.gov.br.

Carpina/PE, 13/12/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:9BD57181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MIL LITROS ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ABASTECIDO COM ÁGUA POTÁVEL. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 875.000,00. Entrega do Edital a partir de: 14/12/2022 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitaçãonº 978475. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h. Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e portal da transparência https://transparencia.carpina.pe.gov.br.

Carpina/PE, 13/12/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
- Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:5705C811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00060/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Água Mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2: Salomão Leal de Farias Filho. CNPJ: 10.539.587/0001-65, pelo valor de R$92.400,00.

Casinhas, 13/12/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:860E42E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 03/2022/FG. Processo Administrativo **Nº 012/2022**. Inexigibilidade de Licitação **Nº 002/2022**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ N°: 25.321.806/0001-02, PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CALCINHA PRETA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022 NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes.
CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, estabelecida à Av. Governador José Varela, n° 2924, CEP: 59.078-300, Capim Macio, Natal-RN e inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.321.806/0001-02.**
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.
VALOR: R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA DO TERMO: 13/12/2022 a **13/02/2023**.
SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE e FRANCISCO FELIPE ELIZEU MARQUES.

Cedro-PE, 13 de dezembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:90B37ECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final da **Tomada de Preço nº 004/2022**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional através de oferecimento de curso de qualificação profissional e ministração de palestras em diversas áreas do conhecimento para integrantes do projeto "Cresce Condado", a serem realizadas nos bairros do município de Condado, nos termos do decidido por mim, o objeto diante discriminado à empresa **COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS**. Ficando o valor global em **R$ 344.995,06** (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), cuja proposta foi considerada vencedora.

Condado, 13 de dezembro de 2021.

LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4A89C364

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final da **Tomada de Preço nº 005/2022**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, nos termos do decidido por mim, o objeto diante discriminado à empresa **COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS**. Ficando o valor global em **R$ 855.475,00** (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, cuja proposta foi considerada vencedora.

Condado, 13 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F7B4A961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 740/2022

EMENDA: Cria a Ouvidoria Geral do município, no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre a atuação do responsável por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município, vinculada Controladoria Geral do Município, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar, após avaliação sumária, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, solicitações e demais demandas da população aos setores competentes da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.
Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município de Correntes tem como objetivos:
I – Aperfeiçoar as formas de participação popular e comunitária nos processos de decisão e execução dos serviços públicos municipais;
II – Corrigir erros, omissões ou abusos administrativos;
III – Desenvolver uma cultura de cidadania e de serviços às pessoas, capaz de assegurar o princípio da responsabilidade da administração perante os cidadãos Correntense.
Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Geral do Município de Correntes:
I – Receber e apurar sugestões, reclamações, denúncias, elogios e solicitações da administração municipal através do site da Prefeitura de Correntes, pessoalmente de cidadãos e de servidores públicos ou outros meios de comunicação;
II – Diligenciar junto as unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações;
III – Cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV – Resguardar o sigilo dados informações, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V – Informar ao usuário as providências adotadas em razão do seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI – Difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
VII – Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistemáticas a fim de superá-las;
VIII – Manter atualizado arquivo de documentação relativa ás reclamações, denúncias e representações recebidas;
IX – Atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
X – Garantir respostas conclusivas aos usuários;
XI – Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
§ 1° Não serão consideradas as demandas anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.
§ 2° As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Controlador Geral do Município.
§ 3° Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.
Art. 4º O acesso a Ouvidoria Geral poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta feira, no horário normal de atendimento, na sede da Prefeitura, ou por meio do site oficial da Prefeitura de Correntes.
Art. 5º A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.
§ 1° O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.
§ 2° A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:
I – Identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
II – Sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita sua identificação.
§3° Entende-se como meio de contato, nos termos do §2° desse artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.
Art. 6° As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
I – Recepção da manifestação no canal de atendimento;
II – Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
III – Análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – Decisão administrativa final;
V – Ciência ao usuário
VI – Satisfação do usuário.
Art. 7° As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:
I – No caso de reclamações: explicar o fato corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
II – No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar as unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
III – No caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
IV – No caso solicitação: responder as questões dos solicitantes;
V – No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.
§ 1° Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correção, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.
§ 2° Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Correntes deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria Geral, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.
Art. 8° Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:
I – 5 (cinco) dias úteis para a Ouvidoria Geral enviar ao setor responsável quando não for possível simultaneamente a manifestação.
II - 5 (cinco) dias úteis para toda autoridade municipal responder as demandas por ela recebidas;
III – 30 (trinta) dias úteis para Ouvidoria Geral responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§1° A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo estipulado, podendo ser prorrogável de forma justificada uma vez, por igual período.
§2° O não cumprimento do disposto no art. 8° desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria Geral ao Controlador Geral do Município.
Art. 9° As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser completadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.
Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria Geral.

Art. 10° As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.
Art. 11° As denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral serão objeto de averiguação desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:
I – Identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade;
II – Fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.
Art. 12° As denúncias recebias pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas quando:
I – Não for da competência da Administração Pública Municipal;
II – Não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III – O denunciante:
a) Deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) Deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) Agir de modo temerário;
d) Deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 13°Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, tendo seus vencimentos dispostos no anexo único desta lei.
Art. 14° Compete ao Ouvidor Geral do Município:
I – Superintender a execução das atividades relativas às competências previstas para respectiva Ouvidoria;
II – Exercer a direção geral das atividades da respectiva Ouvidoria;
III – Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
IV – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas;
V – Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração do Município de Correntes, à população;
VI – Cooperar com as demais Ouvidorias dos Governos Federais, Estadual, Municipal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.
Art. 15° A Ouvidoria Geral será assegurada acesso direto ao Prefeito, Secretários, Diretores, Presidentes, gestores, servidores, técnico-administrativos, bem como a banco de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura de Correntes, necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 16° A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo as manifestações encaminhadas por usuários e deverá indicar, ao menos:
I – O número de manifestações recebidas no ano corrente;
II – Os motivos das manifestações;
III – A análise dos pontos recorrentes;
IV – As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único: O relatório de gestão será encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria e disponibilizando integralmente no site da Prefeitura.
Art. 17° Anualmente deverá ser realizada uma pesquisa de satisfação e seus resultados estatísticos serão disponibilizados na internet.
Art. 18° Fica vedado à criação, por parte dos diversos órgãos e entidades da estrutura municipal, sem a anuência do Ouvidor Geral, de instâncias com atribuições semelhantes às da Ouvidoria Geral e com a mesma denominação.
Art. 19° A prefeitura Municipal de Correntes assegurará estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria Geral do município.
Art. 20° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 21° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARGO POR PROVIMENTO EM COMISSÃO	CARGO CRIADO	SÍMBOLO
OUVIDOR GERAL	01	CC-02
Remuneração	Salário mínimo vigente	

Gabinete do Prefeito, Correntes, 07 de dezembro de 2022.

Correntes, 07 de dezembro de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9B911E4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 741/2022

EMENTA: Define área urbana parte do sítio macuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º. Define área urbana o Sítio Macuca, cadastrada no INCRA sob o CCIR 951.110.981.478-1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Correntes-PE sob o Registro / Matrícula nº Livro 2-A, FLS 299, datado de 07 de novembro de 1978, matricula nº 299, área total de 8,4 ha.
PARÁGRAFO ÚNICO: Parte da área expressa no caput deste artigo encontra-se situado dentro do Perímetro Urbano do Município de Correntes-PE de acordo com Lei Municipal nº. 04/91.
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor após sua provação e publicação.
ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 07 de dezembro de 2022.
Correntes, 07 de dezembro de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:69B837B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 742/2022

Ementa: Institui normas para uso e ocupação do solo urbano do Município de Correntes e estabelece as diretrizes para a sua implementação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS
Art. 1° – Esta lei institui normas para o uso e ocupação do solo urbano do Município de Correntes, estabelecendo as diretrizes básicas e os projetos para a sua implementação, em observância ao disposto no Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal n°. 10.257 de 10 de julho de 2001.
Art. 2° – A atuação da administração pública e da iniciativa privada deverá ser realizada através do Plano Diretor, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento ordenado das funções sociais da cidade e da propriedade, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população, segundo os princípios da democracia participativa e representativa e da justiça social.
Art. 3° – Esta Lei estabelece ações concernentes à estruturação do espaço urbano, de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Correntes e demais leis incidentes existentes no município, visando o desenvolvimento sustentável do município.
Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS
Art. 4° – Princípios norteadores:
I a dotação de infra-estrutura urbana adequada, especialmente quanto ao saneamento ambiental (água, esgotamento sanitário, drenagem e

resíduos sólidos) como condição básica de salubridade e qualidade urbanística;
II a garantia de mobilidade a todos os cidadãos com acesso universal aos bens e serviços urbanos e deslocamentos no espaço público, inclusive para os portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida;
III a priorização dos transportes coletivos dentre as diversas modalidades de deslocamentos, e circulação segura de pedestres e portadores de necessidades especiais;
IV a garantia e o fortalecimento dos processos institucionais de participação popular no município;
V a correta adequação do tecido urbano consolidado ao longo da história da urbanização da cidade com o estabelecido nesta lei;
VI a realização de adensamento construtivo de forma gradual no tempo e no território, respeitando a infra-estrutura urbana instalada e projetada, as potencialidades e fragilidades ambientais e o patrimônio cultural;
VII a preservação e conservação do meio ambiente, atendendo à legislação estadual e federal, especialmente no que se refere à proteção de mananciais;
VIII o respeito ao direito de vizinhança.
Art. 5º – São objetivos gerais a garantia:
I do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II da definição dos parâmetros e instrumentos urbanísticos, tributários e fundiários mais adequados à Política Urbana e Ambiental;
III do estabelecimento das diretrizes específicas para construção e revisão do Plano Diretor Municipal de Transporte, Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo, Plano de Redução de Risco, Código Ambiental, Código de Postura, Código de Edificações e Obras, Plano Básico de Saneamento Ambiental e o Plano Municipal de Habitação;
IV da promoção do crescimento ordenado e equilibrado da cidade, considerando sua integração e inserção metropolitana, estadual e local;
V do acesso da população a eficientes sistemas de água, esgoto, drenagem, coleta, destinação de resíduos sólidos, rede de comunicação e rede elétrica;
VI da promoção do bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população inclusive das condições de moradia em locais apropriados, com acesso ao saneamento ambiental, aos serviços urbanos e integrados a malha viária urbana;
VII da promoção da participação efetiva e continuada da população, dos diversos agentes públicos, privados e de organizações da sociedade civil no processo de planejamento urbano e desenvolvimento sócio-ambiental do Município;
VIII da ordenação do desenvolvimento socioeconômico do município, de forma a apoiar o incremento do emprego e da geração de renda.
Art. 6° – Constituem diretrizes gerais a garantia:
I do ordenamento físico territorial e da gestão do Município para o conjunto de toda a sociedade, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais, com observância às prioridades definidas nos espaços e órgãos competentes e sua valorização como espaço coletivo;
II do combate à especulação imobiliária, garantindo a apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos visando o bem-comum;
III da adequação das normas de urbanização às condições geológicas, morfológicas e de desenvolvimento econômico, cultural e sócio-ambiental do Município;
IV do desenvolvimento e a utilização plena do potencial existente do Município, assegurando como bens coletivos os espaços e logradouros públicos, recursos naturais e amenidades acessíveis a todos os cidadãos;
V da integração das regiões e bairros do Município, através das redes de infra-estrutura e de serviço, física e natural;
VI da implantação adequada de infra-estrutura urbana, especialmente na área de saneamento ambiental, mediante a garantia da prestação de serviços, em níveis básicos, a toda população do Município;
VII da conservação, proteção, preservação e a recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana, e do patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico do Município;
VIII da criação e o resgate de espaços públicos para uso de lazer e de convívio coletivo, inclusive as calçadas e escadarias para uso seguro dos pedestres;
IX do exercício do direito de ir e vir, adequando o transporte público para atender melhor aos portadores de necessidades especiais e construção de espaços urbanos seguros, com mobiliário e iluminação adequados;
X da promoção do adensamento construtivo associado à oferta de infra-estrutura e condições geológicas, morfológicas e ambientais;
XI do controle do uso e ocupação do solo, evitando a ocupação e expansão urbana sobre as áreas de proteção ambiental e dos espaços públicos;
XII do controle e contenção da ocupação em áreas de risco com relocação das habitações situadas em áreas críticas;
XIII da regulamentação dos instrumentos de gestão participativa do Município necessários à garantia da participação e controle social;
XIV da elaboração e implantação de um plano de segurança pública, observando as competências municipais para redução dos índices de violência.

Capítulo II

DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 7º – Em suporte ao planejamento e à gestão local, o Município de Correntes adota a divisão político-administrativa do seu território definida neste capítulo, compreendendo as 04 (quatro) Regiões Político-Administrativas – RPA's, sendo seus limites estabelecidos entre Centro, Povoado de Pau Amarelo, Distrito de Poço Comprido e Povoado de Olho D'água dos Góis, Loteamento Ronaldo Borges do Amaral e Campo da Sementeira.

Capítulo III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 8° – A cidade exerce a função social que lhe é reservada, mediante a garantia a todos os cidadãos de:
I condições adequadas à realização das atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável;
II condições dignas de moradia e de saneamento ambiental;
III atendimento à demanda por serviços públicos e comunitários e espaços públicos de lazer, esporte e cultura para população que habita ou atua no município;
IV proteção ambiental, com conservação e recuperação dos espaços públicos e do ambiente natural para mantê-lo sadio e ecologicamente equilibrado;
V conservação integrada do patrimônio histórico, cultural e artístico;
VI acessibilidade e mobilidade sustentáveis.
Art. 9° – A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende ao disposto no Art. 182 da Constituição da República e na Lei nº 10.527, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e às exigências estabelecidas neste Plano Diretor, devendo para tanto:
I adequar a intensidade de ocupação do solo à disponibilidade das redes de infra-estrutura urbana e à observância das condições de preservação ou recuperação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana;
II coibir a retenção especulativa de imóveis decorrente da sua não-utilização ou subutilização.
Parágrafo Único – Estão sujeitos às sanções previstas por lei os proprietários e/ou detentores de imóveis urbanos que por qualquer meio, artifício ou omissão impeçam ou dificultem a realização de atividades de interesse público urbanístico e ambiental em sua propriedade, tendo supremacia o interesse coletivo.

TÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO URBANA E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Capítulo I

DA OCUPAÇÃO ORDENADA DO TERRITÓRIO

Art. 10 – A ocupação ordenada do território de Correntes dar-se-á mediante o controle efetivo do uso e ocupação do solo, de forma a combater e evitar:
I a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
II os conflitos de vizinhança devido aos usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;
III o uso ou aproveitamento excessivo ou inadequado do imóvel, em relação à infraestrutura urbana disponível;

IV a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subtilização ou não-utilização;
V a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente nas áreas centrais e principais corredores de transportes coletivos;
VI a privatização e uso inadequado dos espaços públicos;
VII a impermeabilização excessiva dos lotes e da cidade, de modo a reduzir os riscos de alagamentos, aumentar a recarga dos aquíferos, recuperar outras funções naturais dos escoamentos pluviais para evitar perdas econômicas e sociais;
VIII a poluição e a degradação ambiental;
IX o avanço da ocupação urbana sobre as áreas de proteção ambiental.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo
Gabinete do Prefeito, Correntes, 07 de dezembro de 2022.

Correntes, 07 de dezembro de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CEE53ED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa a Comissão de Processo Administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, sendo composta pelos seguintes membros e respectivos cargos:

I – PRESIDENTE: Maria Alciene Silveira de Melo, CPF nº 025.312.584-77, matrícula nº 1059;

II – MEMBRO: Antônio Barbosa Primo Filho, CPF nº 521.229.644-72, matrícula nº 095;

III – MEMBRO: Sérgio Henrique Rodrigues da Silva, CPF nº 640.971.294-49, matrícula nº 9675;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de Novembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DA409F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, sendo composta pelos seguintes membros e respectivos cargos:

I – PRESIDENTE: Maria Alciene Silveira de Melo, CPF nº 025.312.584-77, matrícula nº 1059;

II – MEMBRO: Antônio Barbosa Primo Filho, CPF nº 521.229.644-72, matrícula nº 095;

III – MEMBRO: Sérgio Henrique Rodrigues da Silva, CPF nº 640.971.294-49, matrícula nº 9675;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de novembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D37E86B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 008/2021 - PMC- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMC ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 08/2021 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas - convênio 846858/2017 - Ministério das Cidades.** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 20/08/201 a 20/12/2021.

Custódia, 20/08/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 08/2021 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas - convênio 846858/2017 - Ministério das Cidades.** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 20/12/2021 a 20/04/2022.

Custódia, 20/12/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMC

ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 08/2021 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas - convênio 846858/2017 - Ministério das Cidades.** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 20/04/2022 a 20/08/2022.

Custódia, 20/04/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 08/2021 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas - convênio 846858/2017 - Ministério das Cidades.** MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: de 20/08/2022 a 20/12/2022.

Custódia, 19/08/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0958FE39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
CONTRATO Nº 010/2022

Contrato de Prestaçao de Serviços, que entre si fazem de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, e do outro Arnaldo Adalberto de Sousa, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Ernandio de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ARNALDO ADALBERTO DE SOUSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.108.205/0001-07, com sede na Rua José Coelho de Macedo, n.º 33, bairro Centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme determinaçõe contidas na Lei N° 8.866/93, regente ao nivel nacional das licitações e contratos dos entes da administração publica, e que rege tambem este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, de fornecimento de 10 (dez) unidade de vídros tempetado incolor de 06 mm de 82 x 64cm, com prestação de serviços de instalação de conformidade com o croqui que faz parte integrante deste instrumento como se aqui transcrito fosse, para o Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

1.1.O presente contrato tem sua celebração dispensada de realização de qualquer modalidade de licitaçõ, a teor do que dispõe o Art.24, Inciso II,da Lei 8.666/93, combinado com as regras constantes do Decreto Federal N.º 9412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços a que se referem a cláusula primeira, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES** pagara a **CONTRATADA** o valor global de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e de atestado emitido pelo gestor e pelo fiscal deste contrato, que efetivamente ateste o cumprimento de todos os serviços.

2.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos proprios do Poder Legislativo de Dormentes, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa N°3.3.90.30.00 Programa Atividade N° 1.01.00-500 000**.** mediante apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de vigência do presente contrato, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Vereficada inadiplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de sua responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a- Advertência por escrito;
b- Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c- Eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d- Supensão do pagamento;
e- Rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O Presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que acorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipoteses:

a- infringência de qualquer obrigação ajustada;
b- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
c- paralisar os serviços contratados sem motivo justificado, a criterio da **CONTATANTE**;
d- não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a fiscalização da **contratante.**

CLÁUSULA OITAVA- O foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE), 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3B98E5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-PMD/2022

Processo Adm: Nº 051-PMD/2022

Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$2.378.654,75 (dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com os lotes: 1036, 1037, 1038 e 1039 no valor total de R$16.622,20 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos). J. L. RODRIGUES CONSTRUÇÃO LTDA ME (15487808000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 42, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 113, 114, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 192, 193, 194, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 220, 221, 223, 229, 230, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 314, 315, 327, 328, 329, 347, 348, 352, 354, 355, 358, 359, 360, 361, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 412, 413, 419, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 457, 458, 466, 467, 474, 476, 482, 483, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 509, 510, 529, 530, 533, 561, 562, 563, 565, 568, 569, 570, 571, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 602, 603, 605, 631, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 660, 661, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 721, 722, 723, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 737, 738, 739, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 771, 772, 773, 774, 775, 783, 792, 799, 802, 816, 821, 822, 823, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 843, 844, 852, 859, 879, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 912, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 922, 923, 925, 926, 927, 928, 929, 932, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 988, 989, 990, 991, 992, 994, 995, 996, 997, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1040, 1041, 1042, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1059, 1070 e 1071 no valor total de R$1.920.774,01 (um milhão e novecentos e vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais e um centavo). J. LAVANDOSKI FERRAGENS (36673446000124) com os lotes: 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 197, 356, 438, 439, 440, 441, 442, 445, 446, 447, 448, 452, 453, 454, 455, 456, 535, 542, 555, 789, 790, 791 e 1054 no valor total de R$441.258,54 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Itens desertos: 105, 222, 224, 246, 335, 420, 421, 651, 667, 668, 724, 824, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 880, 1043 e 1074

Itens fracassados: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 63, 80, 98, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 138, 139, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 183, 184, 200, 201, 213, 215, 217, 218, 219, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 248, 249, 250, 251, 272, 273, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 309, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 349, 350, 351, 353, 357, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 404, 408, 409, 410, 411, 414, 415, 416, 417, 418, 422, 423, 435, 436, 437, 443, 444, 449, 450, 451, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 475, 477, 478, 479, 480, 481, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 505, 506, 507, 508, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 531, 532, 534, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 556, 557, 558, 559, 560, 564, 566, 567, 572, 573, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 604, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 632, 633, 659, 662, 663, 664, 665, 666, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 719, 720, 725, 736, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 770, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 784, 785, 786, 787, 788, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 800, 801, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 817, 818, 819, 820, 833, 842, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 860, 861, 862, 863, 864, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 881, 882, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 913, 914, 921, 924, 930, 931, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 969, 983, 984, 985, 986, 987, 993, 998, 999, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1033, 1034, 1035, 1053, 1055, 1056, 1057, 1058, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1072, 1073, 1075 e 1076

DORMENTES - PE, 23 de setembro de 2022

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7C1DB380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 585/2022.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC30, o Sr. **CARLOS DE SOUZA NUNES**, CPF: 070.153.104-57.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de dezembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D5287FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 584/2022.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA**, Símbolo CC37, o Sr. **CLAUDENOR DOS SANTOS**, CPF: 1 70.698.534-75, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 2 de Dezembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9971D0BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 036/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (lotes considerados desertos e fracassados nos Pregões eletrônicos nº 021/2022, 023/2022 e 025/2022) E AS DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2, 4, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 99, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 121, 122, 125, 131, 132, 133, 136, 137, 140, 141, 142, 146, 147,148, 149, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 187, 188, 193, 195, perfazendo o valor global de **R$ 624.735,77 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.556.958/0001-76, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 3, perfazendo o valor global de **R$ 87.209,10 (oitenta e sete mil duzentos e nove reais e dez centavos), CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 5, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 26, 32, 33, 34, 63, 68, 69, 72, perfazendo o valor global de **R$ 58.280,78 (Cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 19, 50, 51, 53, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 138, 139, 144, 179, 181, 189, 190, 191, 192, 194, perfazendo o valor global de **R$ 60.739,84 (sessenta mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 84, 127, 134, 135, 143, 145, 150, 152, 155, 167, 171, 174, 186, perfazendo o valor global de **R$ 77.696,26 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP,** inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 185, perfazendo o valor global de **R$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 12 de Dezembro de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B886EE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00022/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição, de forma parcelada, de mobiliários (Mobiliário II) para atender as necessidades das escolas e creche do Município de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência. Valor: R$95.968,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia **28 de Dezembro de 2022**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 12/12/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A845838C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00052/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2022

Processo Nº: 00052/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, a serem destinados ao Hospital Municipal Josefa Euzebia Rocha, Atenção Básica, Secretaria de Saúde, e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses. Valor:

R$750.367,62.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 13/12/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:677D53E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022
OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de um veículo do tipo sedan popular, para atender as necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 16/12/2022
Fim do Recebimento das propostas até: 26/12/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 26/12/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 85.701,44 (oitenta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E68494C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022
OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos de georreferenciamento para delimitação do perímetro urbano e rural do Município de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 16/12/2022
Fim do Recebimento das propostas até: 26/12/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 26/12/2022 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 93.244,75 (noventa e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:87E3C382

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022
OBJETO: **Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação e das escolas da rede municipal de ensino.**
Início do Recebimento das Propostas: 16/12/2022
Fim do Recebimento das propostas até: 26/12/2022 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 26/12/2022 às 14:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 200.154,01 (duzentos mil cento e cinquenta e quatro reais e um centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F1AEBE1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT), REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos 08 de novembro de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores designados pelo executivo, o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**; o representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte -AMSTT, **Cidini Barbosa de Souza;** a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – segmento da pessoa com deficiência, **Mariza Marques Santos,** a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social –

segmento da pessoa idosa, **Ridair Marques**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **Ângelo Fernandes Barbosa**; o representante da associação dos moradores da Vila do Quartel, **José Leite Ferreira**; a representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Adauto Gomes dos Santos**. Presente também o Sr. **Domingos Coelho de Sá**, gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão. Foi aberta a reunião pelo Presidente **Ângelo Fernandes Barbosa**. **1º item:** o gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, Sr. **Domingos Coelho de Sá**, iniciou pontuando que todos os anos, até o dia 31 de outubro, é dever da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano encaminhar à AMSTT a planilha de custos do sistema, lendo alguns trechos do mesmo, quais sejam: o executivo municipal, por meio dos atos e decretos expedidos realizados em 30 de dezembro do ano de 2021, fixou a tarifa pública do serviço de transporte coletivo do município, válida para o ano de 2022, em R$3,90 (três reais e noventa centavos) para o transporte por meio do serviço convencional, R$4,45 (quatro reais e quarente e cinco centavos) para o transporte pelo serviço Garoinha, R$ 1,73(um real e setenta e três centavos) para o estudante no serviço convencional e R$ 0,86 (oitenta e seis centavos para o estudante que integrar dentro de 40 minutos no serviço convencional, após os devidos procedimentos de estudo de reajuste tarifário realizados por esta douta autarquia municipal e pelo CMTT. Passados quase 1 (um) ano desde o último reajuste e estudos tarifários realizado, e consoante prescrevem as cláusulas 24ª e 25ª do Contrato de Permissão, se mostra necessária a realização de novos procedimentos de ajuste do valor da tarifa, a ser fixada até o dia 31 de dezembro de 2022 e com validade para o dia 01/01/2023, a fim de se observar a variação dos custos unitários e atuais da permissionária, com base na planilha de apropriação de custos constante do Edital de Licitação e da proposta de preços da permissionária. Nos termos da legislação aplicável ao serviço público, o reajuste visa a manutenção do equilibrio econômico-financeiro nos contratos administrativos e tem previsão expressa na Constituição e legislação infraconstitucional. Nos termos da legislação aplicável ao serviço público, o reajuste visa a manutenção do equilibrio econômico-financeiro nos contratos administrativos e tem previsão expressa na Constituição e legislação infraconstitucional. O *Art. 37, XXI da Constituição* determina, não apenas o reajuste da tarifa, mas também que seu valor real seja fixado de forma que se mantenham as condições pactuadas no momento da proposta. Cumpre mencionar que, a preservação do equilíbrio economico-financeiro do contrato é **ato vinculado** do administrador, inexistindo margem de discricionariedade para avaliação de conveniência e oportunidade. Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado. A despeito da obrigatoriedade da manutenção do equilíbrio financeiro econômico no ordenamento brasileiro, o Contrato de Permissão n° 001/2012, Cláusula 24ª, é claro ao prescrever que *"na fixação da tarifa, o executivo levará em conta os custos unitários da permissionária, apurados através da aplicação de índices e preços unitários, sempre fundamentos em estudos elaborados pelo órgão gestor da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no caso, a AMSTT, para* ***manter o equilibrio ecomomico e financeiro da permissão****, tendo como base os coeficientes da planilha de apropriação de custos operacional constante no edital de licitação e a proposta de preços da permissionária".* Assim, o contrato administrativo e a legislação de regência determinam, obrigatoriamente, além da periodicidade do reajuste, que essa medida seja suficiente para manter as condições efetivas da proposta durante toda a execução do contrato administrativo, nos termos da cláusula 25ª do contrato de Permissão. Diante da previsão contratual e legal de reajuste, bem como da necessária realização dos procedimentos de reajuste previstos no Edital, requer a permissionária a instauração do devido processo administrativo de reajuste tarifário, devendo a tarifa pública ser reajustada nos termos dos estudos constantes da planilha, que demonstra os custos feitos pela concessionária e posterior pesquisa pela AMSTT, órgão gestor, para que a tarifa de equilíbrio para transporte em ônibus convencionais seja analisada. Mencionou ainda que a planilha dirigida à AMSTT e que será também apresentada a este Conselho, contém preço do óleo diesel que teve um novo aumento ao lado do custo de outros itens, frota que opera, número de passageiros transportados dentro de ano: pagantes em dinheiro, pagantes em vale-transporte, pagantes de estudantes, pagantes integrados e não pagantes, seguros- obrigatórios, IPVA, salário dos funcionários entre outros. Que dos 26 veículos, 15 são com placas de Salvador, estando isentos de IPVA, sendo um custo a menos. Também informou que em todas as linhas convencionais a tarifa é a mesma, não havendo distinção de valores, independentemente da distância percorrida, a tarifa é baseada no custo total pelo "km" total. Atualmente, o custo incluindo o lucro do investidor com impostos 1.106.000,00 (um milhão cento e seis mil reais) por mês. No final de 2020, o diesel custava menos de três reais, no final de 2021 era de cinco reais, e hoje é mais de seis reais, correspondendo ao item mais caro, com exceção da folha de pagamento da empresa. . **2º item:** o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira,** indagou o Sr. Domingos sobre a questão do aumento salarial, se este já estava incluso na planilha, obtendo resposta afirmativa. Também questionou sobre o percentual do investidor, obtendo a resposta pelo Sr. Domingos que é de 12%, conforme previsão legal, mas que após a pandemia não passa de 5% , concluindo que empresa ainda não recebeu o custeio do governo federal para cobertura mínima do prejuízo causado em relação à tarifa dos idosos e que compraram dois veículos novos e esperam custear os mesmos com tal valor. **3º item:** a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – segmento da pessoa com deficiência, **Mariza Marques**, questionou o Sr. Domingos sobre a possibilidade de que se todos os ônibus fossem isentos de IPVA, o valor da tarifa seria reduzido, obtendo como resposta que sim, mas que como o órgão gestor nunca aceita o valor do reajuste previsto na planilha (tarifa real), não iria interferir no seu valor, afirmando que não há ilegalidade em relação aos veículos com placas de outro Estado. **4º item**: Sr. Domingos ainda pontuou sobre a tarifa de ônibus, informando que existem dois tipos de tarifa: tarifa pública (tarifa paga pelo passageiro) e tarifa de custeio (custo do serviço), ressaltando a existência e benefícios da chamada "tarifa zero" implantada em alguns Municípios. **5º item:** o representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte -AMSTT, **Cidini Barbosa de Souza,** pontuou sobre a importância da empresa concessionária apresentar um projeto inovador sobre a implantação da "tarifa zero" no Município, e suas possibilidades, no sentido de haver um subsídio total ou parcial, visando o cidadão como principal beneficiário. **6º item:** o representante da associação dos moradores da Vila do Quartel, **José Leite Ferreira,** questionou sobre quais encargos a Prefeitura poderia reduzir, através de um acordo, especificamente em relação ao imposto ISS, e se teria impacto sobre a redução da tarifa, obtendo como resposta pelo Sr. Domingos que caso essa redução ocorresse em cima do custo real, certamente haveria diminuição. Pediu solução em relação ao trânsito no bairro Vila do Quartel, especificamente nas proximidades da "estação da feijoada", sendo apontado pelo representante da AMSTT a existência de estudos e projetos existentes visando uma melhor mobilidade em todos os bairros, principalmente em relação a sinalização e circulação do transporte coletivo. **7º item:** E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 08 de novembro de 2022.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

CIDINI BARBOSA DE SOUZA

MARIZA MARQUES SANTOS

RIDAIR MARQUES

ADAUTO GOMES DOS SANTOS

ÂNGELO FERNANDES BARBOSA

JOSÉ LEITE FERREIRA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDC7AA5D

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 039/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil eleitas para o compor o COMDICA/GARANHUNS no Biênio-2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO o resultado do processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns que ocorreu no dia 13 de dezembro de 2022, às 9h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliópolis, Garanhuns/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado das Organizações da Sociedade Civil eleitas para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2023/2025, a seguir:

Nº	Organização da Sociedade Civil	Resultado
	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE	09 votos (Titular)
	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns – AMUG	09 votos (Titular)
	Associação Moradores da Cohab I	09 votos (Titular)
	NUSTACAF - Creche Santa Clara	08 votos (Titular)
	Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns – NADESG	07 votos (Titular)
	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE	07 votos (Titular)
	Creche Santa Terezinha	06 votos (1ª Suplente)
	Associação Dr. Ivaldo Dourado	04 votos (2ª Suplente)
	Creche Bethesda	03 Votos (3ª Suplente)
	Associação Semeando a Palavra	03 Votos (4ª Suplente)

Art. 2º- A posse das entidades eleitas, bem como, dos representantes governamentais que serão indicados pelo Poder Executivo Municipal se dará no dia 27 de janeiro de 2023, na sede do COMDICA.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO VICTOR BELÉM DA SILVA PACHECO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF0D55F2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 054/2022 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) KARLA SUELY MARQUES PEREIRA BRAYNER".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o **benefício de Pensão por Morte**, a(o) senhor(a) **KARLA SUELY MARQUES PEREIRA BRAYNER (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.º 4.192.808 SDS/PE, CPF n.º 587.347.084-72, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER,** Matrícula n.º 2400, no cargo de Dentista, Nível NU 05, Portador(a) do RG n.º 42.169 POLMIL/PE, CPF n.º 640.309.894-20, falecido(a) em **17 de novembro de 2022**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º Incisos I e II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **17 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de novembro de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20E8BC73

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022
CONTRATO Nº 212/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº 28.983.399/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, sendo açúcar e café, destinados para o uso da Secretaria de Administração deste município. **VALOR GLOBAL:** R$ 35.820,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de Novembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:144EEF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para aquisição de gêneros alimentícios, sendo açúcar e café, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº 28.983.399/0001-97. **VALOR REGISTRADO:** R$ 76.792,00 (Setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais).

Garanhuns, 25 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8AFAF877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022
CONTRATO Nº 211/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº 28.983.399/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, sendo açúcar e café, destinados para o uso da Secretaria de Administração deste município. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.972,00 (Quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:39703E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 122/2022-PMG. Objeto: Contratação de empresa seguradora, **sem interveniência de corretores**, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota desta Secretaria Municipal de Educação**. Valor Máximo Admitido: R$ 90.857,03 (Noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 15/12/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/12/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 27/12/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9162F6F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de habilitação do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para **Reforma do Prédio onde funciona a Vigilância Sanitária do Município de Goiana/PE, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 184**, Centro de Goiana/PE.
Decide a CPL **HABILITAR** as licitantes ***WR*** *Serviços de Construção Ltda,* ***A&K*** *Reformas e Construções LTDA,* *Construtora* ***F & Costa*** *Eireli-Me e Construtora* ***A.R.*** *Ltda* por cumprirem as regras do edital e **INABILITAR** as licitantes ***Emir Nunes*** *da Silva Netto Ltda,* descumpriu o item 6.6.2, alínea C1, ***C&M*** *Construtora e Prestadora de Serviços Ltda* descumpriu o item 6.6.2, alínea C do edital e ***EBM Engenharia Assessoria e Serviços Ltda, descumpriu o item 6.7, alínea b do edital***.
Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. Ocorrendo In albis fica desde já marcada a abertura das propostas de preços para o dia **22 de dezembro de 2022 às 09H30**, na sala de reunião do prédio da AD Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 13 de dezembro de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:50168477

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de habilitação do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas do Tanquinho 2, no Município de Goiana/PE.
Decide a CPL **HABILITAR** as licitantes ***Cassiano*** *Fernande de Lira Construtora,* ***C&M*** *Construtora e Prestadora de Serviços Ltda,* *Construtora* ***F & Costa*** *Eireli-Me,* ***A&K*** *Reformas e Construções LTDA,* ***JL*** *Maranhão Construtora,* ***Cabral*** *Construções e Locações Eireli,* ***Santos e Lima*** *Eireli-Epp,* por terem cumprido todas as exigências do edital e **INABILITAR** as licitantes ***J.M.*** *Empreendimentos Ltda, descumpriu o* item 6.4, alíneas b e b1, a licitante ***Nordeste*** *Empreendimentos Eireli*, descumpriu o item 6.4, alíneas b1, 6.5, alínea d, 6.6.2, alínea c, c1 do edital. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. Ocorrendo In albis fica desde já marcada a abertura das propostas de preços para o dia **22 de dezembro de 2022 às 11H30**, na sala de reunião do prédio da AD Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 13 de dezembro de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:CF4BEBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de habilitação do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana/PE.
Decide a CPL **HABILITAR** as licitantes ***C&M*** *Construtora e Prestadora de Serviços Ltda,* *Construtora* ***F & Costa*** *Eireli-Me,* *Construtora* ***A.R.*** *Ltda,* ***A&K*** *Reformas e Construções LTDA,* ***Vianorte*** *Locações e Empreendimentos Ltda,* ***Cabral*** *Construções e Locações Eireli,* *Construtora* ***Santos e Lima*** *Eireli-Epp,* ***J.M.*** *Empreendimentos e* ***T&D*** *Serviços e Locações Eireli,* por terem

cumprido todas as exigências do edital e **INABILITAR** a licitante ***Cassiano*** *Fernande de Lira Construtora Eireli*, por descumprir o item 6.6.2, alínea **"b"** do edital. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. Ocorrendo In albis fica desde já marcada a abertura das propostas de preços para o dia **22 de dezembro de 2022 às 13H30**, na sala de reunião do prédio da AD Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 13 de dezembro de 2022.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:2E55892B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.502/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.652/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.170/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ONILDA MARIA DE MEDEIROS,** brasileira, matrícula 5855, portadora da Cédula de Identidade n.º7428807 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 065.993.634-82, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Dezembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5DBE460C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.504/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.221/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.097/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA FELIX ALVES,** brasileira, matrícula 358, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.197.195 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.228.284-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Dezembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:14FD1B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2022

Declara o valor atualizado da UFG – Unidade Fiscal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO *a importância da Unidade Fiscal do Município de Goiana; indicada – UFG, como valor de referência aplicável para cobranças de tributos e multas instituídos pelo Código Tributário Municipal de Goiana;*

CONSIDERANDO *que a UFG passou a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2006 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), em conformidade com o § 1º, do Art. 324 do Código Tributário Municipal de Goiana;*

CONSIDERANDO *a necessidade periódica da atualização desse valor e a autorização legal contida no §2º, do Art. 324, do Código Tributário do Município de Goiana, para que, por meio de ato administrativo, o Chefe do Poder Executivo Municipal declare a correção monetária do Valor da UFG e que sempre deve se adequar a política econômica estabelecida no Governo Federal;*

CONSIDERANDO *que, depois da lei do plano de estabilização econômica, todos os reajustes, inclusive o que se refere à correção monetária dos valores de referência dos tributos municipais, passou a ser anual;*

CONSIDERANDO, *por fim, que a variação acumulada dos meses de novembro de 2021 a novembro de 2022 do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - foi de 11,99% (Onze vírgula noventa e nove por cento), segundo o site:http:www.calculator.com.br/tabela/[indice/INPC).*

DECRETA
Art. 1° *- Fica corrigido monetariamente o valor da UFG –Unidade Fiscal do Município de Goiana, constante do §1°, do Art. 324, do Código Tributário do Município de Goiana, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, que passa a valer R$ 140,81 (cento e quarenta reais e oitenta e um reais).*
Art. 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 12 de dezembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:88616C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022 – Ata de Registro de Preço nº 298/2022.
Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 094/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: M FELIPE GALVÃO ME, inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30, representante: **Matheus Felipe Galvão.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de eletro - eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 23.499,96 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHAS: 565
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHAS: 585/586
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE- PAB FIXO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 601
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2236.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 686
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS II E AMBULATORIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 669
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 713
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 719
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 728
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DE SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 757
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 298/2022**:** 02 de dezembro de 2023.

Goiana, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:D9F978BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2022 – Ata de Registro de Preço nº 329/2022.
Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 126/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 31.498.120/0001-94, representante: **Ângela Maria Aparecida Pupin Del Vecchio.**
Objeto: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades dos serviços de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 632
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LRPD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 675
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 329/2022**:** 01 de dezembro de 2023.

Goiana, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:4923B8B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N°38 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO N° 38 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Mirandiba, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e
II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Granito, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:216E0EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 39/2022 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

DECRETO Nº 39/2022

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando a transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 16 de dezembro de 2022;
II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2022;
III - Para pagamento: 28 de dezembro de 2022.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2022, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

c) relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2022;

d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

e) despesas referentes a serviços bancários;

f) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2022.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º - As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes nas Resoluções do TCE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2022, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2022;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único –Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2021 se o fato gerador incorrer até 31.12.2022.

III - Restos a Pagar

Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2022, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2023, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º- Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 30 de dezembro de 2022.

§ 3º- Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2021 e os Restos a Pagar inscritos em 2022 será transferido para contas específicas do Passivo Circulante e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 26 de dezembro de 2022, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Superintendência de Finanças, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único - As conciliações de todas contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.

Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar

demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daqueles cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21 - As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:886DEFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. "AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO PREFEITO E A TESOUREIRA DESTE MUNICÍPIO PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS RELACIONADAS AO PROGRAMA FEM (FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza e outorga poderes ao Prefeito e a Tesoureira deste Município para movimentar contas em estabelecimentos bancários relacionadas ao Programa FEM (Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios) no Município de Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a Tesoureira **ANTÔNIA EROLTIDES DE SÁ**, portadora da cédula de identidade nº. 3329973 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 652.404.724-91 conjuntamente com o senhor Prefeito Municipal **JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR** – CPF 303.437.984-68, RG 2298374 SSP/PE, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada a Prefeitura Municipal de Granito-PE (11.040.888/0001-02), **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** inscrito no CNPJ sob o número **18.287.890/0001-20**, do Programa FEM (Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios), mantida em estabelecimentos bancários no Município ou cidades vizinhas.

Art. 2.º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
I - Emitir cheques (cód. 9);
II - Abrir contas de deposito (cód. 10);
III - Autorizar cobrança (cód. 11);
IV - Solicitar saldo e extrato (cód. 26);
V - -Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
VI - Autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
VII - Retirar cheques devolvidos(cód.36);
VIII - Endossar cheques (cód. 38);
IX - Sustar/contraordenar cheques (cód.94);
X - Cancelar cheques (cód.95);
XI - Baixar cheques (cód.96);
XII - Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
XIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód.98);
XIV - Efetuar saques – conta corrente (cód.100);
XV - Efetuar saques poupança (cód.102);
XVI - Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód.104);
XVII - Efetuar transferências por meio eletrônico (cód.105);
XVIII - Efetuar movimentação financeira no RPG (cód.117);
XIX - Consultar contas e aplicações de Programas e repasse (cód.118);
XX - Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód.119);
XXI - Solicitar saldo/extratos de investimento (cód.124);
XXII - Solicitar saldo/extratos de operações de credito (cód.125);
XXIII - Emitir comprovantes (cód.126);
XXIV - Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);
XXV - Encerrar contas de depósito (cód.133);
XXVI - Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód.143);
XXVII - Assinar instrumento de convênio e contrato de prestações de serviços (cód.149);

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9E163813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 124/2022 – Pregão Eletronico n° 053/2022 – objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTI, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 517.092,00 (quinhentos e dezessete mil e noventa e dois reais). Início de acolhimento de propostas - 14/12/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 26/12/2022 às 10:30 h; abertura das propostas – 26/12/2022 às 10:30 h; início da disputa - 26/12/2022 às 11:30h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de Dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:9F70F0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 023/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ° 15.587.379/0001-55 E A EMPRESA VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 20.945.413/0001-56. **E INABILITADAS** as empresas**:** NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 33.821.820/0001-01 E ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI – CNPJ N° 18.627.465/0001-32, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. ***Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo***. Ficando marcada para ***dia 21/12/2022 às 11:30h,*** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 13 de Dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PM

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:E2542101

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 125/2022 – Pregão Eletronico n° 054/2022 – objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 568.651,98 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Início de acolhimento de propostas - 14/12/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 27/12/2022 às 08:30 h; abertura das propostas – 27/12/2022 às 08:30 h; início da disputa - 27/12/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de Dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:ED935BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 022/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: EDSON F. DA SILVA, CNPJ N° 26.381.862/0001-03, H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ N° 27.603.095/0001-94 E A RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N° 02.951.249/0001-08, **SENDO INABILITADA A EMPRESA:** UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 04.719.929/0001-26, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. ***Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo***. Ficando marcada para ***dia 21/12/2022 às 13:30h,*** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 13 de Dezembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PM

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:6722C697

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2022 – **Processo Licitatório nº 091/2022** – **Pregão Eletrônico nº 041/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para serviços de entrega aos contribuintes no respectivo endereço de correspondência com a devida comprovação de recebimento por assinatura ou imagem dos carnês do iptu – imposto predial e territorial urbano - e tributos mercantis do ano de 2022, bem como iss-fixo – imposto sobre serviços de qualquer natureza - e TLL – taxa de licença de localização desta Secretaria Municipal de Finanças, das Escolas de ensino fundamental e infantil do Município, das áreas internas e arredores, com todos os seus anexos, durante o período de 12 (doze) meses. **Empresa**: EQUIPE 5-PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI, CNPJ nº 18.963.159/0001-77. **Valor Global**: R$ 200.809,14 (duzentos mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 01/12/2022.

FÁBIO ROMERO DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7CBBFF7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 872/2022

Lei nº 872/2022

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada em R$ 127.000.000,00 em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 101.237.993,8;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 25.762.006,20, onde:

a) R$ 13.236.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 3.442.800,00 compreende receitas de assistência social; e,
c) R$ 8.085.600,00 compreende receitas do instituto de previdência dos servidores do Município de Ibimirim.

Art. 3º - As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	RECEITAS CORRENTES	R$ 104.038.300,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 13.006.993,80
b)	Receita de Contribuições	R$ 3.082.900,00
c)	Receita Patrimonial	R$ 1.657.800,00
d)	Receita de Serviços	R$ 10.000,00
e)	Transferências Correntes	R$ 96.256.606,20
f)	Outras Receitas Correntes	R$ 5.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R$ 114.019.300,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 9.981.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 17.263.100,00
a)	Transferências de Capital	R$ 17.263.100,00
b)	Outras Receitas de Capital	R$ -
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 5.698.600,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 5.698.600,00
IV -	**RECEITA TOTAL**	**R$ 127.000.000,00**

Art. 4º - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 127.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 80.607.000,00; e
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 46.393.000,00 onde:

a) R$ 28.149.400,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 8.934.000,00 são despesas com assistência social; e,
c) R$ 9.309.600,00 correspondente às despesas com previdência social.
Parágrafo único - R$ 20.630.993,80 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	DESPESAS CORRENTES	R$ 95.896.206,20
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 50.764.000,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R$ -
c)	Outras Despesas Correntes	R$ 45.132.206,20
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 24.026.793,80
a)	Investimentos	R$ 22.440.793,80
b)	Inversões Financeiras	R$ 40.000,00
b)	Amortização da Dívida	R$ 1.546.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 5.951.000,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 5.946.000,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ 5.000,00
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.126.000,00
V -	**TOTAL DA DESPESA**	**R$ 127.000.000,00**

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

a) ~~à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;~~
a) à conta de de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações; (redação dadata pela emenda parlamentar nº 003/2022)
b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2° Para cumprimento do disposto no§ 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, reabertos no exercício de 2023, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º - O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.11 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art.15 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, consoante legislação específica.

Art. 16 - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 17 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 19 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2023.

Ibimirim/PE, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:08068ED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 873/2022

Lei nº 873/2022

Ementa: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - **Ações:** operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
III - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
VI - **Sub-função:** a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 3º - Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, constando os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4º - Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução

orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento à ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários, face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I. inclusão de novos programas, ações e produtos;
II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
III. adequação do título ou do objetivo do programa;
IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização; e,
III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, para atender a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:8229411B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 874/2022

Lei nº 874/2022

Ementa: Dispõe sobre a definição da alíquota da contribuição Patronal do Município de Ibimirim para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV e das outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 15 da Lei nº 591/2006, passando o mesmo conter a seguinte redação:

I . Para o Município: A partir de outubro de 2022 será de 23% (vinte e três por cento), em 2023 será de 23,5% (vinte e três e meio por cento), em 2024 será de 24% (vinte e quatro por cento), em 2025 será de 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), em 2026 será de 25% (vinte e cinco por cento), em 2027 será de 25,5% (vinte e cinco e meio por cento), em 2028 será de 26% (vinte e seis por cento), em 2029 será de 26,5% (vinte e seis e meio por cento), em 2030 será de 27% (vinte e sete por cento), em 2031 será de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) e a partir de 2032 será de 28% (vinte e oito por cento).

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 765/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Ibimirim/PE, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:FCCE2CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 875/2022

Lei nº 875/2022

Ementa: Denomina a Travessa da Rua "A" da Agrovila 1, Área Urbana de Ibimirim, DANIEL JOSÉ SERPA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado o nome a Travessa da Rua "A" da Agrovila 1, Área Urbana de Ibimirim, **DANIEL JOSÉ SERPA.**

Art. 2º - Os dados biográficos do Homenageado ficam fazendo parte integralmente deste projeto, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para tomar as providências cabíveis ao cumprimento desta Lei, e as despesas decorrentes com a execução desta, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D93AA9B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 876/2022

Lei nº 876/2022

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da Junta Médica Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal terá as seguintes atribuições:

I - Proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do
serviço público municipal;

II - Emitir parecer quanto aos atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias
apresentados por servidor, ou, caso o servidor some 14 (quatorze) dias de atestado durante o ano;

III - Avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em
pessoa da família, quando for indispensável sua assistência;

IV - Emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

V - Realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitado, ou quando acometido de doença profissional ou ocupacional;

VI - Solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão
de avaliação médica;

VII - Avaliar o servidor afastado por atestado médico quanto à aposentadoria por invalidez;

VII - Reavaliar a cada 02 (dois) anos as aposentadorias por invalidez já concedidas;

IX - Conceder alta médica;

X - Avaliar dependentes de servidores portadores de necessidades especiais, para efeito de concessão de pensão;

XI - Outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

Parágrafo Único. Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, poderá
o servidor, quando da avaliação pelo Junta Médica, fazer-se acompanhar, às suas expensas, de médico de sua confiança.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta por três profissioais médicos integrantes do quadro funcional do Município, designados para tal finalidade, por ato do Chefe do Executivo Municipal, que realizarão avaliação médico-pericial.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial será composta por:

I - 01 (um) Coordenador geral da Junta Médica Oficial;

II - 02 (dois) Médicos auxiliares da Junta Médica Oficial.

~~Parágrafo Único. O Coordenador geral da junta médica será o responsável pela regulação dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio -TFD, que será responsável em analisar os casos excepcionais de transporte de paciente.~~

Parágrafo primeiro: O Coordenador Geral da Junta Médica será o médico regulador do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantido ao médico assistente do paciente a soberania na escolha do meio de transporte terrestre adequado.

Parágrafo segundo: Na ausência do Coordenador Geral da Junta Médica e dos demais médicos integrantes da Junta Médica que trata o inciso II deste artigo, o requerimento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD que trata o parágrafo anterior, poderá ser assinado por qualquer médico servidor do Município de Ibimirim que estiver em regime de plantão. (redação dada pela emenda parlamentar nº 004/2022)

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação por Procedimento Pericial – GPP, a ser paga aos membros da Junta Médica Oficial.

Art. 5º - A Gratificação será devida a cada membro da Junta Médica Oficial, em razão do número de pericias realizadas, observando o seguinte:

I - Fica estabelecido o número de 20 (vinte) perícias remuneradas por mês;

II - A percepção da gratificação de que trata esta Lei, subordina-se à efetiva participação das reuniões da Junta Médica Oficial;

§1º - As perícias realizadas em número superior ao estabelecido no inciso I deste artigo, ainda que por necessidade, serão remuneradas e contabilizadas no rol do mês seguinte, para efeito de remuneração.

§2º - Os relatórios e avaliações periciais serão computados para efeitos de remuneração as realizadas entre os dias 10 do mês anterior e 10 do mês atua, de acordo com o limite estabelecido por esta Lei.

Art. 6º - O valor da Gratificação é de R$ 90,00 (noventa reais), a ser paga a cada membro da Junta Médica Oficial, por procedimento pericial realizado, nos termos desta Lei, observando-se que esta gratificação:

I - É devida exclusivamente ao desempenho da função de médico perito;

II - Será acrescida a remuneração e lançada em folha de pagamento no mês de competência;

III - Não integrará a remuneração, para nenhum efeito de incorporação;

IV - Não será acumulável com outras vantagens similares.

Art. 7º - O médico regulador dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio -TFD, gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será paga pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento e controle dos atendimentos realizados pela Junta Médica Oficial.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá instituir Junta Médica Especial, de caráter temporário, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.

Art. 10 - As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiências devem ser registradas na ficha funcional de cada servidor.

Art. 11 - O laudo médico conclusivo será encaminhado ao Departamento Pessoal do Município, que tomará as providências

necessárias, sendo que o laudo médico deverá ser digitado e conterá obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Número do CPF;

III - Cargo pleiteado/ocupado;

IV - Endereço completo;

V - Data de nascimento;

VI - Descrição das características físicas do Interessado;

VII - Diagnostico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no
Código Internacional de Doenças - CID com a indicação da necessidade ou não de licença
para tratamento de saúde;

VIII - Parecer conclusivo pela habilitação ou não para cargo pleiteado;

IX - Data da realização da perícia;

X - Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XI - Assinatura dos médicos componentes da junta.

Art. 12 - Os pareceres emitidos pela junta obedecerão à legislação em vigor e deverão ser elaborados de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§ 1º- Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos.

§ 2º- Na hipótese do art. 1, inciso IV desta lei, os pareceres das inspeções de
saúde realizadas em portadores de doenças passiveis de cura ou de controle devem
especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova
inspeção.

§ 3º- A Junta Médica deverá solicitar exames complementares em caso de
dúvidas quanto à patologia apresentada.

Art. 13 - Compete ao Poder Executivo Municipal aprovar as normas de funcionamento da Junta Médica.

Art. 14 - Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em
tratamento no Município ou fora do Município, terão sua validade condicionada a retificação posterior por junta médica do Município.

Art. 15 - O ônus pelos encargos relativos as Gratificações por Procedimento Pericial, referentes às perícias médicas realizadas nos procedimentos administrativos em que o Instituto de Previdência de IBIMIRIM - IBIPREV figure como parte e se discuta a concessão e revisão de benefícios assistenciais ou previdenciários, ficará a cargo do IBIPREV.

Art. 16 - O ônus pelos encargos relativos as Gratificações por Procedimento Pericial, referentes às perícias médicas, solicitadas pelo Poder Judiciário, onde a parte tenha o benefício da Justiça Gratuita, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17 - O ônus pelos encargos relativos as Gratificações por Procedimento Pericial, referentes às perícias médicas solicitados pela Secretarias Municipais, ficarão a cargo da Secretaria demandante.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 682/2011.

Ibimirim/PE, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:2AA47132

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CPD 001/2022

PORTARIA Nº 01/2022 – CPD

Ângelo Costa Jordão de Vasconcelos, Procurador do Município, matrícula nº 6.358, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, designado originalmente pela Portaria nº 1.318/2022, no uso de suas atribuições legais previstas nas na Lei Complementar nº 03/2010, considerando o Ofício nº 245/2022 exarado pelo Secretário de Saúde e o relatório final emanado nos autos da Sindicância nº 01/2021, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2022, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas inicialmente no Ofício nº 1876/2021, da Secretaria de Saúde, relativas a supostas falhas no acondicionamento de vacinas de Covid-19, em face das servidoras Solange Gomes de Freitas (Mat. 170016) e Jandira Silva Lima (Mat. 170322).
Art. 2º Convocar as demais integrantes da Comissão Permanente de Disciplina, as servidoras Débora Gonçalves Dias - Mat. 6.416 e Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos – Mat. 14057, sendo esta designada desde já para secretariar os trabalhos da comissão.
Art. 3º Agendar os inícios dos trabalhos da comissão para o dia 14 de dezembro de 2022, às 10h.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Fixar a sede da Procuradoria-Geral do Município de Igarassu como local de funcionamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Disciplina.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 12 de dezembro de 2022

ÂNGELO COSTA JORDÃO DE VASCONCELOS
Procurador do Município
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:ADB1C477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CPD 002/2022

PORTARIA Nº 02/2022 – CPD

Ângelo Costa Jordão de Vasconcelos, Procurador do Município, matrícula nº 6.358, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, designado originalmente pela Portaria nº 1.318/2022, no uso de suas atribuições legais previstas nas na Lei Complementar nº 03/2010, considerando o Ofício nº 148/2022 - SEGESP exarado pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas e documentação que o acompanha, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2022, na forma prevista no art. 123 da Lei Complementar nº 03/2010 (Estatuto dos Servidores), com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atinentes a suposto acúmulo indevido de cargos em face do servidor Diego José da Silva (mat. 140.304).
Art. 2º Convocar as demais integrantes da Comissão Permanente de Disciplina, as servidoras Débora Gonçalves Dias - Mat. 6.416 e Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos – Mat. 14057, sendo esta designada desde já para secretariar os trabalhos da comissão.
Art. 3º Agendar os inícios dos trabalhos da comissão para o dia 14 de dezembro de 2022, às 11h.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Fixar a sede da Procuradoria-Geral do Município de Igarassu como local de funcionamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Disciplina.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 12 de dezembro de 2022

ÂNGELO COSTA JORDÃO DE VASCONCELOS
Procurador do Município
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:6E76FE4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Leonardo Sebastião da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 685.998.114-87, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 788/000.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Monica dias do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.626.684-23, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 788/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 788/000, referente ao pagamento em favor da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, tendo em vista o Processo nº 042/2022 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO, NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU-PE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no
certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de outubro de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:BEB97DF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022

A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria 0021/2021, Andreika Asseker Amarante, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Estabelecer e autorizar a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino **Educandário Patrícia Oliveira,** localizada na Avenida Waldemar Luiz do Nascimento, nº 2020, Tabatinga , Igarassu- PE, **CNPJ: 39.855.899/0001-60,** na modalidade de **Educação Infantil**.

Art. 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelo conselho Municipal de Educação de Igarassu, e às demais instruções relativas à lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), **nº 9394/1996**, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º- A Gerência de Normatização, responsável pela inspeção do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 06 de Dezembro de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:1782767E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 695/2022, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 050/2022 - DISPENSA Nº 005/2022.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DUARTE COELHO, Nº 05 CAMPINA DA FEIRA, CENTRO, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **MANUEL BELMIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **174.335.174-72. VALOR DO CONTRATO**: O valor total do contrato **R$ 18.234,12** (Dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**.** O pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 1.519,51** (Mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000 UNIDADE: 69.100 PROGRAMA: 1030450422.133 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 FONTE: 600.0004 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F8774E4A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 213/2022 DO CONTRATO Nº 522/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº013/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses do Contrato nº **522/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, iniciando os seus efeitos em **22/11/2022 a 22/11/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30** VALOR: O presente termo aditivo possui o valor total de **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100 Ação Governamental: 2.118-2.070.2.069-2.054 Natureza da Despesa: 33.90.39.00/ 33.90.30.00Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D30B7DDF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
2º AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 048/2022 – EXTENSÃO DE PRAZO

Objeto: CREDENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE DOCUMENTO. A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamento no novo período de**13/12/2022 à 12/01/2023**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail:**cpl1igarassu02@gmail.com.**

Igarassu, 13 de dezembro de 2022**.**

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:C70A46BC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WILTON JOSÉ DA SILVA,** inscrita no CPF nº 519.768.204-30, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 6492/000**.

Art. 2º. Designar o servidor a servidora **DIOCLECIA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 061.024.664-03, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 6492/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 6492/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.765.516/0001-39**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 002/2022 – Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2022, Ata de Registro de Preço n° 007/2022**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.
Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da

autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 23 de novembro de 2022

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:07C2AD5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 050/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**em favor da empresa **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ nº **24.708.262/0001-73** com os lotes: 2 e 4 **Itens fracassados:**1 e 3, perfazendo o valor total do processo R$ 14.439,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e nove reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 13 de dezembro de 2022.

DARIO UCHIKAWA,
Secretário de Gestão Integrada.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:77424C49

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 047/2022.

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Maiara da Silva Porfirio Brainer*, *Iran Rodrigues de Oliveira e Vitória Lima de Souza Melo*, nomeada pela Portaria nº 049/2022 datada de 03 de outubro de 2022, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 047/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.346.587/0001-07, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R$ 224.104,22 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e quatro reais e vinte e dois centavos),** com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 07 de dezembro de 2022.

AMAURY HENRIQUE,
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D310B62D

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº 326/2022 - PERNAMBUCO MONITORAMENTO E SEGURAÇA 24H LTDA

PORTARIA Nº 326/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Emílio Bernardo da Silva** inscrito(a) no CPF **963.606.904-20** sob o nº matrícula **170895** como gestor(a) do contrato relativo ofício **3132/2022** a sua nota de empenho nº **1794/000**.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Carlos Alberto Borges Leitão,** inscrito(a) no CPF nº **028.675.124-09**, matrícula nº **170718**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **3132/2022** a sua nota de empenho nº **1794/000**.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **3132/2022** e sua nota de empenho nº **1794/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **PERNAMBUCO MONITORAMENTO E SEGURAÇA 24H LTDA**, CNPJ nº **14.222.080/0001-34**, com sede Rua Padre Cícero, nº 88, Ihamã - Igarassu - PE CEP 53.625-837, tendo em vista o Processo Licitatório nº **036/2022,** Pregão Eletrônico nº **036/2022,** Ata de Registro de Preço nº **052/2022**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de alarme 24h com vistoria de pronta resposta em 15 (quinze) minutos, locação de sistema de segurança e fornecimento de equipamentos, incluindo configuração do sistema a título de comodato, software via web 100% online, aplicativo app para celular com treinamento ilimitado, manutenção preventiva e corretiva para troca de peças de todos os equipamentos se necessário, sem ônus para a contratante, para atender as necessidades da prefeituras municipal de Igarassu/PE.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de dezembro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:70C7AA9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE – inscrito no CNPJ sob **nº. 14.751.753/0001-43.**
LOCADOR: João Alberto Gominho Marques de Sá, inscrito no CPF nº. 135.345.994-20 e RG nº 1.429.558 SSP/PE e **Antonio Novaes Gominho**, inscrito no CPF nº. 004.097.664-53 e RG nº 404.963 SDS/PE.
OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO** do **Contrato nº 003/2020:**
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.
Itaíba/PE, 10 de agosto de 2022.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A44E9A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**a seguir:

PROCESSO Nº 008/2022
DISPENSA Nº 008/2022

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) macas altas, por meio de dispensa de licitação, para equipar as ambulâncias de grande porte do Município de Itapissuma- PE.

CONTRATADO: Assunpção & Lavor Tecnologia LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10, por ofertar o menor valor, foi declarada VENCEDORA, totalizando R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL: 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DEDISPENSA:emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:15AA6FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 - PROCESSO 268/2022

O Município de Itapissuma, torna público a REVOGAÇAO de processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO, PARA A COORDENADORIA DA MULHER DE ITAPISSUMA, EMENDA PARLAMENTAR 31870005 E CONVENIO FIRMADO COM MINISTERIO DA MULHER, FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS, CONVENIO 930043/2022 NUMERO DA PROPOSTA 002131/2022, em decorrência dos preços ofertados estarem acima do estimado.**

Itapissuma, 12 de dezembro de 2022.

EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BF6E19B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022 - PROCESSO 356/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO, PARA A COORDENADORIA DA MULHER DE ITAPISSUMA, EMENDA PARLAMENTAR 31870005 E CONVENIO FIRMADO COM MINISTERIO DA MULHER, FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS, CONVENIO 930043/2022 NUMERO DA PROPOSTA 002131/2022**

.Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado**R$84.936,67 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Data abertura: 26/12/2022, as 09:00.

Itapissuma, 13 de dezembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:596FFFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 - PROCESSO 270/2022

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de licitação processo licitatório para OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A COORDENADORIA DA MULHER DE ITAPISSUMA, EMENDA PARLAMENTAR 31870005 E CONVENIO FIRMADO COM MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, CONVENIO 930043/2022 NUMERO DA PROPOSTA 002131/2022.**

.
Data abertura: 14/12/2022, as 10:00.

Itapissuma, 13 de dezembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1C8E9092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - PROCESSO 222/2022

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de habilitação processo licitatório para Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - PE**

Data: 16/12/2022, as 10:00.

Itapissuma, 13 de dezembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:45EFFF2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para o fornecimento de equipamentos de Informática, eletrônicos e de uso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaquitinga-PE, a ser realizada até o dia 19 de dezembro de 2022, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do site https://www.licitacoes-e.com.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 13 de dezembro de 2022

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8BC71BD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para o fornecimento de Eletrodomésticos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaquitinga-PE, a ser realizada até o dia 19 de dezembro de 2022, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do site https://www.licitacoes-e.com.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 13 de dezembro de 2022

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FF8B2621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATORIO N° 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE PREGÃO

Licitação, com alguns Itens de cota reservada 25% e exclusiva 75%, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, remanescentes do processo anterior, para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE, valor Total estimado**R$1.*885.569,68*(um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**; Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail:cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira **data da Sessão de Abertura, dia 26 /12/2022 as 9 horas,**

Itaquitinga/PE, 13 de dezembro de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4310CCBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 031/2022. **Alteração do projeto básico inicial** que instrui e fundamenta o Contrato PMJ nº 031/2022, reflexivo do Processo Administrativo nº 035/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas da lavanderia e do mirante no município de Jaqueira-PE", para o fim de operacionalização de **reprogramação da planilha da obra, no importe de R$ 4.791,88 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), com vistas à melhor adequação técnica do projeto básico, através da operacionalização de troca de serviços (acréscimos e supressões)**, conforme planilhas anexas, **sem acréscimo de valor. Fundamentação legal:** Artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021**.** CONTRATADA: **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.431.088/0001-00. Valor do Contrato: R$ 66.102,74.

Jaqueira-PE, em 03 de agosto de 2022.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C024AF9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 031/2022. P**rorrogação temporal do Contrato PMJ nº 031/2022**, reflexivo da Dispensa de Licitação nº 009/2022, originariamente celebrado em 20 de julho de 2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas da lavanderia e do mirante no município de Jaqueira-PE", **por mais 03 (três) meses, vigendo de 21 de outubro de 2022 a 21 de janeiro de 2023. Fundamentação legal:** Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. CONTRATADA: **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.431.088/0001-00. Valor do Contrato: R$ 66.102,74. Vigência contratual: 20.07.2022 a 21.01.2023.

Jaqueira-PE, em 18 de outubro de 2022.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B57DC040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 016/2022. **Acréscimo de quantidade em relação ao item único,** objeto do Contrato PMJ nº 016/2022, reflexivo do Processo Licitatório nº020/2022, Dispensa nº 006/2022, que tem por finalidade "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE, **no percentual de 24% (vinte e quatro por cento)**, objetivando com isso acautelar a demanda supervenientemente apurada ainda no curto da vigência contratual regular do contrato de raiz, com isso resultando no incremento financeiro global ao contrato originário na ordem de R$ 2.520,00. **Fundamentação legal:** Artigos 6º, inciso X, e 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: **JUDSON RIBEIRO DE LUNA (JUDSON GÁS ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39. Valor acrescido: R$ 2.520,00. Valor atualizado do Contrato: R$ 13.020,00.

Jaqueira-PE, em 05 de dezembro de 2022.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9EB4E0B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Valor: R$ 204.357,99.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://jatauba.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 9.8114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Jataúba, 13/12/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4657A20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
-Processo Nº: 063/2022 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ** e bem assim cumprindo as determinações dos termos com fundamentos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente.
-Contrato N°: 076/2022/PMJ
-Contratado: **HAC SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI–** CNPJ Nº 00.150.657/0001-35, foi declarada vencedora no valor de: **R$ 551.880,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e oitenta Reais).**

JATOBÁ -PE, 09 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DB8577BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- SRP Nº 003/2022, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de R$ 174.888,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais). Abertura: 26/12/2022 às 09h00. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO.
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0FA0B960

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, SRP Nº 009/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de R$ 754.141,54 (setecentos cinquenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e quatorze centavos). Abertura: 27/12/2022 às 09h00. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:59B43C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 525/2022

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2023

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 75.400.000,00 (setenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2022.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ R$ 75.400.000,00 (setenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), assim destinada:
- Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 65.308.500,00;
- Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 10.091.500,00, onde:
R$ 8.988.500,00 compreende receitas de saúde;
R$ 1.103.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
R$ 0,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social. Município não possui RPPS.
Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R$ 73.605.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R$ 2.020.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$ 392.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$ 583.000,00
d) Receita Industrial.....	R$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R$ 25.000,00
f) Transferências Correntes.....	R$ 77.524.900,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$ 197.200,00
(=) Total das Receias Correntes.....	R$ 80.742.100,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$ 7.137.100,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 1.795.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$ 30.000,00
b) Alienação de Bens.....	R$ 40.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$ 1.725.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R$ 0,00
III - RECEITA TOTAL.....	R$ 75.400.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ R$ 75.400.000,00 (setenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- Orçamento Fiscal: R$ 54.219.300,00;
- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 21.180.700,00, com o seguinte detalhamento:
R$ 17.901.500,00 compreende despesas com saúde;
R$ 3.279.200,00 são despesas com assistência social;
R$ 0,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social. Município não possui RPPS.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R$ 11.089.200,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais, havendo Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R$ 64.034.540,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 32.279.500,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$ 1.500,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$ 31.753.540,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 10.505.460,00
a) Investimentos.....	R$ 10.048.460,00
b) Inversões Financeiras.....	R$ 0,00
c) Amortização de Dívida.....	R$ 457.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 860.000,00

V – TOTAL DA DESPESA..... R$ 75.400.000,00

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, reabertos no exercício de 2023, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, distribuído pela quantidade de parlamentares no exercício do mandato, terão, obrigatoriamente, a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no "caput" deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 8º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o "caput" deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 9º - As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 10 - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e o do Poder Legislativo enviarão à Câmara de Vereadores as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 11 - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 12 - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 13 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 14 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2023 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os anexos desta lei está disponível no link abaixo:
http://www.camaradejatoba.pe.gov.br/legislacao/leis-municipais/item/1468-lei-525-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8A5A2670

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIO N° 526/2022

EMENTA: Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela n° 481, de 01 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2023.
Art. 2°. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3°. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2023.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com as disposições gerais e a base estratégica discriminada na Lei nº 481/2021, enquanto o anexo desta Lei discrimina a programação atualizada para o exercício de 2023.
Art. 5º. Cada programa que será executado em 2023 está estruturado com as ações atualizadas contendo discriminação completa e atributos detalhados no ANEXO que integra e acompanha esta Lei.
Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2023, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a

evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2023 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá: I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

- alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
- mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Os anexos desta Lei está disponível no link a seguir:

http://www.camaradejatoba.pe.gov.br/legislacao/leis-municipai
/item/1469-lei-526-2022-revisa-o-plano-plurianual-2022-2025-para-execucao-da-parcela-anual-de-2023-e-da-outras-providencias

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:65CEF36A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIO N° 527/2022

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal assinar termo de convênio com a associação de catadores de material reciclável de Jatobá-PE, denominada, Associação Amigos do Meio Ambiente (AAMA) Jatobá-PE para serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a assinar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a Associação Amigos do Meio Ambiente - Jatobá-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 48.675.154/0001-00, objetivando a conjugação de esforços para destinação de resíduos sólidos (material reciclável).

Art.2º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar possíveis materiais recicláveis para a Associação dos Catadores de Material Recicláveis de Jatobá-PE, denominada, Associação Amigos do Meio Ambiente (AAMA).

Art.3º - Esta Lei será Disciplinada por Decreto Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 13 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37° e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria n° 40.2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E1D96504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **TACIO HENRIQUE FRANCISCO MATIAS,** portador(a) do CPF nº 084.307.534-19 ocupante de Agente Comunitário de Saúde, contado a partir de 05/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B38BF83D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

Contrato Nº: 00020/2022. Processo Nº: 00012/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO MUNICIPAL VALTER DANTAS CALDEIRA (O CALDEIRÃO), LOCALIZADONA SEDE DESTE MUNICÍPIO, COVÊNIO FEDERAL CONTRATO DE REPASSE Nº 899151/2020 – OPERAÇÃO 1071349–16. Contratado: Gmaq Aluguel de Maquinas e Serviços Ltda. CNPJ: 20.852.678/0001-00. Valor R$ 227.043,93.

ONDE SE LÊ: Vigência: de 16/05/2022 a 16/11/2022.

LEIA-SE: Vigência: de 16/05/2022 a 15/05/2023.

Lagoa de Itaenga, 12/12/2022.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Servidor Responsável.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:A8315F56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022.

Processo Licitatório Nº 00005/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Empresa vencedora: **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ Nº: 20.852.678/0001-00, no valor de R$ 381.085,83 (trezentos e oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL.

Lagoa de Itaenga –PE, 13 de dezembro de 2022

FABIO VIEIRA SANTANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:ED787098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO Nº 023/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Saldo de Obra de Quadra Coberta com Vestuário Padrão FNDE, no distrito de Lagoa do Souza, no Município de Lagoa dos Gatos-PE. CONTRATADA: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 08.307.543/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Nova Vigência: 18/10/2022 a 17/04/2023.

Lagoa dos Gatos**,** 18 de outubro de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2A8A6BB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada utilizando saldo de recurso da Emenda Parlamentar da Proposta de Número 11.425.76900/1200-02.** EMPRESA VENCEDORA: **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA,** Inscrita no CNPJ: 40.295.063/0001-37. Valor **R$ 82.420,92 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais, noventa e dois centavos).** Vigência: de 24/10/2022 a 23/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:269CFF5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada utilizando saldo de recurso da Emenda Parlamentar da Proposta de Número 11.425.76900/1200-02.** EMPRESA VENCEDORA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** Inscrita no CNPJ: 33.068.320/0001-32. Valor **R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais).** Vigência: de 24/10/2022 a 23/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A9A9E06B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada utilizando saldo de recurso da Emenda Parlamentar da Proposta de Número 11.425.76900/1200-02.** EMPRESA VENCEDORA: **BRUMED COMERCIO ATACAISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** Inscrita no CNPJ: 31.770.650/0001-40. Valor **R$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais).** Vigência: de 24/10/2022 a 23/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DCAE34B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada utilizando saldo de recurso da Emenda Parlamentar da Proposta de Número 11.425.76900/1200-02.** EMPRESA VENCEDORA: **K.C.R INSUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ: 09.251.627/0001-90. Valor **R$ 1.349,00 (mil, trezentos e quarenta e nove reais).** Vigência: de 24/10/2022 a 23/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5B1A2726

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada utilizando saldo de recurso da Emenda Parlamentar da Proposta de Número 11.425.76900/1200-02.** EMPRESA VENCEDORA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor **R$ 11.294,00 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais).** Vigência: de 24/10/2022 a 23/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7A92BD50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada utilizando saldo de recurso da Emenda Parlamentar da Proposta de Número 11.425.76900/1200-02.** EMPRESA VENCEDORA: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,** Inscrita no CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor **R$ 7.277,00 (sete mil, duzentos e setenta e sete reais).** Vigência: de 25/10/2022 a 24/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 25 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3D23B7C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

Processo Licitatório Nº 009/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. CPL. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada utilizando saldo de recurso da Emenda Parlamentar da Proposta de Número 11.425.76900/1200-02.** EMPRESA VENCEDORA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).** Vigência: de 25/10/2022 a 24/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 25 de outubro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretério de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7A278F75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Processo Licitatório Nº 011/2022. Tomada de preços Nº 004/2022. **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação de diversas ruas no município de Lagoa dos Gatos-PE, conforme convênio nº 023/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e Secretaria de Infraestrutura desse município.** Contratada: **P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 41.001.216/0001-59. Valor **R$ 488.057,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e seis centavos).** Vigência de 20/10/2022 a 19/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 20 de outubro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2600FC6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina a mudança da nomenclatura do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Lagoa Grande-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 003/2003 de 15 de maio de 2003,
Considerando a sua nomenclatura, até então utilizada, para identifica-lo como: Conselho Municipal dos direitos dos idosos, dando a ideia da supremacia do masculino sobre o feminino, ainda que indiretamente;
Considerando a limitação da definição do gênero na sua nomenclatura;
Considerando a necessidade da atualização do referido termo, tendo em vista que o papel do conselho deve ser de atender, respeitar, defender e proteger o direito de toda a pessoa idosa, independente da sua condição de gênero.
Considerando a discussão da temática e a aprovação da atualização da nova nomenclatura, em reunião realizada no dia 08 de Dezembro de 2020, na qual a proposta foi votada e aprovada por unanimidade;
RESOLVE:
Alterar o nome do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para: **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

ALEIDE BATISTA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5E48CF32

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa Grande/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa Grande – CMDPI, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso da sua competência que lhe foi conferida pela Lei 003/2003, que criou o então Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, o novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa Grande, tendo em vista a necessidade de atualização do referido o qual se apresenta na forma em anexo que integra esta redação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lagoa Grande/PE, 27 de janeiro de 2021.

ALEIDE BATISTA DE LIMA
Presidente

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA GRANDE/PE

CAPÍTULO I

ART. 1º O Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa de Lagoa Grande – CMDPI, com sede e foro na cidade de Lagoa Grande-PE, órgão permanente paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas a pessoa idosa no âmbito do Município de Lagoa Grande criado pela Lei municipal 003/2003 de 15/05/2003, reger-se-á pelo presente regimento interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:

I – Formular, supervisionar, avaliar, fiscalizar, deliberar e acompanhar a implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal da pessoa idosa e do Estatuto do Idoso;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal pertinente a política Nacional do Idoso;

III – Estimular e apoiar a criação de redes de atenção à pessoa idosa no município e articular com outros conselhos da região;

IV –Zelar pela efetiva descentralização político administrativa e pela participação de organizações representativa dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

V – Zelar pela implementação dos instrumentos internacionais relativos ao envelhecimento das pessoas dos quais o Brasil seja signatário e também zelar pela implementação dos instrumentos nacionais e estaduais.

VI – Articular-se com as demais políticas sociais básicas, como, saúde, habitação, educação, cultura, transporte, esporte, turismo e outras instâncias, inclusive de âmbito regional para a priorização, racionalização e efetivação de serviços e programas municipais e regionais, bem como de ação conjunta ou de complementaridade.

VII – Propor sistema de informações que permita a divulgação da política dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos do segmento do idoso.

VIII – Manter Cadastro e fiscalizar anualmente o atendimento prestado aos idosos, nas entidades que atuam em todas as esferas tais como: Hospital, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais instituições que atendam a pessoa idosa no município;

IX – Receber notificações compulsórias de maus tratos, negligências por abandono e violação de direitos à pessoa idosa, bem como irregularidade de instituições prestadoras de serviço a pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Como órgão consultivo, emitir pareceres através de comissões especiais as consultas que lhe forem dirigidas para posterior aprovação plenária;

II – Como órgão normativo, expedir resoluções definindo suas ações e disciplinando a Política Municipal do Idoso;

III – Como órgão controlador, fiscalizar as entidades e os programas governamentais e não governamentais que prestam atendimento ao idoso ou cujas atividades deverão estar de acordo com a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, bem como, a aplicação dos recursos financeiros destinados a Política Municipal da Pessoa idosa;

IV – Como órgão deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples dos votos, todas as matérias de sua competência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador, de caráter permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável pela formulação e deliberação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é composto por 06 membros e respectivos suplentes, sendo três representantes governamentais e três representantes da sociedade civil, assim definidos:

– por representantes dos órgãos a seguir e seus respectivos suplentes;

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde.

- por três representantes de órgãos não governamentais;

§1º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, serão eleitos entre os titulares na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terão 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§1º As entidades deverão solicitar formalmente ao presidente o afastamento provisório pelo prazo máximo de 30 dias, ou renunciar do cargo para deliberação do Conselho.

§2º Será invalidado obrigatoriamente o cargo de conselheiro em caso de candidatura eletiva no prazo 7 (sete) dias após a confirmação desta.

§ 3º Será invalidado obrigatoriamente o cargo do conselheiro em caso de mudança ou desligamento de representatividade da categoria para qual foi eleito ou designado.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 7º Os três representantes das organizações não governamentais serão escolhidos por meio de votação em Fórum ou assembleia própria, obedecendo a Lei estadual 15.446, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre a posse dos conselheiros representantes do Poder Público.

Art. 8º A eleição para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, divulgado amplamente 30 dias antes do final do mandato. A regulamentação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será estabelecida por resolução específica do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º A eleição dos representantes será realizada pelo menos 30 dias, antes do final do mandato em fórum ou assembleia própria.

Art. 10 Será constituída uma comissão eleitoral, formada por Conselheiros titulares e suplentes, com o objetivo de coordenar o processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 11 A Comissão estabelecerá critérios, normas e cronograma do processo eleitoral, que deverão ser divulgados, após a aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 12 Os Conselheiros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deverão promover curso de Capacitação dos novos Conselheiros, logo após a eleição.

Art. 14 A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á após a publicação de decreto de nomeação, divulgado no boletim do município, em data a ser divulgada.

Art. 15 Cada titular do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa terá um suplente oriundo da mesma instituição.

Seção I
Da Perda do Mandato
Art. 16 Perderá o mandato, vedada à recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, e ou a cinco alternadas, sem justificativa aprovada pelo plenário do Conselho e registrada em ata.
§ 1º Em caso de perda do mandato por conselheiro representante de Entidade não governamental, o mesmo será substituído automaticamente pelo suplente da mesma entidade.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17 São órgãos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões Especiais;
Seção II
Do Plenário

Subseção I
Da Competência do Plenário
Art. 18 O Plenário é o Órgão Soberano e Deliberativo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, competindo-lhe:
I – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito do município a Política da Pessoa Idosa e a legislação pertinente;
II – Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como os programas e projetos governamentais afins sore a pessoa idosa no município;
III – Estabelecer, em ação conjunta com as Secretarias Municipais, entidades de administração direta e indireta do Município e com o conselho Municipal de Assistência Social, a realização de eventos, estudos e pesquisas integrados no campo da Política do Idoso;
IV – Manter comunicação com os Conselhos de Idosos do Estado, da União e de outros Municípios, e com organismos nacionais e internacionais que atuem na área;
V – Promover e articular reuniões com outros Conselhos Municipais existentes no Município, visando à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VI – Estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais relacionadas com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dando ciência das irregularidades encontradas ao Gestor (a) Municipal da Assistência Social e demais áreas que atuam no segmento do idoso;
VII – Analisar os impactos sociais dos programas e projetos executados pelas entidades governamentais relacionados com a Política Municipal da Pessoa Idosa;
VIII – Elaborar e aprovar o regimento interno e suas alterações;
IX – Eleger os membros da Diretoria;
X – Estudar assuntos e trabalhos relativos à Competência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
XI – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;
XII – Registrar as entidades governamentais e não-governamentais, fazendo a inscrição de seus programas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
Subseção II
Das Seções Plenárias
Art. 19 As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.
§1º As seções plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, presente a maioria absoluta dos seus membros, segundo cronograma fixado pelo Plenário no início de cada exercício.
§2º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias e serão comunicadas com, pelo menos 24 horas de antecedência, limitando-se a pauta ao assunto que justificou a convocação.
§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 20 As deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão proclamadas pelo presidente com base da maioria simples de votos e terão forma de parecer ou resolução**.**
§1º Ao proceder à votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação do plenário quanto aos votos contrários e abstenções;
Art. 21 As decisões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deverão ser registradas em ata, que será assinada pelo Presidente, Secretário e demais conselheiros.
Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa entrarão em vigor na data da sua homologação pelo plenário.
Art. 22 Os Conselheiros deverão receber a convocação das reuniões ordinárias através de contato telefônico ou por correspondência eletrônica, com antecedência de 48 horas.
Art.**23** Todas as sessões plenárias serão abertas à comunidade, que poderá se manifestar mediante inscrição prévia junto à Mesa Diretora, porém, sem direito a voto.
Seção III
Da Mesa Diretora

Subseção I
Da Composição
Art. 24 A mesa diretora será composta pelo Presidente, pelo vice presidente e pelo secretário, que serão escolhidos dentre os membros do Conselho e eleitos pelo Plenário na primeira sessão ordinária.
Art. 25 Os membros da mesa diretora serão eleitos em sessão específica, mediante quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros do Conselho, ou em 2ª chamada com os seus membros presentes, havendo paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil.
Parágrafo Único. Observar-se-á a exigência de que trata o caput desse artigo para a apreciação e aprovação das propostas de alteração na Lei Municipal da Pessoa Idosa e no Regimento Interno do Conselho.

Subseção II
Do Presidente
Art. 26 Compete ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
I – Convocar e presidir as sessões ordinárias extraordinárias e solenes do Conselho participando das discussões e votações;
II – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
III – Representar o Conselho em solenidades, perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas;
IV – Orientar o funcionamento das Comissões;
V – Assinar após discussão e votação, os pareceres e resoluções do Conselho;
VI – Assinar as correspondências oficiais do conselho e zelar pelo seu prestígio;
VII – Nomear por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho;
VIII – Solicitar apoio técnico e administrativo à Secretaria de Assistência Social, no que diz respeito a pessoal, material, estrutura e equipamentos para o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IX – Atribuir aos Conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Parágrafo único. O presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Subseção III
Do Vice-Presidente
Art. 27 Compete ao Vice-Presidente do Conselho:
I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II – Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III – Participar das Comissões Especiais.

Subseção IV
Do Secretário do Conselho

Art. 28 Compete ao Secretário**:**

I – Substituir o Presidente, e ou, Vice-Presidente, quando estes estiverem ausentes, na forma da lei;
II – Inscrever os Conselheiros presentes à sessão plenária que quiserem manifestar sua opinião sobre a matéria em discussão, cronometrando o tempo de fala fixado para cada assunto em pauta;
III – Fazer leitura das correspondências recebidas pelo Conselho.

Subseção V
Dos Conselheiros
Art. 29 São atribuições dos Conselheiros:
I – Analisar, propor e votar assuntos apresentados em Plenária;
II – Conhecer a Política Municipal do Idoso em todas as áreas com as quais o Idoso está envolvido;
III – Aprovar as atas das reuniões;
IV – Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às comissões Permanentes, e a Secretaria Executiva, em questão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
V – Solicitar reexame de Resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações;
VI – Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VII – Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Especiais de caráter transitório com direito a voto;
VIII – Executar atividades que lhes forem atribuídas pela plenária ou pelo Presidente;
IX – Fazer o levantamento da realidade da Pessoa Idosa no município;
X – Manter contatos com entidades, casas de internamento e de repouso para pessoas idosas;
XI – Promover e participar de atividades e iniciativas de interesse da pessoa idosa;
XII – Levar ao conhecimento do idoso no Município propostas e soluções legais de interesse comum;
XIII – Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
XIV – Propor a criação e a dissolução de Comissões especiais e grupos temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
XV – Justificar formalmente junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa a impossibilidade de comparecimento à Plenária;
XVI – Conhecer profundamente o que diz a lei sobre a pessoa idosa na área representada;
XVII – Procurar conhecer os projetos, as ações concretas previstas no orçamento da Secretaria representada;
XVIII – Levar ao conhecimento e a consideração do secretário municipal, as propostas do Conselho Municipal do Idoso e acompanhar junto a Secretaria, o andamento dos processos;
XIX – Relatar as atividades desenvolvidas em reunião do Conselho Municipal de direitos da pessoa idosa;
XX – Todo mês, atualizar-se sobre o realizado pela secretaria quanto a política municipal da pessoa idosa e os projetos concretos municipais e estaduais;
XXI – Acompanhar, dentro do possível os projetos enviados pelo Conselho Municipal da pessoa Idosa à Secretaria de Assistência Social;
XXII – Manter informado o suplente;
XXIII – Informar e convocar seu suplente com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas quando da impossibilidade de comparecimento às reuniões;
XXIV – Representar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa em eventos por designação do Presidente.
Parágrafo único. Os membros suplentes presentes na plenária terão direitos a voz e também a voto quando em substituição ao titular.

Subseção VI
Das Comissões Especiais
Art. 30 As Comissões Especiais, criadas por deliberação do plenário, tem como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa funcionará no prédio da Casa dos Conselhos do município;
Art. 32 Os membros do Conselho Municipal da Pessoa idosa não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes, facultando-lhes o acesso a informação junto aos órgãos da Administração direta e indireta do município, quando no exercício de suas funções.
Art. 33 Os casos omissos serão decididos pelo plenário.
Art. 34 O presente Regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único: As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com quórum de dois terços (2/3) dos membros ou em segunda chamada com votos em paridade.
Art.35 Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 27 de janeiro de 2021.

ALEIDE BATISTA DE LIMA

IVONETE DE SOUZA RAMOS

MARIELDA BARBOSA DA CUNHA

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL

AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA

FRANCINEIDE DE ALMEIDA LIMA

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS

MARIA DAS DORES ÁGUIDA DA SILVA

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS

JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA

FRANCISCA ALZENIRA LEITE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3547A98B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão do tesoureiro no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa Grande/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa Grande – CMDPI, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de SETEMBRO de 2021, no uso da sua competência, que lhe foi conferida pela Lei 003/2003, que criou o então Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos,
Resolve:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa Grande, tendo em vista a necessidade de atualização do referido documento sendo incluída a função de tesoureiro e suas respectivas competências. As referidas alterações constam no regimento em anexo, que integra esta redação.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lagoa Grande/PE, 21 de setembro de 2021.

ALEIDE BATISTA DE LIMA
Presidente

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA GRANDE/PE

CAPÍTULO I

ART. 1º O Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa de Lagoa Grande – CMDPI, com sede e foro na cidade de Lagoa Grande-PE, órgão permanente paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas a pessoa idosa no âmbito do Município de Lagoa Grande, criado pela Lei municipal 003/2003 de 15/05/2003, reger-se-á pelo presente regimento interno, em conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:

I – Formular, supervisionar, avaliar, fiscalizar, deliberar e acompanhar a implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal da pessoa idosa e do Estatuto do Idoso;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal pertinente a política Nacional do Idoso;

III – Estimular e apoiar a criação de redes de atenção à pessoa idosa no município e articular com outros conselhos da região;

IV –Zelar pela efetiva descentralização político administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

V – Zelar pela implementação dos instrumentos internacionais relativos ao envelhecimento das pessoas dos quais o Brasil seja signatário e também zelar pela implementação dos instrumentos nacionais e estaduais.

VI – Articular-se com as demais políticas sociais básicas, como, saúde, habitação, educação, cultura, transporte, esporte, turismo e outras instâncias, inclusive de âmbito regional para a priorização, racionalização e efetivação de serviços e programas municipais e regionais, bem como de ação conjunta ou de complementaridade.

VII – Propor sistema de informações que permita a divulgação da política dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos do segmento do idoso.

VIII – Manter Cadastro e fiscalizar anualmente o atendimento prestado aos idosos, nas entidades que atuam em todas as esferas tais como: Hospital, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais instituições que atendam a pessoa idosa no município;

IX – Receber notificações compulsórias de maus tratos, negligências por abandono e violação de direitos à pessoa idosa, bem como irregularidade de instituições prestadoras de serviço a pessoa idosa.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Como órgão consultivo, emitir pareceres através de comissões especiais as consultas que lhe forem dirigidas para posterior aprovação plenária;

II – Como órgão normativo, expedir resoluções definindo suas ações e disciplinando a Política Municipal do Idoso;

III – Como órgão controlador, fiscalizar as entidades e os programas governamentais e não governamentais que prestam atendimento à pessoa idosa ou cujas atividades deverão estar de acordo com a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, bem como, a aplicação dos recursos financeiros destinados a Política Municipal da Pessoa idosa;

IV – Como órgão deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples dos votos, todas as matérias de sua competência.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador, de caráter permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável pela formulação e deliberação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é composto por 06 membros e respectivos suplentes, sendo três representantes governamentais e três representantes da sociedade civil, assim definidos:

– por representantes dos órgãos a seguir e seus respectivos suplentes;

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde.

- por três representantes de órgãos não governamentais;

§1º O presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, serão eleitos entre os titulares na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terão 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§1º As entidades deverão solicitar formalmente ao presidente o afastamento provisório pelo prazo máximo de 30 dias, ou renunciar do cargo para deliberação do Conselho.

§2º Será invalidado obrigatoriamente o cargo de conselheiro em caso de candidatura eletiva no prazo 7 (sete) dias após a confirmação desta.

§ 3º Será invalidado obrigatoriamente o cargo do conselheiro em caso de mudança ou desligamento de representatividade da categoria para qual foi eleito ou designado.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 7º Os três representantes das organizações não governamentais serão escolhidos por meio de votação em Fórum ou assembleia própria, obedecendo a Lei estadual 15.446, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre a posse dos conselheiros representantes do Poder Público.

Art. 8º A eleição para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, divulgado amplamente 30 dias antes do final do mandato. A regulamentação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será estabelecida por resolução específica do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º A eleição dos representantes será realizada pelo menos 30 dias, antes do final do mandato em fórum ou assembleia própria.

Art. 10 Será constituída uma comissão eleitoral, formada por Conselheiros titulares e suplentes, com o objetivo de coordenar o processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 11 A Comissão estabelecerá critérios, normas e cronograma do processo eleitoral, que deverão ser divulgados, após a aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 12 Os Conselheiros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deverão promover curso de Capacitação dos novos Conselheiros, logo após a eleição.

Art. 14 A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á após a publicação de decreto de nomeação, divulgado no boletim do município, em data a ser divulgada.

Art. 15 Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente oriundo da mesma instituição.

Seção I

Da Perda do Mandato

Art. 16 Perderá o mandato, vedada à recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, e ou a cinco alternadas, sem justificativa aprovada pelo plenário do Conselho e registrada em ata.

§ 1º Em caso de perda do mandato por conselheiro representante de Entidade não governamental, o mesmo será substituído automaticamente pelo suplente da mesma entidade.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17 São órgãos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões Especiais;

Seção II

Do Plenário

Subseção I
Da Competência do Plenário
Art. 18 O Plenário é o Órgão Soberano e Deliberativo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, competindo-lhe:
I – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito do município a Política da Pessoa Idosa e a legislação pertinente;
II – Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como os programas e projetos governamentais afins sobre a pessoa idosa no município;
III – Estabelecer, em ação conjunta com as Secretarias Municipais, entidades de administração direta e indireta do Município e com o conselho Municipal de Assistência Social, a realização de eventos, estudos e pesquisas integrados no campo da Política do Idoso;
IV – Manter comunicação com os Conselhos de Idosos do Estado, da União e de outros Municípios, e com organismos nacionais e internacionais que atuem na área;
V – Promover e articular reuniões com outros Conselhos Municipais existentes no Município, visando à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VI – Estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais relacionadas com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dando ciência das irregularidades encontradas ao Gestor (a) Municipal da Assistência Social e demais áreas que atuam no segmento do idoso;
VII – Analisar os impactos sociais dos programas e projetos executados pelas entidades governamentais relacionados com a Política Municipal da Pessoa Idosa;
VIII – Elaborar e aprovar o regimento interno e suas alterações;
IX – Eleger os membros da Diretoria;
X – Estudar assuntos e trabalhos relativos à Competência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
XI – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;
XII – Registrar as entidades governamentais e não-governamentais, fazendo a inscrição de seus programas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
Subseção II
Das Seções Plenárias

Art. 19 As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.
§1º As seções plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, presente a maioria absoluta dos seus membros, segundo cronograma fixado pelo Plenário no início de cada exercício.
§2º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias e serão comunicadas com, pelo menos 24 horas de antecedência, limitando-se a pauta ao assunto que justificou a convocação.
§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 20 As deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão proclamadas pelo presidente com base da maioria simples de votos e terão forma de parecer ou resolução**.**
§1º Ao proceder à votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação do plenário quanto aos votos contrários e abstenções;
Art. 21 As decisões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deverão ser registradas em ata, que será assinada pelo Presidente, Secretário e demais conselheiros.
Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa entrarão em vigor na data da sua homologação pelo plenário.
Art. 22 Os Conselheiros deverão receber a convocação das reuniões ordinárias através de contato telefônico ou por correspondência eletrônica, com antecedência de 48 horas.
Art.**23** Todas as sessões plenárias serão abertas à comunidade, que poderá se manifestar mediante inscrição prévia junto à Mesa Diretora, porém, sem direito a voto.
Seção III
Da Mesa Diretora

Subseção I
Da Composição

Art. 24 A mesa diretora será composta pelo Presidente, pelo vice presidente, pelo secretário e pelo tesoureiro que serão escolhidos dentre os membros do Conselho e eleitos pelo Plenário na primeira sessão ordinária.
Art. 25 Os membros da mesa diretora serão eleitos em sessão específica, mediante quórum mínimo de dois terços (2/3) dos membros do Conselho, ou em 2ª chamada com os seus membros presentes, havendo paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil.
Parágrafo Único. Observar-se-á a exigência de que trata o caput desse artigo para a apreciação e aprovação das propostas de alteração na Lei Municipal da Pessoa Idosa e no Regimento Interno do Conselho.

Subseção II
Do Presidente
Art. 26 Compete ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
I – Convocar e presidir as sessões ordinárias extraordinárias e solenes do Conselho participando das discussões e votações;
II – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
III – Representar o Conselho em solenidades, perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas;
IV – Orientar o funcionamento das Comissões;
V – Assinar após discussão e votação, os pareceres e resoluções do Conselho;
VI – Assinar as correspondências oficiais do conselho e zelar pelo seu prestígio;
VII – Nomear por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho;
VIII – Solicitar apoio técnico e administrativo à Secretaria de Assistência Social, no que diz respeito a pessoal, material, estrutura e equipamentos para o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IX – Atribuir aos Conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Parágrafo único. O presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Subseção III
Do Vice-Presidente
Art. 27 Compete ao Vice Presidente do Conselho:
I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II – Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III – Participar das Comissões Especiais.

Subseção IV
Do Secretário do Conselho

Art. 28 Compete ao Secretário**:**
I – Substituir o Presidente, e ou, Vice-Presidente, quando estes estiverem ausentes, na forma da lei;
II – Inscrever os Conselheiros presentes à sessão plenária que quiserem manifestar sua opinião sobre a matéria em discussão, cronometrando o tempo de fala fixado para cada assunto em pauta;
III – Fazer leitura das correspondências recebidas pelo Conselho;

Subseção IV
Do Tesoureiro
Art. 29. Compete ao 1º Tesoureiro:
I- Ter sob a sua responsabilidade o acompanhamento das receitas do Fundo Municipal do Idoso, bem como, a execução orçamentária e financeira do Conselho;
II- Assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos de responsabilidade financeira;
III- Efetuar pagamentos das despesas autorizadas;
IV- Apresentar balancetes semestrais e o balanço anual do CMDPI.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Tesoureiro, as atribuições acima descritas caberão ao secretário.

Subseção V

Dos Conselheiros
Art. 30 São atribuições dos Conselheiros:
I – Analisar, propor e votar assuntos apresentados em Plenária;
II – Conhecer a Política Municipal do Idoso em todas as áreas com as quais o Idoso está envolvido;
III – Aprovar as atas das reuniões;
IV – Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às comissões Permanentes, e a Secretaria Executiva, em questão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
V – Solicitar reexame de Resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações;
VI – Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VII – Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Especiais de caráter transitório com direito a voto;
VIII – Executar atividades que lhes forem atribuídas pela plenária ou pelo Presidente;
IX – Fazer o levantamento da realidade da Pessoa Idosa no município;
X – Manter contatos com entidades, casas de internamento e de repouso para pessoas idosas;
XI – Promover e participar de atividades e iniciativas de interesse da pessoa idosa;
XII – Levar ao conhecimento do idoso no Município propostas e soluções legais de interesse comum;
XIII – Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
XIV – Propor a criação e a dissolução de Comissões especiais e grupos temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
XV – Justificar formalmente junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa a impossibilidade de comparecimento à Plenária;
XVI – Conhecer profundamente o que diz a lei sobre a pessoa idosa na área representada;
XVII – Procurar conhecer os projetos, as ações concretas previstas no orçamento da Secretaria representada;
XVIII – Levar ao conhecimento e a consideração dos secretários municipais, as propostas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e acompanhar junto a Secretaria, o andamento dos processos;
XIX – Relatar as atividades desenvolvidas em reunião do Conselho Municipal de direitos da pessoa idosa;
XX – Todo mês, atualizar-se sobre o realizado pela secretaria quanto a política municipal da pessoa idosa e os projetos concretos municipais e estaduais;
XXI – Acompanhar, dentro do possível os projetos enviados pelo Conselho Municipal da pessoa Idosa à Secretaria de Assistência Social; Educação e Saúde;
XXII – Manter informado o suplente;
XXIII – Informar e convocar seu suplente com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas quando da impossibilidade de comparecimento às reuniões;
XXIV – Representar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa em eventos por designação do Presidente.
Parágrafo único. Os membros suplentes presentes na plenária terão direitos a voz e também a voto quando em substituição ao titular.
Subseção VI
Das Comissões Especiais
Art. 31 As Comissões Especiais, criadas por deliberação do plenário, tem como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa funcionará no prédio da Casa dos Conselhos do município;
Art. 33 Os membros do Conselho Municipal da Pessoa idosa não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes, facultando-lhes o acesso a informação junto aos órgãos da Administração direta e indireta do município, quando no exercício de suas funções.
Art. 34 Os casos omissos serão decididos pelo plenário.
Art. 35 O presente Regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único: As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com quórum de dois terços (2/3) dos membros ou em segunda chamada com votos em paridade.
Art.36 Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 21 de setembro de 2021.

ALEIDE BATISTA DE LIMA

IVONETE DE SOUZA RAMOS

MARIELDA BARBOSA DA CUNHA

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL

AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA

FRANCINEIDE DE ALMEIDA LIMA

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS

MARIA DAS DORES ÁGUIDA DA SILVA

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS

JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA

FRANCISCA ALZENIRA LEITE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4EF5CF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Ato Autorizativo ao qual autoriza as contratações por excepcional interesse público referentes ao exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispor sobre Ato Autorizativo conforme exigência do TCE/PE.

Art. 2º - Autorizar as contratações por excepcional interesse público no ano de 2022 conforme disposição no Decreto 003/2022 de acordo com a Resolução TC nº 1, de 07 de janeiro de 2015. Conforme dispõe o Decreto, ficam autorizados os cargos de: 1) Agente de Combate a Endemias; 2) Analista Educacional II; 3) Auxiliar Administrativo; 4) Auxiliar Administrativo Educacional; 5) Assistente Social; 6) Auxiliar de Serviços Gerais; 7) Auxiliar de Saúde Bucal; 8) Bioquímico; 9) Brailista; 10) Carpinteiro; 11) Cirurgião-Dentista; 12) Cozinheiro; 13) Digitador; 14) Educador Social; 15) Eletricista; 16) Encanador; 17) Enfermeiro; 18) Entrevistador; 19) Farmacêutico; 20) Fisioterapeuta; 21) Fonoaudiólogo; 22) Médico Clínico Geral; 23) Médico Psiquiatra; 24) Médico Ultrassonografista; 25) Médico Urologista; 26) Motorista; 27) Nutricionista; 28) Odontólogo; 29) Operador de Máquina Motoniveladora; 30) Operador de Máquina Pá Carregadeira; 31) Operador de Máquina Retroescavadeira;

32) Orientador Social; 33) Pedreiro; 34) Pintor; 35) Podador; 36) Professor Educação Infantil; 37) Professor Ensino Fundamental I; 38) Professor Ensino Fundamental II; 39) Professor Intérprete de Línguas; 40) Psicólogo; 41) Recepcionista; 42) Serralheiro; 43) Técnico em Enfermagem; 44) Técnico em Radiologia; 45) Vigia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5AA915BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
O MUNICÍPIO DE LAGOA AGRANDE –PE, torna público o seguinte AVISO DE SUSPENSÃO:
– A TOMDA DE PREÇO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 – **Objeto**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à**Construção do Centro Educacional a ser localizado na avenida Ulisses Guimaraes, s/n Morada Nova Lagoa Grande/PE,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encontra-se **SUSPENSO** para retificações da planilha orçamentária da sessão previamente marcada para o dia 23/12/2022, às 10hs00min, no Prédio Sede da Prefeitura. Nova data de abertura será publicada em breve. Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mailcpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de dezembro de 2022

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C6468854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP SME 004/2022

PROCESSO SME Nº 029/2022, Tomada de Preço SME Nº 004/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, CENTRO DE ALFABABETIZACAO MUNICIPAL PE EMILIO LINS E COLEGIO NORMAL DE LAJEDO, NESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. 2.1.1 LOTE I: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE .**Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira: **EMPRESAS HABILITADAS: A&K Reformas e Construções LTDA,** estando habilitada para participar dos lotes I, II e III; **A B Engenharia LTDA,** estando habilitada para participar dos lotes I, II e III; **Laiane Qeurelem Andrade Lima de Oliveira ME,** estando habilitada para participar dos lotes I, II e III. **Águia Construtora Eireli ME** estando habilitada para participar dos lotes I e II e **CJAP Construções e Projetos de Arquitetura LTDA,** estando habilitada para participar dos lotes I e II; **A J S Construtora Serviços e Locações** estando habilitada para participar do lote II. Fica o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa **Águia Construtora Eireli ME** apresentar certidão negativa de débitos municipais atualizada, sob pena de inabilitação. Fica o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa **A B ENGENHARIA LTDA** apresentar a relação de equipe técnica, sob pena de inabilitação.**EMPRESAS INABILITADAS: Ferreira Andrade Construções e Consultoria EIRELI EPP.** Fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão, fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá acontecer no próximo dia 22 de dezembro de 2022 as 10:00 horas. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 13/12/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9F9849D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2022 - FMS

CONTRATO Nº 058/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 030/2022 – Tomada de Preço Nº 001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUA, CONFORME A PROPOSTA SISMOB 10628610000114003. **CONTRATADA:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ Nº** 15.587.379/0001-55. V**ALOR TOTAL**: R$ 123.697,10. **VIGÊNCIA:** 150 (Cento e cinquenta) Dias.

Limoeiro, 11 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8F9F97FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2022 - FMS

CONTRATO Nº 059/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2022 – Pregão Eletrônico Nº 031/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ Nº** 40.788.766/0001-05. **VALOR TOTAL:** R$ 43.184,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:485957B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2022 - FMS

CONTRATO Nº 060/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2022 – Pregão Eletrônico Nº 031/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS,

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ Nº** 40.256.200/0001-24. **VALOR TOTAL:** R$ 1.536,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:43E9A395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2022 - FMS

CONTRATO Nº 061/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2022 – Pregão Eletrônico Nº 031/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA. **CNPJ Nº** 31.908.034/0001-02. **VALOR TOTAL:** R$ 78.856,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 25 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4FCF01E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2022
CONTRATO Nº 071/2022. Processo Licitatório Nº 047/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIBROS, COLAS, ESTACAS, FOLHAS DE LAMINADO, COMPENSADO, FÓRMICA E MDF, LINHAS PORTAS E TÁBUAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ:** 20.008.831/0001-17. **VALOR TOTAL:** R$ 128.053,50. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0EFF2215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-FME

FORNECEDOR: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 10.782.385/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE FRALDAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS COM EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 028/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 022/2022**. **Valor Global:** R$ 46.500,00. **Prazo**: de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 27 de Setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:03AB6229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022-FMS

FORNECEDOR: FA LIMA INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.259.682/0001-14. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 031/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 029/2022**. **Valor Global**: R$ 23.320,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 10 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E938224B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022-FMS

FORNECEDOR: SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.524.647/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO -PE. **Processo Licitatório nº 029/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 028/2022**. **Valor Global**: R$ 56.399,75. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 17 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B50CCC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022-FMS

FORNECEDOR: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 031/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 029/2022**. **Valor Global**: R$ 8.588,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 24 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CD560B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 036/2022, CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada na locação de softwares para prestação de serviços de fornecimento de licenças mensais para uso da prefeitura municipal de Manari. LICITANTE VENCEDORA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, com sede Av. João Cirilo da Silva, 221, Cabo Branco Altiplano– CEP: 58.046-005, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº 07.553.129/0001-76, vencedora com a quantia de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Manari-PE, 13 de dezembro de 2022.
.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:33469612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022. OBJETO NAT: Serviços. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 09h30min do dia 27 de dezembro de 2022, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I**. Valor Máximo Aceitável: R$ 649.452,73 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min., e pelo e-mail prefeiturapmm21@gmail.com.

Manari-PE, 13 de dezembro de 2022.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6E4F6420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 – GP

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2021. Edição 2851, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Moreno, para o biênio 2020 – 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Moreno, para o biênio 2020 – 2022, os representantes a seguir relacionados:

- Dos Gestores/Prestadores (04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes)

02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago Suplente: Ramon Nascimento da Silva

Titular: Alexsandro Silva Emiliano Suplente: Ana Paula Ribeiro de Santana

01 (um) representante das Entidades Privadas de Saúde Centro Médico de Diagnóstico e Imagens LTDA-CEDIM Titular: Izabela Louize Trajano da Silva
Suplente: Juliana Arquino Hora

01 (um) representante das Entidades Filantrópicas de Saúde Hospital Armindo Moura
Titular: Arthur Victor Cavalcanti de Mendonça Carvalho Suplente:

- Segmento dos Trabalhadores de Saúde (04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) suplentes)

08 (oito) representantes dos Trabalhadores de Saúde

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO Titular: Poliana Marques Araújo Silva
Suplente: Andreza Juliana Campelo de Farias

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 1 Titular: Inacele Conceição da Silva Rodrigues
Suplente:

Sindicato dos Psicólogos de Pernambuco Titular: Thamires Freire de Cerqueira Silva Suplente: Diogo Lucas Santos da Cunha

Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde do Moreno- AMACSM
Titular: Edjane Maria Cabral dos Santos Suplente: Michelle Maria Alves

- Dos usuários (08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes)

03 (três) representantes das Associações de Moradores

Federação das Associações de Moradores e Entidades Filantrópicas do Município – FAMENFI
Titular: Jacilda Veras Cascão Suplente: Severino da Hora Santiago

Associação dos Moradores da Vila Holandesa Titular: José Euzébio da Silva
Suplente: Aldenir Soares Silva

Associação dos Moradores Cercado Grande/CSU Titular: Moacir Francisco da Silva
Suplente: Joabe Francelino Nunes

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco – FETAPE
Titular: João Batista de Oliveira Neto Suplente: Robson Castro de Oliveira

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos

Sindicato dos Servidores Municipais do Moreno - SISEMO Titular: Jadelma Mendes do Nascimento Silva
Suplente: Ricardo José Sales de Albuquerque Cunha
01 (um) representante de Entidades de representação dos idosos Titular: Grupo 3ª Idade Raio de Sol – Sidrônia Sabino de Oliveira
Suplente: Grupo da Pessoa Idosa Novas Conquistas – Judite Silva Pereira

02 (dois) representantes de Entidades Religiosas

Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Brasil Titular: Tamiris Silva Valença Siqueira
Suplente: Jaqueline Rufino da Silva Cupertino de Almeida Titular: Vinícius Gustavo de Melo Silva
Suplente: Rodrigo Manoel de Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 02 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8807D7B3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 084/2022, Inexigibilidade Nº. 018/2022,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 10 ANOS DA FUNDAÇÃO DO GRUPO CAMINHOS DE MORENO cuja apresentação será realizado dia 20/11/2022 NO CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS, BR 232, 949 – MORENO/PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **34.163.880/0001-39**, sediada à Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-070, representante da **FORROZÃO EXPRESSO,** no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2DDF17E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO DE RECURSO – PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022. TOMADA DE PREÇO – 005/2022.

UJ: PREFEITURA - Comissão: CPL. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos graniticos em diversas ruas no Município de Nazaré da Mata/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 806239/2014 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1019.667-13/2014. Despacho: Analisando a razão recursal apresentada pela empresa Cabral Construções e Locações Eireli – CNPJ: 29.505.771/0001-12, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO PARCIAL do recurso, de acordo com analise técnica, por entender que assiste razão referente ao item 4.4 do edital, e não assiste razão a recorrente referente ao item 4.3 do edital, em relação ao item de maior relevância – "Canaleta em tijolo maciço, 45x40 cm (axl), com bloco retangular cor natural de 20 x 10, espessura 5 cm. [Ref. 09942/ORSE – MARÇO/2022]", o quantitativo apresentado pela empresa recorrente está menor do que foi solicitado em edital, devendo ser mantida sua INABILITAÇÃO no certame da Tomada Preços n° 005/2022, bem como considerando os termos da decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Analise técnica do Setor de Engenharia e amparada juridicamente pela assessoria jurídica. Notifico aos licitantes que abertura das propostas será na data 15/12/2022 às 08:30 h. Local: endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000. Outras informações podem serem obtidos no mesmo endereço retromencionado, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 13 de dezembro de 2022 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0E7F499E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SEDUC (2ª CONVOCAÇÃO: INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

2ª CONVOCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - SEDUC. P.L. Nº 060/2022. UG: PMO. OUTROS SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Locação de Estações de Trabalho com instalação e manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda. **Valor Estimado: R$ 1.978.560,00 (um**

milhão, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **14/12/2022** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **29/12/2022** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **29/12/2022** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 968841)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 e (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 13 de dezembro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3FE5C136

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.319-44/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2642.402.319-44/2012. CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem para o Lote 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE: em 1º lugar V. L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, no valor global corrigido de R$ 2.694.817,28 e
em 2º lugar as propostas de preços da empresa W. B. CONSTRUTORA LTDA; para o Lote 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 e 02, NA CIDADE DE OLINDA/PE, em 1º lugar V. L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, no valor global de R$ 3.775.461,43; e em 2º lugar as propostas de preços da empresa W. B. CONSTRUTORA LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta de preços da empresa V. L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, para o Lote 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE, no valor global corrigido de R$ 2.694.817,28 e para o Lote 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 e 02, NA CIDADE DE OLINDA/PE no valor global de R$ 3.775.461,43. Aberto prazo recusal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através do Fone: (81) 99242-5459 ou pelo e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Presidente da CPL/Obras, em exercício.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:AB3D8CA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-PMO-SEDUC
ADESÃO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-CPL/BCE – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00039528-29.2021.8.17.8017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – CPL/BCE**, firmada entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a empresa SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.308.439/0001-68, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 1268ª, Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.370-285, cujo objeto é a aquisição de tijolo, lajota e revestimento cerâmico de acordo com as exigências e especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Olinda, no valor total de **R$ 283.100,00** (duzentos e oitenta e três mil e cem reais).

Olinda, 02 de dezembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D6745B27

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 070/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 070/2022
VALOR (R$): 455.024,89
Data: 13/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 4.963/2021, Art. 7º III

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:15D3F77F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 071/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 071/2022
VALOR (R$): 2.275.742,83
Data: 14/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E07BF35E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 072/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 072/2022
VALOR (R$): 1.005,71
Data: 17/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9545750F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 073/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 073/2022
VALOR (R$): 23.627,43
Data: 18/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E62456CF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 074/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 074/2022
VALOR (R$): 1.156.943,80
Data: 21/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso III Alínea a

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Global Dinâmico de CNPJ Nº 32.972.942/0001-28 com índice de referência CDI.

O fundo combina as principais estratégias de Renda Fixa da Itaú Asset de forma dinâmica e eficiente com objetivo de superar o CDI no longo prazo. Atua nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado de juros internacional. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.972.942/28
Índice de Referência: CDI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:173AE4C8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 075/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 075/2022
VALOR (R$): 2.195.633,40
Data: 27/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de outubro/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D360F22B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 076/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 076/2022
VALOR (R$): 58.482,36
Data: 27/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7FCD8972

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 077/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 077/2022
VALOR (R$): 11.526,80
Data: 27/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento dos aposentados e pensionistas do Fundo Capitalizado do mês de outubro/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:79324D7A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 078/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 078/2022
VALOR (R$): 741,53
Data: 28/10/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da Operação:
GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA
Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9F75799E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2022

Portaria nº 382/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/23745	Lea Ribeiro da Silva	17804-7/1	Educação	2014/2019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de dezembro de 2022.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:7996C230

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 306/2022

ATO nº 306 de 13 de Dezembro de 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 16/10/2022, ao(a) Sr(a). **ANTONIETA GIANCIPOLI CABRAL,** inscrito(a) no CPF sob o nº. 274.682.754-91, Portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. 2.174.985 SDS/PE, **VIÚVO(A)**, Beneficiário(a) e Dependente do(a) **Ex-Segurado(a) Aposentado(a)** Sr(a). **GERALDO JOSÉ CABRAL**, falecido(a) em 16/10/2022, que ocupou o cargo na ativa de **Motorista,** matrícula nº. 11.430-8, quando da sua aposentadoria, **Processo T.C. nº. 0204308-7 (Julgado Legal – ACÓRDÃO T.C. Nº. 191/05)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 2022/11/024665 de 28/11/2022.**
Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de Outubro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:53D25E16

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

Portaria 060/2022

Publicação Seleção Simplificada 002/2022 – PMO/SGU

O **Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Convocar os classificados da Seleção Simplificada destinada à contratação de profissionais no ramo de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme quadro abaixo indicado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana.

Contratados:

Nome	Função	Nº do Contrato	Data de início
Ivanildo Lins Pinto Filho	Engenheiro Civil	Nº 020/2022	03/10/2022
André Câmara Azevedo Nascimento	Engenheiro Civil	Nº 016/2022	03/10/2022
Ivanildo Marinho Cordeiro Campos Neto	Engenheiro Civil - PCD	Nº 021/2022	03/10/2022
Flávio Henrique Alves	Engenheiro Eletricista	Nº 019/2022	03/10/2022
Tiago Artur Cavalcanti Lemos	Engenheiro Eletricista	Nº 028/2022	06/12/2022
Davi Rodrigues Magalhães	Engenheiro de produção	Nº 024/2022	04/11/2022
Camila D' Almeida Lins Loureiro de Paiva	Arquitetura e Urbanismo	Nº 017/2022	03/10/2022
Fernanda Maria Pereira	Arquitetura e Urbanismo	Nº 029/2022	12/12/2022
Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino	Arquitetura e Urbanismo - PCD	Nº 022/2022	03/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão Urbana.

Olinda, 13 de dezembro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:FB59F6A7

SECRETARIA DE SAUDE
30ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2021/02

CATEGORIA: FISIOTERAPEUTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	25	909	FÁBIO GOMES DA SILVA

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FE3B1090

SECRETARIA DE SAUDE
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/03

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	18	22	RAYANE FLEISCHMAN DE LEMOS

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D6D2FD41

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10603/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Flávia Buarque El-Deir
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA MASTOLOGISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 157/22 DE 01/09/22.
Início de atividade: 12/12/2022.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1F1D58E3

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **16/12/2021**, cotações de preços Processo Licitatório para o seguinte **objeto: COMPRA EMERGENCIAL (AQUISIÇÃO) de Medicamentos e Material Médico Hospitalar** , referente a CI nº 726/2022 – CAF-ORDEM JUDICAIL da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 13 de dezembro de 2022

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:300F63CD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2022

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, nouso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor dosistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5848/2013, que regulamenta a prestação dos serviços de transporte escolar em Olinda e Decreto nº 289/2013 que a Regulamenta.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o Recadastramento Anual Veículos do Transporte Escolar, referente ao ano de 2023, seja realizado no período de 03.01.2023 a 31.01.2023 no horário das 08:00 as 13:00 nos dias úteis .
Art. 2º. Determinar que o não comparecimento no período estabelecido no Art. 1º supra, ensejará na abertura de processo para não emissão do TC anual, até a regularização.
Art. 3º. Estabelecer que os proprietários dos veículos de Transporte Escolar devem obedecer ao calendário de vistoria estabelecido pelo DETRAN/PE.
Parágrafo único – Sem o documento de vistoria aprovando as condições do veículo, não será emitido o TC anual, até a realização e aprovação na vistoria.
Art. 4º. Informar que a entrega do Termo de Credenciamento só ocorrerá após a conclusão de todo o processo de recadastramento.
Art.6º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Olinda, 12 de DEZEMBRO de 2022.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana De Olinda
Autoridade de Trânsito do Município

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E097CDD2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 003/CS, DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela Portaria nº 020 de 2022 DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 149, § 1º, da Lei 8.112/90, resolve, DESIGNAR o Servidor, ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO, MAT. 18256-7, para exercer as funções de SECRETÁRIO da Comissão Processante.

Olinda/PE, 30 de novembro de 2022

WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Presidente da CS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F8971477

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 004/CS, DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela Portaria nº 021, de 202, DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 149, § 1º, da Lei 8.112/90, resolve, DESIGNAR o Servidor, EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MAT. 18857-0, para exercer as funções de SECRETÁRIO da Comissão Processante.

Olinda/PE, 29 de novembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A1BE4673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 14 e 15 do Regimento Interno, decide:

Convocar a Eleição da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de OROBÓ/PE, para o biênio 2023/2024, a realizar-se no **dia 15 de dezembro de 2022, às 18h**, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua João Pessoa, SN, Bairro da Matriz, Orobó/PE;
O pedido de registro de chapas para concorrer à eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio da Legislatura, deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Sessão da eleição, junto à Secretária da Câmara;
A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria simples assegurando-se o direito de voto, inclusive, aos candidatos a cargos na Mesa, sendo a votação nominal aberta;
A votação processar-se-á através da chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, feita pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos, auxiliado pelo Primeiro Secretário, ao término da qual haverá a proclamação dos eleitos.

Orobó/PE, 12 de dezembro de 2022

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:E5F5DB6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 08/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE.

CLASSIFICADOS(AS)

MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA

Nº DE INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
001	Luiz Cláudio Bernardo do Nascimento	17/10/1976	2,5	NÃO

ENFERMEIRO(A)

Nº DE INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
001	Tayse Emília Baracho de Albuquerque Farias	21/07/1996	3,5	NÃO

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGENCIAS PREVISTAS NO EDITAL.

MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA
--

ENFERMEIRO(A)
--

Orobó, 13 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:3FCF75A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do setor de compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório visando a aquisição do veículo abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS	UNIDADE
1	ÔNIBUS, TIPO RODOVIÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, NOVO, 0 KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANO/MODELO: 2022/2022 OU 2022/2023, MOTOR À DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 MACHAS A FRENTE E 01 DE RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS, COM CORTINAS EM TECIDO DE QUALIDADE NAS JANELAS LATERAIS, APOIO DE BRAÇO NAS POLTRONAS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, BAGAGEIROS, VEÍCULO DEVERÁ VIR DE FÁBRICA COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMATIVAS DA PORTARIA Nº. 205, DE 17/07/2017 DO INMETRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, PORTA OBJETOS NO TETO AR CONDICIONADO; SISTEMA TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	1

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com, até o dia 26/12/2022.

Orobó/PE, 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5A0DE100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Pregão Eletrônico Nº 008/2022
Processo Administrativo Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de empresas e/ou cooperativa, para prestação de serviços continuados de apoio a mão–de–obra as atividades meio, operacionais e administrativas, visando o adequado funcionamento

das secretarias municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Orocó-PE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletronico 008/2022, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes e Legislativo Municipal, sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida analise, optou-se pela não terceirização dos serviços junto ao Municipio de Orocó-PE, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, cujo objeto é a Contratação de empresas e/ou cooperativa, para prestação de serviços continuados de apoio a mão–de–obra as atividades meio, operacionais e administrativas, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Orocó-PE, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Orocó-PE 13 de dezembro de 2022

GEORGE GUEBER CAVALCANTI NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E93C5400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 007/2022

Processo Licitatório Nº: 007/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2022; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO, INCLUSO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; e Adjudicação do objeto à:

SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA (12884672000196) com o lote: 1 no valor total de R$427.788,00 (quatrocentos e vinte sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Palmares/PE, 13 de dezembro de 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:EB440EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRENCIA Nº. 001/2022

PROC. LICITATÓRIO Nº. 023/2022
CONCORRENCIA Nº. 001/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Centro de Atividades Econômicas do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no âmbito do Convênio Nº 3.504.00/2021, SICONV Nº 920515/2021, firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME - CNPJ N° 26.165.343/0001-08 – Valor Global: **R$ 4.489.705,35**;
A CPL – Comissão Permanente de Licitação, faz constar em Ata, que a classificação da empresa está ressalvada pelas observações contidas no Parecer Técnico da Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares - Anexo a Ata. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL , Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 13/12/2022.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:AD4526ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

PROC. LICITATÓRIO Nº. 013/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil ou Arquitetura, para execução do projeto básico de AMPLIAÇÃO DA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIS CARLOS FERREIRA SILLES, localizada no BAIRRO QUILOMBO II, ZONA URBANA, PALMARES/PE, Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE	
CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
41.551.578/0001-13	**OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
40.789.708/0001-98	**MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**
36.207.681/0001-00	**JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI**
46.058.234/0001-90	**WT CONSTRUÇÕES LTDA**
40.419.104/0001-50	**HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 22/12/2022 às 10h00min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 13 de dezembro de 2022

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:30CC4E96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2022 - SRP

Processo Licitatório Nº: 013/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 013/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 – SRP, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada GRADUAL de MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(CNPJ N° 38.412.815/0001-50) com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$154.370,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta reais)..

Palmares/PE, 13 de dezembro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:230A7B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TORRES E MOURA CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ n.º 04.465.462/0001-35
Objeto: Constitui objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria/assistência técnica especializada em elaboração e inserção de documentos da plataforma SIMEC/MEC exigidas para o cumprimento da condicionalidade prevista na resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, constante no §1º do artigo 14 da lei nº 14.113/2022 (Lei do novo Fundeb).
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15– M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E com Impostos e Vinculados; 12.361.1202.2074 – Governança e Gestão Administrativa da QSE (Salário Educação); 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:E8A5BDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TORRES E MOURA CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ n.º 04.465.462/0001-35
Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada na implantações de ações motivadoras e pedagógicas direcionadas aos alunos do 9º ano da Rede Municipal de Ensino, visando motivar os educandos e educadores quanto a gestão da educação na perspectiva de autoestima e dos resultados e das Avaliações Externas SAEPE, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022, na sociedade esportiva panelense, localizada na sede deste município.
Valor: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15– M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E com Impostos e Vinculados; 12.361.1202.2074 – Governança e Gestão Administrativa da QSE (Salário Educação); 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:55AD7021

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.095, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Autoriza o pagamento do bônus de desempenho educacional referente aos resultados do SAEPE/IDEPE e IDEB, no âmbito do Município de Panelas/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sancione a seguinte lei:
Art. 1º O bônus de desempenho educacional corresponde a uma premiação por resultados concedida aos servidores lotados e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal que foram reconhecidas como destaque por metas alcançadas de acordo com avaliações do SAEPE/IDEPE e IDEB.
Parágrafo Único - A premiação contida no caput do art. 1º, deverá conter a respectiva prestação de contas com os gastos desse bônus, que deverá ser encaminhada em planilha para Câmara de Vereadores no prazo de 03 (três) meses contados do efetivo pagamento.

Art. 2º As escolas que foram reconhecidas como destaque são aquelas que integram o ranking das 50 (cinquenta) melhores escolas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do bônus de desempenho os seguintes profissionais:

I – Professores das séries que se destacaram nas Escolas Premiadas;

II – Supervisores das Escolas Premiadas;

III – Diretores das Escolas Premiadas;

IV- Diretor adjunto das Escolas Premiadas;

V - Coordenadores do Programa das Escolas Premiadas; e

Parágrafo Único. Apenas farão jus ao recebimento do bônus os professores das séries que obtiverem destaque nas avaliações, haja vista a premiação ser direcionada em decorrência dos resultados por série.

Art. 4º O bônus tratado na presente lei será adimplido no percentual de 100% (cem por cento) do valor do vencimento dos respectivos profissionais.

Parágrafo Único. Para o cálculo do bônus a única verba complementar considerada será a gratificação, sendo excluídas todas as outras como, horas-extra, adicional por serviço extra, ou qualquer outra.

Art. 5º O pagamento do bônus, objeto desta lei, só será realizado, caso o Município de Panelas/PE esteja dentro do limite para gasto com pessoal, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Para atendimento aos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, correrá da utilização de recursos vinculados ao FUNDEB a ser creditados no exercício, e dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária vigente e nos anos subsequentes, sendo compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:12546193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 100/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de reforma de prédios escolares situados na Zona Rural desse Município de Parnamirim/PE, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos. No horário previsto no edital, compareceram os representantes das empresas: **Mikael Pedroza Engenharia Eireli-ME - CNPJ nº 17.246.152/0001-71; D A S Construtora LTDA – CNPJ: 42.176.434/0001-97; Construtora Tend Tudo - CNPJ nº 23.351.389/0001-15; Geodave Albuquerque de Souza Eireli – CNPJ nº 08.051.919/0001-16; Italo Rodrigues Gomes Construções e Locações Eireli – CNPJ nº 34.683.534/0001-81; Otavio Neto Construções Eireli – CNPJ nº 39.712.274/0001-49; Saulo Menezes Valença Sampaio – CNPJ nº 46.023.531/0001-09; WM Construções e Incorporações – CNPJ nº 18.259.511/0001-98; Sinal Construções e Serviços – CNPJ: 12.721.217/0001-70; Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Eireli-ME.** As empresas foram credenciadas, estando seus representantes aptos a se manifestarem nesse certame. Em seguida a CPL recebeu os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e foram protocolados e entregues os comprovantes de recebimento dos documentos. O Sr. Presidente mandou que fosse suspenso a Seção para análise da documentação de habilitação que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022 e posteriormente seja dado o resultado da Habilitação . Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo representante da empresa credenciada.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitação Nada Mais. Dado e passado nesta.

Parnamirim, 08 de dezembro de 2022

SAMUEL ANDRADE LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4756D366

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
P.E 033/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 033/2022. Objeto: Aquisição de Material Lúdico Pedagógico e Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, destinadas a atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologada: Anselmo e Victor Reis LTDA – CNPJ: 44.378.659/0001-51. Valor da contratação R$: 442.500,00. Data: 29/11/2022

Parnamirim, 29 de novembro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:677CC842

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 P.E 033/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 033/2022. Objeto: Aquisição de Material Lúdico Pedagógico e Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, destinadas a atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Anselmo e Victor Reis LTDA – CNPJ: 44.378.659/0001-51. Valor da contratação R$: 442.500,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 29/11/2022.

Parnamirim, 29 de novembro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1A395FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 065/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 065/2022. Tomada de Preços Nº 009/2022. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresa Participante Declarada HABILITADA E VENCEDORA:** CASTRO & ROCHA LTDA - LUX ENERGIA E SERVIÇOS – CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, no valor de R$ 3.196.605,68 (Três milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/12/2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BAC06BFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 044/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 044/2022-FME. Tomada de Preços Nº 005/2022. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** CONSTECH ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 27.361.320/0001-23, ARBITRIUM ENGENHARIA – CNPJ Nº 42.876.135/0001-65, CJAP CONSTRUCOES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA– CNPJ Nº 22.134.591/0001-22, PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.565.011/0001-72 e POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.438.654/0001-03. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 22/12/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/12/2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:09F8A403

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.060 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 1.060 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a criação do "Selo Verde – Empresa ou Condomínio Sustentável", para fins de certificação ambiental municipal de empresas e condomínios com práticas sustentáveis, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, § 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a certificação ambiental municipal "Selo Verde – Empresa ou Condomínio Sustentável", com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar empresas e condomínios que adotem práticas sustentáveis no município de Paudalho.
Art. 2° A certificação ambiental municipal "Selo Verde – Empresa ou Condomínio Sustentável" possui como objetivo:
I – auxiliar na identificação e valorização pelo Poder Público Municipal das empresas e condomínios que desenvolvem práticas sustentáveis;
II – incentivar a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas e condomínos no município de Paudalho, promovendo a responsabilidade socioambiental como um valor do empreendedorismo paudalhense;
III – incentivar a população a utilizar a responsabilidade socioambiental como critério no consumo de bens e serviços das empresas instaladas no município de Paudalho;
IV – aproximar o Poder Público Municipal e a iniciativa privada na criação de ações de promoção da sustentabilidade e da defesa do meio ambiente.
Art. 3° Para obtenção da certificação ambiental municipal "Selo Verde – Empresa ou Condomínios Sustentável", a empresa ou condomínio deverá comprovar a adoção de pelo menos 3 (três) das seguintes práticas sustentáveis:
I – implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010;
II – realizar tratamento e/ou separação de seus resíduos, com a devida destinação para o Programa Municipal de Coleta Seletiva;
III – utilizar materiais reciclados no estabelecimento e/ou em grande parte das atividades da empresa;
IV – apoiar entidades que atuam no Município no âmbito ambiental, com incentivo financeiro ou parcerias que apoiem o trabalho da referida entidade;
V – apoiar ações do Poder Público Municipal, com incentivo financeiro ou parcerias que apoiem projetos na área ambiental;
VI – realizar, por iniciativa própria, projetos contínuos de educação ambiental com clientes, funcionários ou população em geral;
VII – realizar, por iniciativa própria, projetos contínuos de promoção do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável no município de Paudalho;
VIII – possuir sistema de tratamento de efluentes adequado e em bom funcionamento;
IX – possuir sistema de tratamento, reaproveitamento e/ou reuso de água;
X – utilizar recursos alternativos e mais sustentáveis de produção de energia;
XI – possuir equipamentos e políticas de baixo consumo de água e energia;
XII – possuir equipamentos e políticas de baixa emissão e contenção de poluentes;
XIII – apresentar política de compensação do impacto ambiental gerado pelas atividades da própria empresa ou condomínio.
XIV – plantar uma árvore para cada veículo automotor vendido, em áreas do município de Paudalho, compensando a emissão de gases (CO2) que contribuem para o efeito estufa.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá, na regulamentação desta Lei, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma das mencionadas práticas sustentáveis.
§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal criar diferentes níveis de certificação de acordo com a quantidade e qualidade das práticas sustentáveis adotadas pelas empresas.
§ 3º Independentemente do cumprimento das referidas práticas, não serão certificadas as empresas ou condomínios que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sofrido qualquer condenação administrativa, civil ou penal por cometer infrações penais.
§ 4º A proibição mencionada no parágrafo anterior pode ter o seu prazo estendido de maneira indefinida em casos de infrações graves e

de grande impacto ambiental, mediante expressa justificativa pela administração pública municipal.
Art. 4° Para obtenção da certificação a empresa deverá realizar o requerimento para a Prefeitura Municipal de Paudalho e apresentando os seguintes documentos:
I - cópia do Contrato Social da empresa;
II - cartão do CNPJ;
III - licença de Operação Válida e/ou protocolo de renovação no órgão ambiental competente;
IV - documentos comprobatórios da adoção de práticas sustentáveis.
V – Certidão negativa de débitos e alvará de funcionamento.
Art. 5° A certificação terá a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada através de solicitação, com o novo envio dos documentos exigidos nesta Lei.
§ 1º A empresa certificada deverá elaborar relatório semestral, a ser remetido para a Prefeitura Municipal de Paudalho, atestando a manutenção dos requisitos legais que concederam o certificado.
§ 2º A empresa certificada que sofrer qualquer tipo de sanção administrativa, civil ou penal perderá, imediatamente, o seu certificado ambiental, respeitando ainda a proibição prevista no art. 3°, §3º e §4º.
Art. 6° A certificação poderá ocorrer por meio da entrega de um certificado contendo o selo referente ao ano de análise, bem como publicação em aba específica do site da Prefeitura Municipal de Paudalho.
§ 1º O poder público poderá também elaborar logo ou imagem representativa da certificação, especialmente para fins de divulgação e publicidade.
§ 2º A empresa certificada terá direito de utilizar o certificado em seus produtos, embalagens, bem como peças de comunicação, publicidade e propaganda, com o objetivo de informar seus clientes ou colaboradores.
Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8° O Município, quando possível, priorizará a compra de produtos e a contratação de serviços com empresas que apresentem certificações verdes de respeito e apoio ao meio ambiente.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito do Paudalho

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:B9E7318F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 138/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Autoriza prorrogar a cedência de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso VIII e XIV da Lei Orgânica do Município e art. 49 da Lei 809 de 19 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO, O convênio nº 041/2010 – TJPE, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Município de Paudalho/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar cedência do servidor: **LEONARDO LOURENÇO DA SILVA**, CPF: 071.306.424-24, RG Nº 7723536 SDS/PE, Auxiliar de Serviços Gerais; lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco – Comarca de Paudalho, para o exercício de ano de 2023, nos termos do convênio nº 041/2010, com ônus para essa Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A remuneração dos servidores ora cedidos será por conta do órgão cedente.
Art. 3º - O município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Paudalho, 13 de dezembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:006C7558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/LIC/2021/PMP

Assunto/Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, DAS RUAS PROJETADAS (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11); RUA PROJETADA PARALELA A AVENIDA PROJETADA PRINCIPAL, TRAVESSA GRAVATÁ, MARGEM DO CANAL; BAIRRO GRAVATAZINHO, RUA SÃO JOÃO, RUA SÃO JOSÉ TRECHO 01, RUA SÃO JOSÉ TRECHO 02; RUA PAULO GUERRA, TRECHO 01 E RUA PROJETADA TRECHO 01; BAIRRO EUCALIPTO (CARIMBÓ) NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE;

Contratada: MGA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 38.217.008/0001-87;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 082/LIC/2022/PMP, visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula quarta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a prefeitura Municipal de Pesqueira possa utilizar o Recurso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, com amparo no Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, o aclaramento na dotação contratados através do CONTRATO Nº 082/LIC/2022/PMP, nos termos edital de TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022/PMP, mediante a inclusão das seguintes especificações quanto às unidades de medida nos itens abaixo referidos:

ONDE SE LÊ:

Órgão Orçamentário: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Programa: 1505 - INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 1.92 - Pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos, granitos e outros tipos de revestimento de vias urbanas.
Despesa 197 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

LEIA-SE:

03.000 - Secretaria de Governo e Planejamento
30.005 - Fundo de Desenvolvimento Municipal de Pesqueira
1545115011.027 – Execução de Obras do FEM
44905100 Obras e Instalações
701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

11.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
11.002 – Departamento de Saneamento, Obras e Rodovias
1545115011.134 – Pavimentação de Vias Públicas com Paralelep. Granitos e Outros Revestimentos de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas CONTRATO Nº 082/LIC/2022/PMP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Pesqueira, 13 de dezembro de 2022,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:DED320D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022**; **Processo nº**: **083/2022**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**; OBJETO**: Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a execução de obras de **DRENAGEM PARCIAL – ORLA FLUVIAL,** de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA JD LTDA**, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. Valor: **R$ 61.398,60** (sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Petrolândia/PE, 13 de Dezembro de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidenta de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BE99AAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PE – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: CONSTRUTORA JD LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.560.062/0001-05, com endereço na Rua Djalma Gomes de Menezes, nº 40 – Quadra 03, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP nº 56.460-000.

OBJETO: Reforma da Delegacia de Polícia Civil do Município de Petrolândia-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 163.233,30 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:695E5AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – PMP, Objeto: Registro de preços, por Lote, para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas com fornecimento parcelado. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo III deste Edital.

Valor total Máximo Admitido dos itens:

No ITEM 01A: R$ 486.929,43 (*Quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos****);***
No ITEM 01B: R$ 163.176,72 (*Cento e sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos****);***

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: 27.12.2022**
DO HORÁRIO: às 09:00 horas. Local: na sala da CPL.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com ou portal da transparência deste Município, https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 12.12.2022.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:CF69FF89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de engenharia na substituição de todas as telhas e calhas pluviais do telhado da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca nesta Cidade de Riacho das Almas – PE, conforme projeto básico anexo a este edital.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00, com sede à Rua Coronel João Climaco Miranda, nº 118, Sala 04, Centro, CEP 54.735-280, São Lourenço da Mata/PE,NO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, APRESENTOU MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO O VALOR TOTAL APRESENTADO DE**R$ 48.270,68 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).**

Riacho das Almas/PE, 12 de dezembro de 2022

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:84D84FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de engenharia na substituição de todas as telhas e calhas pluviais do telhado da Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca nesta Cidade de Riacho das Almas – PE, conforme projeto básico anexo a este edital.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 069/2022 – Dispensa de Licitação nº 011/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Licitação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor pela empresa V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00, com sede à Rua Coronel João Climaco Miranda, nº 118, Sala 04, Centro, CEP 54.735-280, São Lourenço da Mata/PE, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, APRESENTOU MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO O VALOR TOTAL APRESENTADO DE R$ 48.270,68 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) E por conseguinte**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 069/2022 – Dispensa de Licitação nº 011/2022, em favor da seguinte empresa que apresentou melhor proposta de preços:V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.431.088/0001-00, com sede à Rua Coronel João Climaco Miranda, nº 118, Sala 04, Centro, CEP 54.735-280, São Lourenço da Mata/PE, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, APRESENTOU MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO O VALOR TOTAL APRESENTADO DE R$ 48.270,68 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 13 de dezembro de 2022.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9032E8AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2022. Processo Nº: 004/2022. CPL. Objeto: Locação de 01(um) Imóvel, localizado na Av. Mario Domingues, 1010, Centro, Ribeirão/PE, para instalação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – A.F.C.P. - CNPJ Nº 10.974.640/0001-56, com o valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Pelo prazo de 12 (Doze) meses.

Ribeirão/PE, 07 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:62C78F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 19/12/2022, cotações de preços para o objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do município de Ribeirão/PE.** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 13 de dezembro de 2022.

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
Município de Ribeirão

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:39FBC352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2022
Pregão Eletrônico RP Nº 010/2022
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS COM MALHA ANTI-PILINGE PINTURA POR SUBLIMAÇÃO E TÊNIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO FORMOSO (PE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 26/12/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE R$ 698.575,00 (SEISSENTOS E NOVENTA E OITO, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Rio Formoso/PE, 13 de dezembro de 2022.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:395ED349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 032/2021
Pregão Eletrônico nº008/2021
Termo Aditivo Nº: 01 (EDUCAÇÃO)
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE e suas derivadas secretarias, através da Secretaria de Administração, conforme especificado na tabela em anexo.
Empresa: **TORRES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**
CNPJ: 40.058.970/0001-62
Valor do Contrato: R$55.708,51 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).
Valor Acrescido: R$13.927,13 (treze mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos).
Valor Acumulado: R$69.635,64 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Rio Formoso, 06 de outubro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D3DD1C70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 197/2022 – Pregão Eletrônico Nº 123/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma academia de saúde no Distrito de Umãs, município de Salgueiro/PE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 232.896,66 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sessenta e seis centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 14/12/2022 as 08:00h até dia 29/12/2022 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 29/12/2022 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE 13 de dezembro de 2022.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:6E8A34FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 199/2022 – Pregão Eletrônico Nº 124/2022. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão e encadernação dos cadernos do Programa educar pra valer que serão distribuídos pela Secretaria de Educação aos alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme as especificações técnicas descritas em planilhas constante neste Termo de Referência. Valor estimado: 2.460.076,45. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 14/12/2022 as 08:00h até dia 28/12/2022 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/12/2022 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 13/12/2022.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B9523651

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar".

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salgueiro a Portaria n.º851, de 13 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro constitui Comissão Permanente de Processo Administrativo pela portaria nº 915/2021 para apurar processos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e constitucionais,
CONSIDERANDO ainda que a autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua

apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar administrativo,

Resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 156 da Lei 1.940/14, em face do servidor **Cicero Moraes Barros de Carvalho Matrícula 150207**, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados.
Art. 2Q. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos acerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 158 da Lei nº 1.940/14.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração
Portaria nº01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:566F8D7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 105/2022

DECRETO n.º 105, de 07 de dezembro de 2022.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 10, de 15 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º e 5º, do Decreto Municipal n.º 10, de 15 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. Do valor repassado ao Município pelo PREVINE-BRASIL, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE, destinará: 85% para a composição do Incentivo aos Servidores das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados e aos ocupantes dos cargos Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais das UBS, sendo:
– 36% para os servidores, cuja investidura exija a formação em Nível Superior, sendo:
10% para o cargo de Médico;
10% para o cargo de Odontólogo;
16% para o cargo de Enfermeiro;
– 42,5% para serem divididos pelos ocupantes do cargo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde;
– 5% para os ocupantes dos cargos Agente Administrativo das UBS;
– 1,5% para ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais das UBS; ***Parágrafo único:*** *Os 42,5% destinados aos cargos de Auxiliar/Técnico em enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde serão rateados em valores iguais entre os respectivos profissionais.*

Art. 5°. Do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente ao PREVINE- BRASIL - incentivo financeiro de desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE, destinará 15% aos servidores que desempenham atividades de Apoio e Coordenação e ao custeio das ações da Estratégia Saúde da Família, sendo:
(…)
II – 10% será destinado aos profissionais pertencentes à Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária, a ser rateado em valores iguais. As categorias profissionais que poderão receber a Gratificação por Desempenho do Programa Previne Brasil são os apoiadores, coordenadores e diretores de Programas que contribuam efetivamente para o alcance do cumprimento dos indicadores de desempenho do PREVINE."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 07 de dezembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:79ECB712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 325/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 325/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Rafael Pereira Gomes. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato 325/2021 dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 01/12/2022.

Salgueiro, 13/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:92EB490C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 607/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº607/2022.Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.Contratado:Jamsom Souza Araújo.Objeto:Contrato de Direito Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício pelo contratado das funções de Vigilante.Valor:R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo de vigência:01/12/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura:01/12/2022.

Salgueiro, 13/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CC3B8B73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 608/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº608/2022.Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.Contratado:Pedro Henrique Santana Callou.Objeto:Contrato de Direito Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.Valor:R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo de vigência:01/12/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura:01/12/2022.

Salgueiro, 13/12/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:917C1085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00094/2022. Processo Nº: 00034/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – PROPOSTA Nº 10725.3870001/15–006. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 03.00. ENTIDADE SUPERVISIONADA 03.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Construtora Santos e Lima Eireli. CNPJ: 24.854.223/0001-84. Valor R$128.476,24. Vigência: de 09/12/2022 a 09/02/2023.

Sanharó, 09/12/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:16BB8AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00063/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de implantação e execução do projeto educacional "Tecnologias da Educação", com o objetivo de promover a inovação e qualificação dos alunos da rede de ensino municipal, conforme especificações constantes neste termo de referência. Valor: R$1.714.324,00.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 13/12/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C8147480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00059/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA PARA O ABASTECIMENTO DO SÍTIO CACHOEIRA, NO MUNICIPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA. CNPJ: 39.902.472/0001-75, pelo valor de R$347.166,44.

Sanharó, 12/12/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FB1984F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **034**/2022: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DESAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.763.210/0001-02**, tendo como objeto o oRegistro de Preços para - **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, MATERIAIS DIDÁTICOS, LÚDICOS E PEDAGÓGICOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R$ 30.582,32** (trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Com Vigência iniciada em 09/12/2022 e termo final dia 09/12/2023**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **034**/2022: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DESAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, firma com a empresa **T NAVA LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.912.500/0001-65**, tendo como objeto o oRegistro de Preços para - **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, MATERIAIS DIDÁTICOS, LÚDICOS E PEDAGÓGICOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R$ 17.329,84** (dezessete mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) Com **Vigência iniciada em 09/12/2022 e termo final dia 09/12/2023**

Secretaria de Saúde

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2C954120

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (345/2022) – Processo Licitatório nº **042/2022** – Pregão Eletrônico nº **034/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº **11.196.515/0001-25**, por meio da secretária **LÍVIA MARIA BORBA DANDA** firma com a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.763.210/0001-02**, tendo como OBJETO é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, MATERIAIS DIDÁTICOS, LÚDICOS E PEDAGÓGICOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme especificações e quantitativos constantesno**AnexoIV**do Edital,que integra este acordo independentemente de transcrição. Valor Global: **R$ 30.582,32** (trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), Com **Vigência iniciada em 09/12/2022 e termo final dia 09/12/2023.**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (346/2022) – Processo Licitatório nº **042/2022** – Pregão Eletrônico nº **034/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº **11.196.515/0001-25**, por meio da secretária **LÍVIA MARIA BORBA DANDA** firma com a empresa **T NAVA LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.912.500/0001-65**, tendo como OBJETO é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, MATERIAIS DIDÁTICOS, LÚDICOS E PEDAGÓGICOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme especificações e quantitativos constantesno**AnexoIV**do Edital,que integra este acordo independentemente de transcrição. Valor Global: **R$ 17.329,84** (dezessete mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), Com **Vigência iniciada em 09/12/2022 termo final dia 09/12/2023.**

Secretaria de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3F01B50F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **053**/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.658.170/0001-26**, tendo como objeto é o**Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R$ 129.650,60** (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos) **Com Vigência iniciada em 08/12/2022 e termo final dia 08/12/2023**
Secretario de Planejamento e Gestão de Pessoas

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **053**/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.343.897/0001-33**, tendo como objeto é o**Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R$ 564.700,83** (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e três centavos) **Com Vigência iniciada em 08/12/2022 e termo final dia 08/12/2023**

Secretario de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **053**/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.467.016/0001-96**, tendo como objeto é o**Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R$ 11.827,68** (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) **Com Vigência iniciada em 08/12/2022 e termo final dia 08/12/2023**

Secretario de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **053**/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.971.751/0001-16**, tendo como objeto é o**Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: **R$ 99.606,52** (noventa e nove mil seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) **Com Vigência iniciada em 08/12/2022 e termo final dia 08/12/2023.**

Secretario de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **053**/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa a VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, tendo como objeto é o**Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global: R$ 9.666,17 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos). **Com Vigência iniciada em 08/12/2022 e termo final dia 08/12/2023.**

Secretario de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **053**/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, tendo como objeto é o**Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global R$ 139.305,23 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos). **Com Vigência iniciada em 08/12/2022 e termo final dia 08/12/2023.**

Secretario de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **053**/2022: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, tendo como objeto é o**Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**,conforme Termo de Referência constante no AnexoIV do Edital. Valor Global R$ 177.602,32 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos). **Com Vigência iniciada em 08/12/2022 e termo final dia 08/12/2023.**

Secretario de Planejamento e Gestão de Pessoas
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0D1B4628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 102/2022, Pregão Eletrônico 051/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no termo de Referência, anexo I do edital, em favor da seguinte empresa: **LOTES 1,2 E 3 – DIEGO DE LIMA LEAL EIRELI/ME - CNPJ N.º 17.277.992/0001-00, VALOR GLOBAL: 501.724,89** (quinhentos e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de dezembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9FAD5433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 107/2022, Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública obrigatoriamente em ambiente web, totalmente integrada, que abranja ainda os serviços de licenciamento de software, suporte técnico, alterações legais, corretivas e evolutivas, destinadas as unidades administrativas da gestão municipal, conforme termo de referência, em favor da seguinte empresa: **LOTES 1 E 2 – INTERSOL TECNOLÓGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA/EPP - CNPJ N.º 05.853.828/0001-06, VALOR GLOBAL: 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de dezembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:163C7EF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROC. 022/2022 - TP 004/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, do Fundo Municipal de Educação – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Escola Municipal João Ferreira de Omena, localizada na estrada da Vila do Espírito Santo, município de São Bento do Una. Conforme análise documental, diligências e parecer técnico**,** informamos que a empresa **RN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ; 38.210.103/0001-**

59, fica **HABILITADA** para participar da próxima fase deste certame e as empresa **GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 18.570.749/0001-30, LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 39.902.472/0001-75, RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LOCAÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ: 04.574.564/0001-99, CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ 06.958.998/0001-18, AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.395.315/0001-52** ficam **INABILITADAS.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 13 de dezembro de 2022,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6E04A632

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2089/2022

EMENTA: Altera o inciso I do art. 8º, da Lei Municipal n° 2.062, de 20 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso I do art. 8º da Lei Municipal n° 2.062, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. .....

I – para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações; (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una-PE, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E2AB419B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2090/2022

EMENTA:Dispõe sobre alteração nas funções gratificadas do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una,edáoutras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino de São Bento do Una de tempo integral ou que tiverem matriculados mais de 400 (quatrocentos) alunos, contarão com Diretor Adjunto para auxiliar nos trabalhos de gestão da unidade escolar.

Art. 2º. Os Anexos III e IV, da Lei nº 1.868, de 19 de setembro de 2011 passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Una-PE, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXOIII–Tabela De percentual de funçõesgratificadas.

DIRETOR

•
–50% sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério para escolas de 100 a 300estudantes;

•
–70% sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério para escolas de 301a 600 estudantes;

•
–80% sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério para escolas de 601 a 999estudantes;

•
–90% sobreo vencimento básico da carreira do profissional do magistério para escolas acima de 1.000 estudantes;

DIRETORA DJUNTO

I – 30%sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério para escolasde tempo integral de até 400 estudantes;
II –50%sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério para escolasde 401 a 600 estudantes ou para escolas de tempo integral;
III –60%sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério para escolas acima de 601 estudantes ou para escolas de tempo integral;

COORDENADORPEDAGÓGICO

•
–30%sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério de 100 a 300 estudantessob sua coordenação;

•
–50%sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério de 301a 600 estudantessob sua coordenação;

•
–60%sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério de 601 a 999 estudantes sob sua coordenação;

•
–70%sobre o vencimento básico da carreira do profissional do magistério de acima de 1000 estudantes sob sua coordenação;

ANEXO IV – Quadro de cargos e funçoes gratificadas técnico-pedagógica

Quantidade	Discriminação	Gratificação (%)
7	Diretor Técnico-Pedagógico	60%
16	Coordenador Técnico-Pedagógico	40%
8	Supervisor Escolar	40%

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0DA0EFD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 040/2022. **Pregão Eletrônico:** 030/2022. **Objeto Nat.:** Contratação.**Objeto Descr.:** Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$4.375.800,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresa Vencedora:** R A NUNES DE SOUZA COMBUSTÍVEIS, **CNPJ:** 14.262.177/0001-70. **Valor Global:** R$4.368.550,00; São João/PE, 16 de novembro de 2022.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:AA2CCB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 040/2022. Pregão Eletrônico: 030/2022. ONDE LÊ-SE: VALOR GLOBAL ORÇADO: **R$4.348.200,00** - ALTERA-SE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA **R$4.375.800,00**,

São Joao, 13 de dezembro de 2022-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
– Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:70EF9B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:042/2022. Pregão Eletrônico: 32/2022. Objeto Nat Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde e Assistência de São João PE. Valor máximo global admitido: R$ 672.807,72. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de dezembro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de dezembro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 27 de dezembro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 13 de dezembro de 2022-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:FF4E70DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ana Magda Pires da Cruz, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade especifica de julgar a Tomada de Preços n° 002/2022 de 26 de outubro de 2022, referente a Construção de 03 Unidades Básicas de Saúde Padrão 1 nos Sítios Barreiros, Bananeira do Distrito do Carmo e Serra do Catolé, verificada na habilitação apenas de uma (01) empresa, após recurso impetrado a empresa LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP e demais empresas não habilitadas CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI, CPB – CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA ME, T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, nenhum representante presente em seguida estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da empresa **LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP**, após aberto e verificado pela equipe de engenharia a empresa apresentou o valor mais vantajoso para a administração perfazendo o valor de **LOTE 01 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 NO SÍTIO BARREIROS, R$ 307.711,26 (trezentos e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e seis centavos)** para o **LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 NO SÍTIO BANANEIRA DO DISTRITO DO CARMO R$ 307.711,26 (trezentos e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e seis centavos)** e para o **LOTE 03 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 NA SERRA DO CATOLÉ, R$ 307.711,26 (trezentos e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e seis centavos),** onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS EPP, em seguida nada mais havendo a tratar, o Presidente abriu o prazo para recurso de cinco dias úteis. Do que, para constar eu Ivaldo Guimarães Xavier, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 13 de novembro de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Secretário

ANA MAGDA PIRES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:800A7BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022
LEILÃO N° 001/2022

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR MÍNIMO ESTIMADO: **R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2022, LEILÃO **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia **09/01/2023** as **10:00** horas na FENESE na sede do município de Serrita – PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**

Serrita/PE, 13 de dezembro de 2022.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6F1E2F5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 041/2022. Pregão Eletrônico nº. 031/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 35.412,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.12.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 13 de Dezembro de 2022.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:597FC1E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2022. Pregão Eletrônico nº. 027/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA SEREM UTILIZADOS NAS MACAS DE RESGATE, DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. VENCEDOR: a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA – EPP – CNPJ nº 07.946.534/0001-54**,** pelo valor global de R$12.990,90.

Sertânia, 13 de Dezembro de 2022.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2005C135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 035/2022. Pregão Eletrônico nº. 008/2022. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM REMUNERAÇÃO NA MODALIDADE HORISTA, COMPREENDENDO AS FUNÇÕES DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**. VENCEDOR: a empresa GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA - ME - CNPJ nº 28.594.543/0001-01, pelo valor global de R$ 694.980,00.

Sertânia, 13 de Dezembro de 2022.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7B48A5F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 018/2022. Processo nº 010/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, de pleno direito, o Contrato nº 018/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2021, relativo ao Processo nº 010/2021, com base no disposto no Art. 78, inciso XII da Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais fatos registrados na fundamentação apensa ao processo. Contratada: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME,** – CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor parcialmente rescindido: R$ 457.740,00.

Sertânia, 23 de Novembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3AA4AD0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2022. Processo nº 033/2022. Pregão Eletrônico nº 024/2022. CPL. FORNECIMENTO DE SORO FISIOLÓGICO, GLICOSADO, GLICOFISIOLÓGICO E RINGER, DESTINADOS

AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 28.013.023/0001-50. Valor Contratado: R$ 40.000,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 29 de novembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E5D5A8E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022. Processo nº 031/2022. Pregão Eletrônico nº 022/2022. CPL. FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, "CENTRÍFUGA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. Contratada: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 37.596.389/0001-90. Valor Contratado: R$ 43.995,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 18 de novembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:16B908E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **010/2022 Pregão Eletrônico** nº **008/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, (MODELO FURGONETE E FURGÃO), VINCULADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 669/2021 E Nº 27240006/2022 PARA O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedor à empresa: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, sob CNPJ nº **05.914.425/0001-20**, referente ao **ITEM**: **01**, no valor total de **R$ 120.999,89** (cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), **ITEM: 02 – FRACASSADO**.

Sirinhaém/PE, 13 de dezembro de 2022.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:463EBF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – CARTA CONVITE Nº 001/2022, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada, **HRCR SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.706.481/0001-06, com sede na Rua: Cinco de Novembro, nº 130, Bairro: Afogados, Cidade: Recife/PE, CEP: 50.770-310, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E FROTA ESCOLAR, CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS, BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MOSCAS, TRAÇAS, RATOS, CUPINS ENTRE OUTROS, E LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA E CISTERNAS, COM EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, CONFORME RELAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: R$ **266.044,27** (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) Vigência: de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D2A9F7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia21/09/2022. Edição 3179, Código Identificador: F7E6C896, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 **Leia-se:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.Tabira, 13 de dezembro de 2022.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:517B1C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00084/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2022. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00012/2022, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. TALIENE GOMES DA SILVA PREMOLDADOS. CNPJ: 43.639.529/0001-62, pelo valor de R$376.040,00.

Tabira, 12 de setembro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00174/2022. Processo Nº: 00084/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120062.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 – Material de Consumo. Contratado: TALIENE

GOMES DA SILVA PREMOLDADOS. CNPJ: 43.639.529/0001-62. Valor R$376.040,00. Vigência: de 13/09/2022 a 31/12/2022.

Tabira, 13 de setembro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:051AE6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2022. Processo Nº: 00094/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO TCE/PE, JUSTIÇA ESTADUAL (TJPE) E AUXÍLIO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Eduardo Teixeira Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Valor R$180.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00176/2022. Processo Nº: 00094/2022. CPL. Inexigível Nº IN00007/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO TCE/PE, JUSTIÇA ESTADUAL (TJPE) E AUXÍLIO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.100 Gabinete da Prefeita 0412220012.006 Manutenção do Gabinete da Prefeita 339035 Serviços de Consultoria. Contratado: Eduardo Teixeira Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Valor R$180.000,00. Vigência: de 15/09/2022 a 15/01/2023.

Tabira, 15 de setembro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:608407DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº 045/2021. Processo Nº 016/2021, Tomada de Preço 002/2021, CPL. Prorrogação de prazo. Cujo o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 08 E RUA PROJETADA 09), NO BAIRRO RANCHO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **RN CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 38.210.103/0001-59. Prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: 13 de maio de 2022 até 09 de setembro de 2022.

Tacaimbó, 05 de maio de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:88CF9849

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº 045/2021. Processo Nº 016/2021, Tomada de Preço 002/2021, CPL. Prorrogação de prazo. Cujo o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 08 E RUA PROJETADA 09), NO BAIRRO RANCHO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **RN CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 38.210.103/0001-59. Prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: 10 de setembro de 2022 até 07 de janeiro de 2023.

Tacaimbó, 05 de setembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AC9A0DA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 042/2022. CPL. Tomada de Preço nº 002/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação do Tomada de Preço nº 002/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JOÃO GREGÓRIO, RUA JOSÉ MARCELINO BEZERRA (ESTRADA VELHA), TRAVESSA MAJOR JOÃO GOMES, AV. DR. ARTHUR BARBOSA MACIEL E RUA INÊS CARMELITA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.545.366/0001-60**, vencedora com um valor global de **R$ 1.148.444,31** (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Tacaimbó, 13 de Dezembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:93FAE679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 076/2022. contratação da seguinte atração artística PETRONIO & PLACILDO, para apresentar-se no dia 18 de dezembro de 2022, a partir das 22:00 h; na Festividade Tradicional do 06º Encontro do Vaqueiro do Sitio Pingos no Município de Tacaratu-PE. Contratado: PLACILDO JOÃO DA SILVA 24859321820, CNPJ Nº 28.172.965/0001-80. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento: Processo Licitatório nº049/2022, Modalidade Inexigibilidade nº034/2022. Data: 08/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO-
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5E08F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 075/2022. Aquisição de Trator de pneus, com potência de 75cv, peso com lastro de 5775 kg, compativel para uso de implementos agrícolas, Proposta do Convênio nº 921107/2021, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE. Contratado: PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.737.732/0001-80. Valor: R$ 205.000.00 (duzentos e cinco mil reais). Vigência: de 06/12/2022 e encerramento em 05/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: Processo nº 47/2022 Pregão nº 009/2022. Data: 06/12/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO-
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D189D550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 13/12/2022, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022, Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina, mediante cessão de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusos instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina 2022 do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: **L3 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 25.275.842/0001-87, vencedora do lote único, perfazendo um valor total de R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais);

Tamandaré-PE, 13 de dezembro de 2022.

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A9F8DAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 05/12/2022 e Ata de Homologação datada de 05/12/2022 adjudico e homologo o resultado do Processo Licitatório nº 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022, Contratação de empresa para aquisição de veículos novos zero km, tipo ambulância uti e de simples remoção, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: VIA SUL VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 40.841.736/0002-98, vencedora do certame no lote 01, perfazendo um valor total de R$ 257.937,50 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reis e cinquenta centavos); NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20. Vencedora do certame no lote 02, perfazendo um valor total de R$ 241.990,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais).
Tamandaré-PE, 05 de dezembro de 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:21145EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PUBLICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo Licitatório nº 042/2022. Tomada de Preços nº 006/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de serviços de revitalização de praça pública na Comunidade Algodão deste Município, conforme Projeto Básico. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, torna público que tendo em vista o descumprimento aos requisitos do Edital, conforme Parecer Técnico do Núcleo de Engenharia resolve:
DESCLASSIFICAR a proposta da licitante NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Encaminhar para análise e Parecer Técnico a proposta da licitante J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI ME classificada em segundo lugar.

Taquaritinga do Norte, 13 de dezembro de 2022.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES–
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B945A5B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 021/2022, Processo Licitatório 017/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTAL CIRÚRGICO-HOSPITALAR para atendimento das necessidades e demandas da Unidade Mista Joaquina de Sá Parente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE. Valor estimado R$ 21.254,42. Após Análise de propostas de preços e documentos de habilitações, devidamente registrada em Atas, comunica-se Adjudicação e Homologação no valor de: R$ 818,40 em favor da empresa - **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME,** com sede localizada na Avenida Antônio Angelim, nº 421, Bairro Santo Antônio, Cidade Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98, vencedora para os itens: 12, 13 e 32; R$ 1.580,00 em favor da empresa **BRTONI MEDICAL LTDA,** com sede localizada na Rua Santos Dumont, nº 572, Bairro Vila Tibério, Cidade Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.050-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.559.996/0001-69, vencedora para os itens 21, 26 e 27; R$ 5.379,14 em favor da empresa **MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, com sede localizada na Rua Andorinha, nº 94 SL 1, Bairro, Laranjeiras, Cidade Caieiras/SP CEP: 07745-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.330.458/0001-11, vencedora para os itens 02, 05, 10, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 33, 35, 38 e 40 e R$ 3.966,69 em favor da

empresa - **ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** com sede localizada na Rua Indiapora, nº 345, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cidade Guarulhos/PE, CEP: 07232-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.317.508/0001-97, vencedora para os itens: 01, 04, 06 e 07 Informações adicionais podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações no endereço: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21 Centro Terra Nova PE, das 08h00min às 14h00min e pelos telefones (87) 3892 1336 de segunda a sexta-feira.

Terra Nova PE, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Pregoeiro.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU –
Gestora.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:452DD132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 020/2022, Processo Licitatório 016/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de produção e fornecimento de material gráfico, destinado à Rede Municipal de Saúde para atendimento às demandas administrativas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Valor estimado R$ 224.363,25. Após Análise de propostas de preços e documentos de habilitações, devidamente registrada em Atas, comunica-se Adjudicação e Homologação no valor de R$ 60.937,25 em favor da empresa **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA,** com sede localizada na Avenida Dr. Francisco Correia, nº 690, 8B, Bairro Centro, Cidade São Lourenço da Mata, CEP: 54.735-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.279/0001-58, vencedora para os itens: 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38 e 39. R$ 7.125,00 em favor da empresa **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI,** com sede localizada na Rua Clarice Lispector, nº 95, Bairro Torrões, Cidade Recife, CEP: 50.660-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95, vencedora para os itens 150, 153, 154 e 155. R$ 632,50 em favor da empresa **W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI**, com sede localizada na Rua Cel. Pompeu, nº 179, Bairro Centro, Cidade Aracati/CE CEP: 62.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.608.696/0001-85, vencedora para os itens 05, 07, 14, 32 e 35. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações no endereço: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21 Centro Terra Nova PE, das 08h00min às 14h00min e pelos telefones (87) 3892 1336 de segunda a sexta-feira.

Terra Nova PE, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A7556E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI COMPLEMENTAR N° 06, DE13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 05/2022, que trata da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal no âmbito do município de Terra Nova/PE e dá outras providencias

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica alterado o teor do art. 14, VII da Lei Complementar nº 05/2022, que passa a vigorar com a seguinte:

"**Art. 14** .....
(...)
VII – ter no mínimo 40 (quarenta) horas de curso em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado do Ministério da Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Nova/PE, contendo carga horária e conteúdo programático."

Art. 2º A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FE772D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2022– UASG - 982603. Sessão dia 26/12/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais (prestação de serviços de coleta, análises clínicas e emissão de resultados diretamente ao usuário) para atender às necessidades toda Rede Assistencial de Saúde do município de Terra Nova – PE e usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) municipal. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços em consonância com os tipos de exames e quantidades especificadas nesse Termo de Referência. Valor estimado: R$ 931.528,68. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 13/12/2022.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:DA6272AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo n° 073/2022. Processo Licitatório n° 058/2022. Pregão (Eletrônico) nº 026/2022 – UASG – 982603. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Descrição Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis destinados à oferta de lanches ao público presente em eventos promovidos pela Secretaria de Educação e atividades internas de cada Escola da Rede Municipal de Ensino. Valor estimado R$ 15.458,17. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 14.562,06, conforme Resultado por Fornecedor registrado

na plataforma do Pregão referente todos os itens, constante no Anexo I ao Edital do Certame. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES-
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO-
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:12F53A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 073/2022. Processo Licitatório n° 058/2022. Pregão (Eletrônico) nº 026/2022. Contrato nº 113/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis destinados à oferta de lanches ao público presente em eventos promovidos pela Secretaria de Educação e atividades internas de cada Escola da Rede Municipal de Ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 14.561,90. Local, Data: Terra Nova PE, 07 de dezembro de 2022. Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1F466DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo n° 006/2022. Processo Licitatório n° 002/2022. Pregão (Eletrônico) nº 027/2022 – UASG – 982603. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: Descrição Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 1.000 (mil) Cestas Básicas de Alimentos para entrega durante o período natalino destinadas ao atendimento de Benefícios a munícipes em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Terra Nova-PE. Valor estimado R$ 129.800,00. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 123.800,00, conforme Resultado por Fornecedor registrado na plataforma do Pregão referente todos os itens, constante no Anexo I ao Edital do Certame. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES-
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO-
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:48E9E0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2022, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Sua gestora, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADORA** e, do outro lado a empresa Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.061.057.0001-15, com sede na Av. Jose Ferreira de Oliveira, n° 2476, Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **DETENTORA**, em razão do resultado do Pregão Eletrônico 005/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços **SEDUC nº 001/2022**, firmada em 24/03/2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando solicitação por parte da **DETENTORA** da **Ata de Registro de Preços SEDUC nº 001/2022** Referente aos itens **02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 23, 25, 26, 29, 31 e 33**;

Considerando que a detentora da Ata de Registro de Preços SEDUC nº 001/2022 vem cumprindo com obrigações, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando o competente parecer da Assessoria Jurídico;

Considerando o valor inicialmente pactuado que foi de **R$ 584.174,50** (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Considerando o saldo atual da Ata de Registro de Preços **SEDUC nº 001/2022** em 09 de junho de 2022 no valor de **R$ 494.667,85** (quatrocentos e noventa e quatro reais seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

Considerando memória de cálculos anexa a este Termo Aditivo.

Resolvem as partes, de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo** à Ata de Registro de Preços **SEDUC nº 001/2022**, com fulcro no art. 65 Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Fica aditivado o valor da Ata de Registro de Preços SEDUC nº 001/2022 em **R$ 40.258,70** (quarenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o valor do saldo em 09 de junho de 2022 atualizado para **R$ 534.926,55** (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 10 de junho de 2022

Gerenciadora: _____

Detentora: _____

Testemunhas:
_____CPF: _____
_____CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:E5CD727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 023/2022. Processo Licitatório n° 008/2022. Pregão (Eletrônico) nº 005/2022. Contrato nº 054/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 48.169,66. Local, Data: Terra Nova PE, 13 de junho de 2022.

Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9F81052F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 023/2022. Processo Licitatório n° 008/2022. Pregão (Eletrônico) nº 005/2022. Contrato nº 068/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 33.631,90. Local, Data: Terra Nova PE, 26 de julho de 2022.

Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:E4862CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 023/2022. Processo Licitatório n° 008/2022. Pregão (Eletrônico) nº 005/2022. Contrato nº 078/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 66.190,90. Local, Data: Terra Nova PE, 31 de agosto de 2022. Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:50AC1D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 023/2022. Processo Licitatório n° 008/2022. Pregão (Eletrônico) nº 005/2022. Contrato nº 092/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 28.670,25. Local, Data: Terra Nova PE, 24 de outubro de 2022.

Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8AF202AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 023/2022. Processo Licitatório n° 008/2022. Pregão (Eletrônico) nº 005/2022. Contrato nº 111/2022. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 18.704,29. Local, Data: Terra Nova PE, 29 de novembro de 2022. Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D4B4BB63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, cujo processo é o **PL Nº 025/2022.** OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas Vencedoras:
ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70 com os itens (003 e 004) no valor total de **R$ 89.794,80** (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50 com os itens (006, 007, 008 e 009) no valor total de **R$ 188.814,00** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais).

Timbaúba, 13 de dezembro de 2022.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:EE084F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N.: 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 (CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**
OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10
VALOR GLOBAL:RR$ 37.454,49 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA:07/12/2022

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretário

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:81DD5F87

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas **LINEI BEZERRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.708.257/0001-80**; **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.337.973/0001-07.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 069/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 040/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 12/12/2022, que teve como licitantes vencedores: **LINEI BEZERRA DA SILVA ME,** no valor total de R$ 142.577,90 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos); **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI,** no valor total de R$ 63.323,75 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6704806C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 137/2022

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da Ata de Registro de Preços Corporativa do **Processo Licitatório PMT nº 063/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 136/2022

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 137/2022

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 13 de dezembro de 2022. (Código identificador: FDF9EE0E).

Toritama, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:91638A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ nº.20.352.354/0001-02.
Itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 28, 32, 35, 40, 48, 52, 56, 59, 60, 61, 70 e 71.
Valor total: R$ 31.945,82 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2 - **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº.38.412.815/0001-50.
Itens: 2, 6, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 72.
Valor total: R$ 33.478,75 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Itens cancelados:44, 45, 46 e 47
Item deserto:55

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém.

Tracunhaém/PE, 13 de dezembro de 2022.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:7AD8F760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 073/2022 – Pregão Eletrônico PMT nº 024 /2022; OBJETO: aquisição de Laboratório Multidisciplinar Fundamental II e Material de Apoio Pedagógico no Município de Triunfo; VALOR ESTIMADO: **R$ 92.507,33**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 26/12/2022 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 13 de Dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7F120609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga situação anormal, caracterizada como EMERGÊNCIA em toda área Rural do município de Tupanatinga afetada pela estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal n° 5.376,de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com fundamento na Lei Federal n° 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em parte pela Lei n° 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n° 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a ininterrupta irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO cumprir orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados prognósticos climáticos realizados pelo INMET – Instituto Nacional de Meteorologia e APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima, que corrobora sobre a possibilidade de a irregularidade das chuvas perdurar por mais tempo;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; e

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução n° 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a continuação da existência de situação anormal provocada por estiagem, crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulários de Informações de Desastres DMATE- FIDE registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2id.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação desse cenário.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:BC33627F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 045/2022

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 09/11/2022, com a cota estabelecida pelo art. 23 da ECF nº 103/2019 a MARLUCE DIAS GALINDO, matricula nº 25.642 dependente única do ex-segurado, JOSÉ DE ASSIS GALINDO, servidor inativo que ocupava até a data de aposentadoria, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 662, falecida em 09/11/2022, nos termos do art. 40 § 7º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 5º da LC municipal nº 005/2020, art. 10,I e art.58,I da lei municipal nº 569/2005

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 13 de dezembro de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4E7A370F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2023

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 90.000.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 69.677.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 20.323.000,00, onde:
a) R$ 13.446.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.184.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 5.693.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 78.027.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$... 3.794.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ ...2.034.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$.....511.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 50.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 77.921.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 1.757.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 86.067.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -8.040.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 8.700.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 500.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 200.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 8.000.000,00

- RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 3.273.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.273.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 90.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 90.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 49.322.757,50;
II – Orçamento da Seguridade Social R$ 40.677.242,50, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 25.613.560,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 2.689.682,50 são despesas com assistência social;
c) R$ 12.374.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 20.354.242,50 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 71.596.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 43.188.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 4.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 28.404.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 11.434.000,00
a)Investimentos..... R$ 10.689.000,00
b)Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 745.000,00

III..- DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIA..... **R$ 3.273.000,00**
a)Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.223.000,00
b)Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 50.000,00

IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.697.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 90.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para a utilização de saldos decorrente da diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 de aplicação do Fundeb, até o limite dessa diferença, sem prejuízo do percentual autorizado no inciso I, na forma da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais serão abertos por decreto do Poder Executivo até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, não tendo vinculação ao percentual disposto no inciso I do art. 8º desta Lei

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2023.

Município de Venturosa, em 13 de dezembro de 2022.

Obs: Demais anexos estão dis´poniveis em www.venturosa.pe.gov.br

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5EF438B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 901/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Institui a Ouvidoria-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º A Ouvidoria-Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 4º A Ouvidoria-Geral do Município de Venturosa tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Gravataí ou agentes públicos;
II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;
III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;
VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;
IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
XII - garantir respostas conclusivas aos usuários; e
XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II - monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;
III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
V - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura
Municipal, especialmente sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;
II - os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
III - o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
IV - a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
V - o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 8º São deveres do usuário:
I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 9º As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - acompanhamento do pedido pela internet;
V - decisão administrativa final;
VI - ciência ao usuário, e
VII - satisfação do usuário.

Art. 10 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
IV - no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11 O não cumprimento do disposto do art. 10 desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-Geral.

Art. 12 A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:
I - por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria-Geral;
II - por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria-Geral;
III - no Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.

Art. 13 A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e
III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 14 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 15 As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 16 Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;
II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;
III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 17 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e
II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 18 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:

I - não for da competência da Administração Pública Municipal;
II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III - o denunciante:
a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) agir de modo temerário; e
d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 19 Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria-Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;
II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período.

SEÇÃO III
DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 20 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço; e
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21 Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários;
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 22 A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23 A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24 O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 25 O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III
DO OUVIDOR-GERAL

Art. 26 O Ouvidor-Geral, será preferencialmente, um servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma função gratificada de 50% sobre o vencimento base, a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 27 O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 28 Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I – propor ao Secretario da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;
II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.
VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;
VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou
denúncias recebidas, na forma da lei;
VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;
IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 29 Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP – como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidoria-Geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 30 São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI – opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral do Município, quando solicitado;
VII - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 31 O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
II - 2 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e na página oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação.

Art. 32 O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por 1 (um) mandato consecutivo.

Art. 33 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 34 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 13 de dezembro de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:129A4B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2023

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 873, de 29 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2023, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente o Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, permanecendo em vigor as disposições, diretrizes e objetivos da administração municipal.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 3º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, com as prioridades atualizadas por esta Lei e com a programação da Lei Orçamentária para 2023.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 5º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2023.
Art. 6º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2023.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Município de Venturosa, 13 de dezembro de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
PREFEITO

ANEXO I
LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023

ATUALIZAÇÃO DAS PRIORIDADES PARA 2023, EM CONSONÂNCIA COM A LDO/2023.

PREÂMBULO:

A administração municipal de Venturosa do Estado de Permambuco durante o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, terá como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como as ações mitigadoras dos efeitos da COVID-19. Além destas, a seguir, serão destacadas as demais ações prioritárias, baseadas no Plano de Governo do Prefeito (a) durante a campanha eleitoral de 2020, e ouvida a população em consulta pública online e audiência pública.
As ações foram adaptadas aos dezessete objetivos globais de desenvolvimento sustentável aprovado pela cúpula das Nações Unidas

com o propósito de reduzir a pobreza até o ano de 2030 e promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

Objetivos globais de desenvolvimentos sustentável (ODS):

Prestar serviço sócio - assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade e incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais;
Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas, incluindo as mães dos beneficiários dos programas sociais;
Criar um programa social de auxílio às pessoas em vulnerabilidade;
Criar e implementar o FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda;
Promover atenção integral à mulher através de ações intersetoriais com saúde,
educação e cultura, garantindo os direitos sociais.
Mapear as familias em situação vulneravel, mediante diagnóstico de pessoas em situação de insegurança nutricional, bem como as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional em escolas, creches, abrigos, albergues, asilos e, ainda, hospitais que prestam atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
São prioritárias as obras em andamento.

Criação de um mercado com infraestrutura para as feiras do queijo;
Implantação do SIM para queijo e mel;
Contratar profissionais da área de medicina veterinária e engenheiro para acompanhar as queijarias (RT);
Feira do queijo com a realização do circuito Pernambuco;
Implantar Programa de erradicação da brucelose;
Implantação de laboratório de brucelose e tuberculose;
Adequar as condições de abate animal para o consumo humano e melhorar a estrutura física existente, incluindo a construção de um novo abatedouro de animais no município;
Apoiar projetos de sustentação ao pequeno produtor rural e suas associações e/ou cooperativas;
Melhorar as condições da população rural com ampliação da rede de distribuição elétrica;
São prioritárias as obras em andamento.

Enfrentar e Controlar a Pandemia da COVID-19 e imunização de 100% da população com aplicação das vacinas disponíveis;
Fortalecer o programa de imunização, oferecendo a população a proteção para diversas doenças: poliomielite, gripe, hepatite B, sarampo, tétano, febre amarela, raiva, difteria, rubéola, caxumba, HPV, meningite de acordo com o calendário de vacinação do Ministério da Saúde;
Consolidar no Município o novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, com o propósito de melhorar a sua gestão, através da transferência e aplicação de recursos do SUS;
Ampliar a cobertura da estratégia de Saúde da Família – ESF/SB de acordo com o aumento da população;
Implantar na Atenção Básica o PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão no SUS;
Estruturar a central de agendamento de consultas e exames de média e alta complexidade;
Ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realização do tratamento;
Implantar o serviço de busca ativa dos pacientes em domicílio com necessidades especiais, para o atendimento de saúde bucal, fisioterapia, dentre outros;
Colocar em funcionamento os dois Blocos Cirúrgicos que estão sendo construídos no Hospital Municipal;
Colocar em pleno funcionamento a nova maternidade para realização de partos;
Construir um centro de fisioterapia e um centro de imagens no Hospital Justa Maria Bezerra;
Implantação de um Laboratório de Prótese Dentária e a Clínica Oftalmológica; 13)Garantir a população o acesso com qualidade aos serviços de atendimento de urgência/emergência, ambulatorial e hospitalar, por meio da reorganização da atenção da média complexidade no município.
Prevenir e controlar doenças de notificação compulsória, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
Reduzir a incidência da infecção pelo vírus, da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes
Fortalecer o ambulatório de Saúde Mental para atender a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social.
Atender as necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, entre outros).
Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.
Promover ações de saúde e prevenção nas escolas de forma intersectorial, saúde e educação, fortalecendo e implementando o Programa Saúde na Escola- PSE.
Promover o envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.
Manter o Centro de Especialidades.
Implementar o Programa Previne Brasil.
Manutenção e implementação dos serviços necessários para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no SUS, em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19..
Manter e disponibilizar leitos clínicos de retaguarda para atendimentos das pessoas que que apresentam sintomas do coronavírus.
Manutençao do estoque de medicamentos e de equipamentos de segurança, para o enfrentamento do coronavírus.
Aquisição de uma ambulância UTI para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.
Aquisição de um gerador de energia para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.
Incentivar e apoiar a prática do esporte nas áreas urbanas e rural, com a realização dos campeonatos oficiais: Futsal - sub 15; Adulto masculino: 1°, 2° e 3° divisões; Adulto feminino (divisão única); Master masculino (divisão única); Handebol adulto: masculino e feminino; Voleibol adulto: masculino e feminino; Futebol adulto: masculino.
Apoiar e incentivar a realização do São João esportivo no Grotão e Tará;
Apoiar a participação das equipes escolares, clubes e seleções do município em todas as modalidades e categorias, nos diversos eventos esportivos realizados no Estado;
Construção de um campo de futebol e minicampos, em local que atenda os desportistas da Rua Nova, Vila da Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Vila Mutirão e Vilas Bacurau I e II;
Construção de um novo estádio de futebol, em local que atenda todos os desportistas venturosenses;
Adaptação de uma pista de cooper e caminhada na Avenida Capitão Justino Alves, com total segurança para os praticantes.
São prioritárias as obras em andamento.

Implantar cursos preparatórios para jovens formandos do 3º ano do ensino médio, com cursinho preparatório para o Enem e concursos públicos;
Introduzir plano piloto de escola em tempo integral, envolvendo conteúdo curricular e outras atividades que contribuam para a formação cidadã do estudante;
Construir uma creche e uma escola para uso em tempo integral ofertando atividades sócios-educativas no contra turno;
Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos;
Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino- aprendizagem, introduzindo o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente;

Ampliação das escolas Delmiro Alexandre Silva e Jurema Rodrigues Alexandre;
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio por meio do transporte escolar;
Apoiar e incentivar a participação dos atletas maratonista em competições no âmbito Estadual;
Incentivar a prática esportiva nas escolas, contando com profissionais de educação física qualificados, para promover a saúde e qualidade de vida para nossos estudantes;
Realização da fase Municipal dos jogos escolares de Pernambuco;
Apoiar os intercâmbios esportivos das equipes escolares do município.
Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental, do EJA e do ensino médio que utilizem transporte escolar.
Oferecer Ensino Básico: da educação infantil ao nono ano do ensino fundamental, aperfeiçoar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino.
Equipar as unidades educacionais do município, respeitando os padrões mínimos de qualidade para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.
Manter a frota de veículos renovada, bem como equipar adequadamente as necessidades da educação regular para o cumprimento de sua finalidade.
Manter e aprimorar a educação especial conforme a tipicidade, complexidade e atendimento em sua plenitude.
São prioritárias as obras em andamento.

Promover atenção integral à mulher através de ações intersetoriais com a Saúde, Educação e Cultura, garantindo direitos sociais;
Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual.
São prioritárias as obras em andamento.

Implantar, manter e expandir o sistema de saneamento urbano, em razão da saúde e das melhores condições sanitárias da população;
Ampliar as perfurações de poços artesianos e a construção de barragens e rede de distribuição de água na zona rural do município.
Implementar condições para oferecer água tratada a população urbana e rural, através de recuperação e ampliação de barragens e implantação de sistema de abastecimento d'agua para aumentar a oferta no município.
São prioritárias as obras em andamento.

Ampliar e melhorar o sistema de iluminação pública urbana em LED;
São prioritárias as obras em andamento.

Criar um programa de capacitar e oferecer subsídios para jovens de 14 a 18 anos para o ingresso no mercado de trabalho;
Criação do Programa Primeiro Estágio Remunerado, com uma bolsa de incentivo, para estudantes venturosenses que estejam concluindo o 3º ano do ensino médio e para aqueles que estejam concluindo a universidade, no seu último período, estagiarem nas diferentes secretarias do município;
Priorizar a participação de organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda (cooperativas, associações etc.).
Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação, em parceria com o SENAC, SESI, SESC e demais entidade profissionalizantes.
São prioritárias as obras em andamento.

Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município;
Construir o Centro Administrativo Municipal;
Construção de um novo Clube Municipal;
Ampliar a recuperação e pavimentação das vias públicas;
Construção, reformas, adequações e modernizações das infraestruturas físicas da Rede Municipal de Saúde, assim como o Laboratório de Prótese Dentária (LRDP), as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBS), a Central de agendamento de Consultas, Exames e Autorizações de Média e alta complexidade, entre outros.
Incluir e manter um centro de inclusão digital, promovendo o acesso às tecnologias de informação e comunicação.
Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.
Manter e melhorar a oferta de imagem de canais de TV à população urbana e melhorar a qualidade do sinal retransmitido com a implantação do sinal de TV Digital.
Manter e aprimorar atividades relacionadas à promoção industrial, comercial e de prestação de serviços, tais como apoio à microempresa, treinamento e qualificação do trabalhador, apoio à Agência do Trabalho, ao banco social, feiras e eventos.
Implantar serviços online via Rede Mundial de Computadores (Internet) e disponibilizar acesso ao contribuinte para tais serviços.
Construção, reforma e ampliação de acessos e infraestrutura turística no Parque Pedra-Furada;
São prioritárias as obras em andamento.

Criar o Centro Integrado de Cidadania para expedição de documentos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Reservista, Carteira do Idoso, 2ª via de CPF e o futuro posto de serviços da Receita Federal.
Manter o abrigo municipal para acolher crianças com direitos familiares cerceados, manter e qualificar, permanentemente, a equipe responsável pelo atendimento operacional do abrigo;
Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas, incluindo as mães dos alunos dos programas sociais
Assistir à pessoa portadora de deficiência com programas específicos às suas necessidades, com a criação de um centro de apoio para promover a sua inclusão social;
Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).
Assegurar aos portadores de necessidades especiais o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços de apoio especializados, sempre que em função das condições especificas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de Ensino Regular.
Manutençao de ações de assistência social no combate ao COVID-19 e seus efeitos da economia, como na concessão de benefício eventual, concessão de subvenções sociais, facilitar o acesso a documentos indispensáveis ao exercício profissional, auxílio funeral, cadeiras de rodas, ataúdes, cestas básicas, agasalhos, colchões, aquisição de kits de enxovais destinados as gestantes e outros), incluindo assistência emergencial às vítimas de calamidades.
Promover o desenvolvimento integral de famílias com crianças de zero a seis anos, gestantes através do programa Criança Feliz.
São prioritárias as obras em andamento.

Promover a regularização dos imóveis sem registro, localizados na Rua Nova, Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Mutirão e Vilas Bacurau I e II, no Cartório
Registro de Imóveis da Comarca de Venturosa, em parceria com o TJPE no Programa Moradia Legal;
Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
Reorganizar o trânsito da cidade com placas de sinalização em toda sua extensão.
Melhorar as condições habitacionais da população carente;
Oferecer infraestrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos, bem como, construção, recuperação e ampliação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e outros.
Implantar projetos de sinalização de ruas da zona urbana do Município.
São prioritárias as obras em andamento.

Implantar ações de turismo em trilhas e construção de centros artesanais para promoção das atividades dos artesões locais.
São prioritárias as obras em andamento.

Criar parques temáticos e áreas verdes de lazer.
Rearborizar e executar obras de paisagismo em áreas urbanas, sede e distritos
Implementar em todo o território municipal, gradualmente, a coleta seletiva e instalação dos PEV's (Ecopontos) previstos no PGIRS, e, visando a essa finalidade de universalização da coleta seletiva.
Implementar Sistema de Compostagem apto a receber e tratar os resíduos orgânicos.
Implementar a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação formal e informal, fazendo-o de forma contínua, permanente, articulada e integrada, enfocando o direito à educação ambiental como parte do processo educativo mais amplo e atendendo integralmente às disposições da Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental).
Criar um programa com ações voltadas à preservação e recuperação do meio- ambiente;
Adequar, manter atualizado e operacional o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS concomitantemente ao Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos - PIRS.
São prioritárias as obras em andamento.

Limpeza e manutenção de barragens e os poços artesianos do municipio;
São prioritárias as obras em andamento.

Realizar a capacitação permanente dos servidores da rede municipal, envolvidos direta ou indiretamente na gestão dos resíduos sólidos, especialmente os agentes comunitários de saúde e ambientais e os agentes de controle urbano, mediante cursos de formação e atualização contínuos, firmando convênios ou parceria com a Secretaria Estadual de Educação, CPRH ou contratando, na forma da lei, institutos/pessoas jurídicas habilitados a ministrarem cursos de educação ambiental.
Realizar ações de plantio e replantio de especies nativas.
Construção de um aterro sanitário;
Melhorar o desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população
São prioritárias as obras em andamento.

Criação da Patrulha das Ruas, com uma viatura destinada exclusivamente para Rua Nova, Vila da Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Vila Mutirão e Vilas Bacurau I e II e uma outra viatura para o centro da cidade e adjacências;
Implantar projetos de sistema de monitoramento de vigilância com câmeras localizadas em lugares estratégicos da cidade;
Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco;
Promover iniciativas para qualificação constante do efetivo da guarda municipal;
Criação por lei, de um comando para a Guarda Municipal, com disciplina, hierarquia, sede e condições para trabalhar;
Fazer convênios para promover ciclos de qualificação e reciclagem constante, como também avaliações físicas e médicas, com o objetivo de proporcionar à Guarda Municipal as melhores condições de servir a população venturosense;
São prioritárias as obras em andamento.

Realizar convênios com proprietários ou gestores de reserva particular do patrimônio natural para o desenvolvimento de atividades de turismo sustentável e educação ambiental.
Desenvolver em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras entre os governos municipais.
Conveniar com outros municipios ou consórcios o envio de resíduos sólidos da coleta de lixo municipal.
Contribuir para que os conselhos e sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais.
Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real.
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, com melhor estruturação física e de pessoal..
São prioritárias as obras em andamento.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO II
LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025
PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2023

PROGRAMAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2023.

DEMONSTRATIVOS DA PROGRMAÇÃO PARA 2023

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2023, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E17301BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 198/2022

Retifica Portaria GP nº 131/2022, que trata da aprovação das prestações de contas do Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Visando o atendimento das exigências da Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021;

Considerando o que dispõe os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 226, de 29 de novembro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

Considerando o Edital nº 001, de 03 de novembro de 2021, Prêmio Cultura Viva – Venturosa; e

Considerando a verificação de erro material (digitação equivocada)

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o preambulo da Portaria GP nº 131, de 30 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Onde se lê "Considerando a Resolução nº 03/2021 da Comissão de Análise e Seleção do Edital nº 001/2021, supracitado;"; leia-se "Considerando a Resolução nº 02/2022 da Comissão Municipal de Cultura de Venturosa";

Art. 2º Retificar a situação do resultado final de Guilhermina Flávia L. Rocha, CPF. xxx.376.354-xx.

Parágrafo Único: Onde se lê "Divulgar lista dos beneficiários do Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva - Venturosa, cujas ações e prestações de contas foram consideradas APROVADAS, conforme Anexo I.", leia-se "Divulgar lista dos beneficiários do Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva - Venturosa, cujas ações e prestações de contas foram consideradas APROVADAS, conforme Anexo I.".

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, 07 de dezembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:98638241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos na regularização das informações de demonstrativos de informações previdenciárias e repasses, relativos aos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.2. Correção/inclusão de valores ao parcelamento CADPREV 01607/2017 (patronal), regularizando os débitos de 2014 a 2016, contendo análise e correção técnica quanto à situação de "não aceito" no sistema CADPREV 3. Análise e correção técnica do parcelamento CADPREV 0164/2017 (segurados 2014-2016) 4. Processamento de novo parcelamento, que englobe os valores devidos dos exercícios 2017 a 2020.

Vencedor**: GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.889.064/0001-49, com sede na Rua Capitão José da Luz, 25, sala 803 Edf Emp Joaquim Cardoso, Coelhos, Recife/PE, CEP: 50.070-540.

Valor global R$ 16.998,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais).

Verdejante/PE, 13 de dezembro de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:0D619A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO.

O presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuiÇoes legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

Resolve:

Att 1" EXONERAR o Senhor JONNAS EUZEBIO DE LIMA SARAIVA. do cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO - CCL-l

Art.2o- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Art.30- Revogam-se as disposiçÕes em contrário

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:EADB4ADC

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A FUNCIONÁRIA EFETIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vertente de Lério, Estado de pernambuco, fazendo uso de suas atribuiçoes legais conferidas na Lei orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1o- CONCEDER Férias consecutivos à Funcionária Efet MARIA SILVA DE LI MA - lotada n a partir desta data (08/03/2021)

Art.3o- Revogam-se as disposições em contrário'

Edson Farias de Vasconcelos
PRESIDENTE
Regulamentares por um período de 30 (trinta) dias iva Concursada desta Casa Legislativa: GIVANEIDE o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, contados

Casa João Dias de Sales,08 de março de 2021'

Praça: Severino Barbosa de Sales ne 227 - Centro - Vertente do Lério-PE - CEP 55760'000

tone - Fax: (081) 3634-7105
Estado de Pemambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

CASA JOÃO DIAS DE SALES
cNPJ N' 69.902.096/000 l -80

Art.2o- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação'

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:93B709E3

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
CONCEDER FERIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A FUNCIONARIA EFETIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vertente de Lério, Estado de Pernambuco, fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Municipio e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1o- consecut FÁTIMA coNcivos) à Fu DA SILVA

EDER Ferias Regulamentares por um período de 30 (trinta) dias ncionária Efetiva Concursada desta Casa Legislativa: MARIA DE - lotada no Cargo Efetivo de Agente Administrativo, contados a partir desta data (25101 12021)

Art.3o- Revogam-se as disposições em contrário'

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:F3892838

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
DESÍGNAR GERENCIADOR MASTER

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições legais.
Resolve :
Art, 1'Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério:

José lclair Viana Filho

Art. 2" Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério.
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
CARGO: Controladora lnterna
CPF N': 104.125.154-82
E-mail : eduardaoliveira506l@hotmail.com

Art.3" Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:75AEB076

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
CONCEDIDA A GRATIFICAÇÃO DE 40% NOS CARGOS COMISSIONADOS, CONTROLE INTERNO E TESOUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Verêadores do Município de Vertente do LérioPE. Fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara e demais normas pertinentes, assim determina e

Resolve:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a gratiÍicação no valor de 40% intuída nos termos da Lei Municipal no 418120'15 sobre os vencimentos dos Servidores Comissionados, exclusivo para os ocupantes dos Cargos Comissionados de Tesoureiro e Controlador lnterno da Câmara.
Àft.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposiçÕes em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:76061E79

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
FICA CONCEDIDA A GRATIFICAÇÃO DE 50% AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do LerioPE, fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica do Município e no Regimento da Câmara e demais normas pertinentes, assim determina ã

RESOLVE:

Art. ío' Fica CONCEDIDA a gratificação no valor de 50% intuída nos termos da Lei Municipal no 37212013 sobre os Vencimentos dos Servidores EFETIVOS deste Poder Legislativo.

Art. 2o- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicaçáo
Art. 3o- Revogam-se as disposiçÕes em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:0D81EF0D

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EMENTA: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação e da outras Providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco Fazendo no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, assim determina e:

RESOLVE:

AÉ. ío- Designar os servidores desta câmara, abaixo mencionados para compor a coMtssAo PERMANENTE Oe UtctraçÃo (CPJL) desta casa Legislativa, conforme abaixo exposto:

PRESIDENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA
SECRETARIA: JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES
MEMBRO: CARLOS ANDRE NASCIMENTO DE SALES

Aft.2o- Recomendada que os Processos Licitatórios sejam realizados com a maior lisura. tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Art. 3" Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 40- Revogam-se as disposições em contrário

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:2B10EC82

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
NOMEIA SERVIDORA COMISSIONADA

EMENTA: Nomeia Servidora Comissionado e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento interno da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a partir desta data, a Senhora DAMIANA LIMA DA SILVA desta data o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA - CCL-I

Art, 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:05BFE441

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
NOMEIA CARGO COMISSIONADO CHEFE DO SETOR DE REDAÇÃO.

EMENTA: Nomeia Servidor Comissionado e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento lnterno da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a partir desta data, o Senhor CARLOS ANDRE NASCIMENTO DE SALES para ocupar a partir desta data o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE REDAÇÃO DE ATAS - CCL.I

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:DA2DDE6D

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
NOMEIA CARGO COMISSIONADO ASSESSOR TÉCNICO.

EMENTA: Nomeia Servidor Comissionado e da outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo no uso de suas atribuiÇões legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento lnterno da Càmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a partir desta data, O Senhor JONAS EUZEBIO DE LIMA SARAIVA, para ocupar a partir desta data o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO - CCL- 1.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:BF6C7AF2

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
1º TA_CONTRATO Nº 0004.2022

AVISO 1º TA_ CONTRATO Nº 0004/2022

1º TA_Contrato Nº: 0004/2022 DISPENSA nº 00004/2022. Termo aditivo de Reprogramação Contratual, com fundamento Cláusula Quarta e previsão legal conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias do prédio da Casa João Dias Sales - Câmara Municipal da Vertente do Lério/PE**, Empresa Contratada lado **MR CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.743.264/0001-57, com sede Rua Josefa Miranda de Farias, 36, Loja C4, 2º Andar, Centro – Surubim/PE, neste ato representado pela pessoa de Jose Edson Reis do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 124.906.234-94, RG: 9887390 SDS/PE. Valor aditado **R$ 13.605,07** (Treze mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos) valor Global alterado **R$ 78.432,31** (Setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos);

Vertente do Lério, 28 de novembro de 2022.

EDSON FARIAS DE VASCONCELOS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:FD565BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Vicência comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao PROCESSO Nº. 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimos consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM'S de Prefeitura Municipal de Vicência, suas autarquias e fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos**. **Valor Estimado: R$ 669.870,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).** Com as alterações e em conformidade com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que*afeta diretamente a formulação das propostas***ficando designado a nova data para abertura para o dia 28 de dezembro de 2022 às 09:30 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de dezembro 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:66BC1048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 064/2022. BB - 978682. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze meses), para a contratação de pessoa jurídica especializada em venda de refeições preparadas em marmitas descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: R$ 1.557.360,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais). **Recebimento de Propostas**: 14/12/2022, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 27/12/2022, às 08:00h. **Início das Disputa:** 27/12/2022, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link

https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 13 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0184B2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 058/2022 - Pregão Eletrônico n.º 034/2022. Menor preço por ITEM. CPL. Aquisição. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM MONTAGEM E INSTALAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Valor estimado Global R$ 64.765,50. **Recebimento das propostas:** até as 09h00minh do dia 27 de dezembro de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 27 de dezembro de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) **3026-4550**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 13 de dezembro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1939CB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Estabelece a Programação Orçamentária e Financeira, e o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo no artigo 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, nos termos do Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.
Art. 2º Os Ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.
Parágrafo Único - Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.
Art. 3° Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.
Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Xexéu, 01 de dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:45C682BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 078,DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2022, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Xexéu e dá outras providências.

Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito Municipal de Xexéu, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2022, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Xexéu.

D E C R E T A:

Art. 1º. As despesas relativas a empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2022 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2022, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2023 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. Todos os empenhos emitidos no exercício sem cobertura financeira deverão ser anulados, independentemente da Fonte de Recurso.

Parágrafo único. Os empenhos somente serão liquidados se houver disponibilidade financeira para seu pagamento.
Art. 4º. As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2022, com vencimento para o exercício de 2023 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º. Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar, relativos aos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, não processados nos Demonstrativos Contábeis do Município de Xexéu.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2022.

Art. 7º. O Pagamento das Notas Fiscais emitidas de 16/12/2022 a 31/12/2022 terão seus respectivos vencimentos prorrogados para o dia 26/01/2023, desde que formalmente apresentadas à Diretoria de Tesouraria até 20/01/2023.

Art. 8º. Fica vedada a realização de novas despesas não programadas anteriormente, no período que compreende a data de 10 de dezembro de 2022 até o final do exercício financeiro.

Art. 9°. Caso haja necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas à Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete decidir sobre a compra.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Xexéu, 01 de dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

JEFFERSON GUSTAVO
Secretária de Finanças

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5CE774F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 079, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, **Sr. Thiago Gonçalves de Lima** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:
"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9EAF7CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA Nº 025/2022 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 025/2022, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 017/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** através da empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF Nº 20.737.267/0001-73, situada à Avenida Doutor Belminio Correia, 1500 – Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, no valor de **R$ 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais).**

Paulista, 07 de dezembro de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:7BAB8EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - SECAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA-PE.** Valor máximo estimado: **240.830,28 (duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/12/2022 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 28/12/2022 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 13 de dezembro de 2022.

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:F75CDB82

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2022

CONTRATO Nº.:167/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 037/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **004/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022 e Comissão
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA.**
CNPJ/MF: 04.649.238/0001-58
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

VALOR TOTAL: R$ 2.083.284,87 (dois milhões oitenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2022-2051**
ATIVIDADE(S): 2020 / **ELEMENTO(S):** 44905100 / **FONTE(S)**: 17540000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de dezembro de 2022 a 04 de dezembro de 2023

ASSINATURA: 05/12/2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:907DB940

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO AO CONTRATO Nº. 008/2022

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **004/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída através da Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, § 1º, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Readequação contratual com Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro** ao **Contrato Nº 008/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DO NOBRE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica readequada a planilha contratual, através da 2ª

Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula sexta, **Parecer Nº 74/2022 da Controladoria Geral e art. 65, §1º da lei 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme **Ofício 1389/2022 – SEIN,** justifica-se considerando que a Obra encontra-se no final de sua execução, com aproximadamente 94,47% do seu total executado; e que também, foi necessário alguns ajustes de projeto no decorrer da execução da obra em função da indispensabilidade de alguns serviços verificados em loco, houve também a necessidade de acréscimo no quantitativo de alguns itens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Infraestrutra, e encontra amparo legal no artigo 65, I, c/c §1º da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A obra de Contratação de **EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DO NOBRE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

2ª Readequação

Valor Contratual da Obra: R$ 1.412.018,26 (um milhão quatrocentos e doze mil dezoito reais e vinte e seis centavos).
Serviços Excedentes: R$ 122.838,77 (cento e vinte e dois mil reais, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
Serviços Extras: R$ 61.585,29 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Valor Contratual Após 2ª Planilha de Readequação: R$ 1.596.442,31 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho n° 2022-2258
Atividade: 3109 – Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer; **Elemento:** 44905100 – Obras e Instalações; **Fonte:** 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Valor Empenhado: R$ 184.424,05 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinto centavos).

ASSINATURA: 30/11/2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F378CCAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SEDUC 018/22

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SEDUC 018/22
Processo Adm: Nº SEDUC 049/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, compreendendo a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de mobiliários adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução.
Empresas vencedoras valor total: R$34.788,00(trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais):**J C M BRITO ALIMENTOS LTDA**(18756348000179) com o lote: 1 no valor total de R$34.788,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).

PAULISTA - PE, 13 de dezembro de 2022

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:EB56579C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 054/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - RP. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis **(Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol)**, Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR**: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO**: **AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP; CNPJ Nº 27.675.480/0001-47**; Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Itens e Valores registrados:

COMBUSTÍVEL COTA PRINCIPAL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	20.520	R$ 4,98	R$ 102.189,60
2	DIESEL S 10	159.600	R$ 6,40	R$1.021.440,00
3	ETANOL	4.104	R$ 3,63	R$ 14.897,52
VALOR GLOBAL: R$ 1.138.527,12				

COMBUSTÍVEL COTA RESERVADA		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
4	GASOLINA COMUM	1.080	R$ 4,98	R$ 5.378,40
5	DIESEL S 10	8.400	R$ 6,40	R$ 53.760
6	ETANOL COMUM	216	R$ 3,63	R$ 784,08
VALOR GLOBAL: R$ 59.922,48				

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de Novembro de 2022.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretaria Executiva Municipal de Educação.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:ED80B460

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/PMAP; Processo Licitatório Nº: 054/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - RP. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis **(Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol)**, Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO**: **AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP; CNPJ Nº 27.675.480/0001-47**; Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023. Itens e Valores registrados:

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	**44.460**	R$ 4,98	R$221.410,80
2	DIESEL S 10	**352.260**	R$6,40	R$2.254.464,00
3	ETANOL	**8.208**	R$ 3,63	R$29.795,04
VALOR GLOBAL: R$ 2.505.669,84				

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R$) (B)	Valor Total (R$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
4	GASOLINA COMUM	2.340	R$ 4,98	R$ 11.653,20
5	DIESEL S 10	18.540	R$6,40	R$ 118.656,00
6	ETANOL COMUM	432	R$ 3,63	R$ 1.568,16
VALOR GLOBAL: R$131.877,36				

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de Novembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:7472F0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0538, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01 031 0003 2002 Manutenção das Atividades Administrativos
0000005 3390.14 99 15001000 Diárias – Cívil 5.901,00

0000006 0000009	3390.30 99 3390.39 99	15001000 Material de Consumo 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.334,00 32.944,00
		Total da Ação	41.780,00
		Total da Unidade Orçamentária	41.780,00
		Total de Suplementações	**41.780,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01 031 0003 2002 Manutenção das Atividades Administrativas0000009
3390.39 9915001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica41.780,00

Total da Ação41.780,00
Total da Unidade Orçamentária 41.780,00
Total de Anulações 41.780,00
Total de Outras Fontes41.780,00
Total Geral de Fontes0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:20515631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.296 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.204.500,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 3.204.500,00 (três milhões, duzentos e quatro mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 551	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 11 - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica	2.259.000,00
Despesa 697	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 715	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.500,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 171	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.204.500,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 540	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	400.500,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**	
Despesa 299	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.381 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 639	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	988.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 552	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	45.000,00
Despesa 553	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 37 - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica	487.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.370 - AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO FUNDEB**	
Despesa 565	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 13 - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) -	764.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**1.369 - AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 564	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 13 - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas)	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 559	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 13 - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas)	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.204.500,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.11.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de novembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:ED606821

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.292 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.650.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**
Função:	**4 - Administração**

Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 120	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 408	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	270.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 168	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.650.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 540	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.87 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**	
Despesa 544	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	870.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**	
Despesa 299	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 135	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.650.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.11.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de novembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0097A8E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.297 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES, do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES,** do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 36	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**2.177 - ENCARGOS COM VALES TRANSPORTES DOS SERVIDORES**	
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	85.000,00

Unidade Orçamentária:	**12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Ação:	**2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO**	
Despesa 382	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	18.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 583	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 450.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 677	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	330.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**
Ação:	**2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**

Despesa 609	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 455	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	32.202,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Despesa 453	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	37.798,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Despesa 106	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	35.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 450.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.11.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de novembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -
Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EFE0165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SMPROS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº 159/2022 – **Processo Licitatório**: 099/PMCSA-SMPROS/2022- **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 054/PMCSA-SMPROS/2022. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviços – **Descrição do Objeto**: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos., **conforme segue:**

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 36** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
2	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 37** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
3	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 38** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
4	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 39** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
5	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 40** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
6	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 41** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
7	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 42** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
8	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 43** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR: PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	50
9	**BOTA DE BORRACHA (GALOCHA) - Nº 44** BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDICO; IMPERMEÁVEL; CABEDAL CONFECICONADO EM PVC; COM FORRAÇÃO INTERNA; COR:	PAR	50

	PRETA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
11	**LUVAS DE LIMPEZA EM LATEX – TAM M** CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LUVAS DE LIMPEZA, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, CONFORTÁVEIS, FORRO INTERNO 100% ALGODÃO, ANATÔMICO E IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO M.	PAR	200
12	**LUVAS DE LIMPEZA EM LATEX – TAM G** CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LUVAS DE LIMPEZA, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, CONFORTÁVEIS, FORRO INTERNO 100% ALGODÃO, ANATÔMICO E IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO G.	PAR	200

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- R.P FERRAGENS LTDA. – CNPJ Nº 29.309.583/0001-19, ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)., pelo valor total de R$ 15.210,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS);
2- RV COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 36.495.092/0001-75, ARREMATANTE DOS ITENS: 11 e 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 972,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:393FCE5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALDENICE DE QUEIROZ LIMA	2020 A 2021	97104	17.11.2022 A 17.12.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ALEX MENDES DA SILVA	2019 A 2020	5009940	01.11.2022 A 01.12.2022	AGENTE DE SAUDE
ANTONIA ODALEIA DA SILVA MARTINS CAVALCANTI	2021 A 2022	60100416	01.11.2022 A 01.12.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDMA RENARLY GOMES DE VASCONCELOS	2019 A 2020	97088	01.11.2022 A 01.12.2022	ENFERMEIRA
EDNILSON LUIZ DE LIMA	2020 A 2021	9995	04.11.2022 A 04.12.2022	TECNICO DE ENFERMAGEM
EDVALDO CICERO DA SILVA	2020 A 2021	6719	01.11.2022 A 01.12.2022	AGENTE DE SAUDE
ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	2021 A 2022	50055499	01.11.2022 A 01.12.2022	TECNICA DE ENFERMAGEM
ELISABETH BARBOSA DA SILVA	2021 A 2022	6718	07.11.2022 A 07.12.2022	AGENTE DE SAUDE
ERIKSSANE MARANHÃO MALAQUIAS MEDEIROS	2020 A 2021	40037695	20.11.2022 A 20.12.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
EZIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	2020 A 2021	97192	07.11.2022 A 07.12.2022	VIGIA
FELIPE VERAS CANTO	2021 A 2022	60097202	23.11.2022 A 23.12.2022	ODONTOLOGO
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	2020 A 2021	60100161	21.11.2022 A 21.12.2022	DIRETORA
JACKSON DOS SANTOS TORRES	2021 A 2022	60100570	17.10.2022 A 16.11.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
JOANA LOPES NASCIMENTO MARQUES	2021 A 2022	97069	01.11.2022 A 01.12.2022	TECNICA DE ENFERMAGEM
JOSE ADAILTON DO NASCIMENTO	2021 A 2022	60100373	01.11.2022 A 01.12.2022	GUARDA MUNICIPAL
JOSEFA ARLETE MENDES DA SILVA	2021 A 2022	9305488	23.11.2022 A 23.12.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
LIZANDRA MIGUEL DE QUEIROZ	2021 A 2022	60100567	03.11.2022 A 03.12.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA	2020 A 2021	60097145	07.11.2022 A 07.12.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA CLEONICE BEZERRA DA SILVA	2021 A 2022	5003298	01.11.2022 A 01.12.2022	AGENTE DE SAUDE
MARIA DO SOCORRO MARANHÃO	2021 A 2022	4009288	07.11.2022 A 07.12.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA GESSICA DE SOUZA DA SILVA	2021 A 2022	60100420	01.11.2022 A 01.12.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA SOLANGE DE MEDEIROS	2021 A 2022	60100295	03.11.2022 A 03.12.2022	CONSELHEIRA TUTELAR
MARIALBA ALVES DE QUEIROZ SANTOS	2020 A 2021	60100101	03.11.2022 A 03.12.2022	TECNICA DE ENFERMAGEM
PAULO ALVES DA SILVA	2021 A 2022	60100426	01.11.2022 A 01.12.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENALDYR ALVES DOS SANTOS FILHO	2021 A 2022	60100427	01.11.2022 A 01.12.2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROMARIO MASCENA AMORIM LOPES	2021 A 2022	60100423	03.11.2022 A 03.12.2022	MEDICO
TAMYRYS MARINHO DOS SANTOS	2021 A 2022	60100332	01.11.2022 A 01.12.2022	FARMACEUTICA
VANEIDE RODRIGUES DE ANDRADE	2021 A 2022	60100164	01.11.2022 A 01.12.2022	AGENTE DE ENDEMIAS

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:88D9CEA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de instrumentos musicais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 10.661.909/0001-44						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
25	Violino ½, acabamento: verniz brilhante, braço: spruce, cravelhas: white wood, escala: hardwood estandarte: white wood, faixa e fundo: maple, queixeira: white wood, tampo: spruce, voluta: linden.	STANFORD	UND	5	344,00	1.720,00
26	Violino ¾, acabamento: verniz brilhante, braço: spruce, cravelhas: white wood, escala: hardwood, estandarte: liga de alumínio, faixa e fundo: maple, queixeira: white wood, tampo: spruce, voluta: linden.	STANFORD	UND	6	366,00	2.196,00
27	Violino 4/4, acabamento: verniz brilhante, braço: spruce, cravelhas: white wood, escala: hardwood, estandarte: liga de alumínio, faixa e fundo: maple, queixeira: white wood, tampo: spruce, voluta: linden.	STANFORD	UND	8	366,00	2.928,00
TOTAL						6.844,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
10.661.909/0001-44
Valor: R$ 6.844,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 24 de novembro de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FE3C7F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de instrumentos musicais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: CLAUDINEI TONIETTI						
CNPJ: 28.732.430/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Agogô Duplo Cromado, comprimento das campanas: 13cm e 15,5cm, peso: 310g, acompanha baqueta.	quirino	UND	1	110,00	110,00
3	Bateria Completa, configuração: tons: 10x6,5" e 12x7", surdo: 14x12" de chão, bumbo: 18x16", caixa: 13x5,5" ferragens: 1 estante reta, 1 estante girafa, 1 máquina de chimbal, 1 pedal single, 1 estante de caixa, especificações: cascos em poplar com 8mm de espessura, setup gig da linha garage, kit compacto, fácil de montar e transportar, caixa 13x5" de madeira na cor da bateria natural, belas canoas individuais mini mass, tons flutuantes e fixados com holder sobre o bumbo, peles de filme duplo nos tons e surdo, porosa na caixa e bumbo com muffle interno, sistema de tons flutuantes tipo rims, bumbo 18x16" com pés telescópio e pele com muffle abafador interno.	rmv	UND	1	3.006,50	3.006,50
5	Surdo Contemporânea 154CT 16x50 c/ tripé	phx	UND	1	1.018,00	1.018,00
6	Caixa de Palheta para Clarinete 2.5.	riyin	UND	3	180,00	540,00
7	Caixa de Palheta para Sax Alto 2.5, dureza: 2.5, material: cana, espessura da ponta: 0,10mm, espessura do talão: 3,15mm.	riyin	UND	3	190,00	570,00
8	Caixa de Palheta para Sax Soprano 2, material: cana, sax soprano sib – bb, dureza: 2.0, espessura da ponta: 0,09mm, espessura do talão: 2,8mm.	riyin	UND	1	170,00	170,00
9	Caixa de Palheta para Sax Tenor 2.	riyin	UND	2	195,00	390,00
11	Creme para Vara de Trombone.	freesax	UND	3	35,00	105,00
12	Estante Partitura para Aluno, altura máxima do tripé: 1,15 metros, duas presilhas para folhas, pés de borracha antiderrapante, pintura eletrostática preta.	mxt	UND	30	80,30	2.409,00
13	Estante Partitura para Maestro, acabamento: preto, 01 estágio de regulagem, suporte de partitura de metal com furos, pés emborrachados, altura mínima: 92 cm, altura máxima: 1,57 m, dimensões aproximadas da embalagem: 39 x 62 x 12 cm, peso aproximado da embalagem: 2,5 kg.	concert	UND	1	149,30	149,30
15	Jogo de Corda para Violino, calibre/tensão: tensão média, comprimento de escala: 4/4 328mm, alma: aço.	vl01	UND	30	39,70	1.191,00
17	Pandeirola, material: policarbonato, manopla de plástico rígido.	tenneessee	UND	1	63,00	63,00
21	Triângulo cromado medindo 30 cm.	luen6097	UND	1	60,80	60,80
TOTAL						9.782,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLAUDINEI TONIETTI.
28.732.430/0001-17
Valor: R$ 9.782,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 24 de novembro de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FD7A5EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de instrumentos musicais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA						
CNPJ: 41.856.993/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Bombardino, acabamento: laqueado, afinação: bb bb, calibre: 11,70mm, campana: 104mm em latão amarelo, estojo: luxo, válvula: 3 pistões em cuproníquel extras.	REGENCY	UND	1	2.900,00	2.900,00
10	Clarinete, afinação: bb (si bemol), chaves:17 keys, 6 rings, boquilha:cl–4c, apoio de polegar: ajustável, cor: preto, corpo: matte resina abs, dimensões: cano 65mm, estojo: sim.	REGENCY	UND	3	900,00	2.700,00
18	Par de Prato 18" com correia.	ST–APTA18	UND	1	480,00	480,00
19	Sax Soprano, afinação: bb (si bemol), extensão: bb (si bemol) / g (sol), chave bb articulada, tudel: reto e curvo, apoio de polegar: regulável, corpo: latão amarelo, acabamento: laqueado, sapatilhas: importada, estojo: luxo (soft case).	REGENCY	UND	1	2.800,00	2.800,00
20	Sax Tenor, afinação: bb (sí bemol), extensão: bb grave a f agudo, chave bb articulada, apoio de polegar: regulável, cor: laqueado, corpo: latão amarelo, acabamento: laqueado, parafusos: aço inoxidável, sapatilhas: importada, estojo: luxo (soft case) porta lira.	REGENCY	UND	2	4.000,00	8.000,00
23	Trompete, acabamento: laqueado, botões: perolizados, anel fixo: na terceira pompa, calibre: 11,70 mm, campana: 124 mm, encaixes: alpaca, sistema: curva da terceira pompa removível, válvulas: em aço inoxidável, recursos: gatilho 1ª e 3ª pompa, estojo (case): extra luxo.	REGENCY	UND	3	1.000,00	3.000,00
24	Tuba, escala: ¾, afinação: bb (si bemol), campana: 381mm, altura: 890mm, pistos: 03 em aço inoxidável, guias válvulas: metálica, calibre: 16.5mm, porta lira: sim, botões: latão, suporte correia: sim, acabamento: laqueado com detalhes em niquelado.	REGENCY	UND	1	9.000,00	9.000,00
TOTAL						28.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
41.856.993/0001-85
Valor: R$ 28.880,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 24 de novembro de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:50D9647C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de instrumentos musicais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 46.700.625/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	Flauta Transversal, acabamento: prateado, afinação: C (Dó), cabeça: Cy Cut, chaves: estilo francês – plateau, estojo: sim, material: prata de níquel: aço inoxidável, parafusos: straight – headed pivot, sistema: offset, tempo de garantia: 12 meses.	Quasar	UND	5	952,00	4.760,00
16	Óleo para Pistons contendo 30ml.	Quasar	UND	3	12,00	36,00
TOTAL						4.796,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
46.700.625/0001-67
Valor: R$ 4.796,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 24 de novembro de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1E1E8C0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 008/2022 – FMS; Processo Licitatório Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.021.664/0001-01; Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sódio, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio	Frasco 100 ML	ASSUGRIN	05	**R$ 3,97**	**R$ 19,85**
5	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Finos , Presença De Glúten: Contém Glúten	Embalagem 200 G	APTIL	117	**R$ 3,89**	**R$ 455,13**
33	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural	Quilograma	CEASA	740	**R$ 6,41**	**R$ 4.743,40**
34	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	Quilograma	CEASA	740	**R$ 5,38**	**R$ 3.981,20**
35	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	Quilograma	CEASA	670	**R$ 3,74**	**R$ 2.505,80**
36	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	CEASA	69	**R$ 3,39**	**R$ 233,91**
37	Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina, Apresentação: Natura	Quilograma	CEASA	670	**R$ 8,19**	**R$ 5.487,30**
38	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	Quilograma	CEASA	900	**R$ 2,34**	**R$ 2.106,00**
39	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural	Quilograma	CEASA	670	**R$ 5,26**	**R$ 3.524,20**
42	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	Quilograma	CEASA	220	**R$ 3,59**	**R$ 789,80**
43	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	CEASA	750	**R$ 3,49**	**R$ 2.617,50**
44	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	CEASA	770	**R$ 5,34**	**R$ 4.111,80**
45	Legume In Natura Tipo: Cará	Quilograma	CEASA	750	**R$ 5,49**	**R$ 4.117,50**
46	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	CEASA	1035	**R$ 4,84**	**R$ 5.009,40**
47	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Quilograma	CEASA	185	**R$ 6,64**	**R$ 1.228,40**
48	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	CEASA	466	**R$ 8,43**	**R$ 3.928,38**
49	Legume In Natura Tipo: Chuchu	Quilograma	CEASA	341	**R$ 3,69**	**R$ 1.258,29**
50	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	CEASA	670	**R$ 3,97**	**R$ 2.659,90**
51	Legume In Natura Tipo: Pepino Japonês	Quilograma	CEASA	94	**R$ 4,48**	**R$ 421,12**
52	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	CEASA	124	**R$ 10,00**	**R$ 1.240,00**
53	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	CEASA	780	**R$ 7,81**	**R$ 6.091,80**
89	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	CEASA	345	**R$ 1,60**	**R$ 552,00**
90	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	Unidade	CEASA	335	**R$ 6,39**	**R$ 2.140,65**
91	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	CEASA	365	**R$ 4,43**	**R$ 1.616,95**
92	Verdura In Natura* Tipo: Coentro Espécie: Comum	Quilograma	CEASA	74	**R$ 3,93**	**R$ 290,82**
VALOR TOTAL						**R$ 61.131,10**

Gameleira/PE, 20 de Setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8B684C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2491

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.767,20 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 48.767,20

02 01 00GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEIT	36.767,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

86	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL A TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-36.767,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

03 10 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1080	04.122.0275.4012.0000	PROGRAMA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-) -48.767,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C28B8620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO 036/2022

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de proposta de preços para a contratação de empresa na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e suas Secretarias Executivas, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**KIT LANCHE:** 6 (seis) tipos de salgadinhos quentes 30 g (fritos e/ou forno), 02 tipos de sucos/ refrigerante/água mineral 400 ml.	POR PESSOA	**500**	**R$**	**R$**
02	**COFFE-BREAK:** 03 tipos de bolos; 03 tipos de pães diversos; tapioca; cereais; pão careca; manteiga; patês; canjica; chocolate com chantilly de marca conhecida no mercado; água mineral; 03 tipos de sucos de frutas.	POR PESSOA	**300**	**R$**	**R$**
03	**ALMOÇO/JANTAR BUFFET COMPLETO:** 02 pratos quentes; guarnições; feijão; arroz; macarrão; farofa; batata palha e salada: 02 tipos de suco; refrigerante de 1º linha; normal; light; diet e água mineral.	POR PESSOA	**500**	**R$**	**R$**

Igarassu, 13 de dezembro de 2022

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Setor Financeiro
Secretaria De Politicas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:C727B139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022 - SEDUC/IGUARACY

PORTARIA Nº 001/2022 - SEDUC/IGUARACY

ESTABELECE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS E VETERANOS, PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACY-PE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, no uso
das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 451/2018, art. 8º.
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
CONSIDERANDO, o Parecer Normativo 01/2022, do Conselho Municipal de Educação, que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos por turma;
CONSIDERANDO, que recomenda a antecipação das matrículas dos alunos com deficiência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino de Iguaracy -PE, bem como recomenda que seja assegurada a matrícula em classes comuns a todos os alunos com deficiência, sem qualquer limitação de quantitativo por sala de aula;
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE sobre os procedimentos para realização das matrículas dos alunos regulares e dos novos alunos, para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:
ART. 1º: ESTABELECER as diretrizes, procedimentos e orientações para a realização das matrículas dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy- PE, para o ano letivo de 2023, conforme disposto no anexo I desta portaria.
ART. 2º: ESTABELECER os períodos para a realização das matrículas de alunos regulares e dos novos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2023, conforme disposto no anexo II desta portaria.
ART. 3º: A presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Iguaracy, 09 de dezembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/2022 – SEDUC/IGUARACY-PE DIRETRIZES DE MATRÍCULA ESCOLAR 2023
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACY

OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES NORTEADORAS

As Diretrizes de Matrícula Escolar, para o ano letivo de 2023, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, têm como objetivo orientar os/as gestores/as escolares no planejamento e execução do processo de matrícula de estudantes veteranos e novatos, subsidiando o seu monitoramento e avaliação por parte dos órgãos fiscalizadores.
O processo de matrícula será realizado com base nos seguintes princípios:

Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Garantia da oferta da educação básica obrigatória e gratuita a todas as crianças e adolescentes com idade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, mediante a garantia de educação obrigatória e gratuita para crianças de até 5 anos idade na educação infantil, em creches e pré-escola, e de 6 a 14 anos de idade no ensino fundamental;
Garantia do acesso público e gratuito à educação básica para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, inclusive com a oferta de ensino noturno em modalidade, adequado às condições dos educandos;
Garantia de atendimento educacional especializado aos alunos com PcD, preferencialmente na rede regular de ensino;
Durante o processo de matrícula as instâncias envolvidas devem:

Assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;

Garantir a efetivação da educação escolar obrigatória através da oferta de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima da residência da criança, a partir do dia que completar 4 anos de idade.
Garantir o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
O Município não ficará responsável pela oferta de transporte escolar àqueles que, mesmo tendo escola pública mais próxima a sua residência, optarem por efetivar a matrícula em outra escola pública mais distante da sua residência.
A oferta de vagas nas escolas públicas da rede municipal de ensino se dará em formato de rede, cabendo às unidades escolares atuarem de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e as demais Unidades escolares.
As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverão manter constantemente uma boa comunicação, buscando sanar, com maior brevidade possível, as eventuais dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo de matrícula.
Todos aqueles que pretendem efetuar matrículas na rede municipal deverão procurar, inicialmente, a escola pública mais próxima da sua residência. Somente após essa etapa, caso ainda seja necessário, os pais e/ou responsáveis devem procurar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Coordenadoria de Inspeção Pedagógica.
O calendário de matrícula da rede municipal de ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2023, será elaborado e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e publicado nos meios digitais de comunicação, bem como serão afixados em áreas de fácil acesso nas unidades escolares da rede municipal.
Os casos omissos neste anexo serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Inspeção, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

O não cumprimento das normas e procedimentos de que trata este anexo poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da lei.

ATRIBUIÇÕES E INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULAS

2.1.O processo de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2023, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, envolve as seguintes instâncias que possuem competências distintas:
Coordenadoria de Inspeção Pedagógica:

Realizar o Planejamento de Rede, articulando as unidades escolares quanto ao processo de matrículas;
Elaborar a Portaria de Matrículas e as Diretrizes de Matrícula Escolar;

Realizar encontros com os/as gestores/as das unidades escolares, por polos, para socialização e execução das diretrizes de matrícula;
Elaborar e divulgar o calendário de matrículas;

Coordenar e acompanhar o processo em todas as instâncias, monitorando e avaliando suas etapas;
Monitorar o processo de matrícula em todas as suas fases, articulando-o junto aos sistemas do Educacenso.
Conselho Municipal de Educação:

a) Acompanhar o processo de matrícula, solucionando os casos que fugirem à competência das Unidades Escolares e da Coordenadoria.
Unidades Escolares (Diretores/as, Coordenadores/as e Secretários/as):

Fazer cumprir a Portaria de Matrícula, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2023 e o Calendário de Matrículas da rede municipal;
Divulgar o calendário de matrícula entre a comunidade escolar;

Organizar, mobilizar e executar a matrícula da sua unidade escolar, em todas as suas etapas;
e) Informar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, os dados referentes às matrículas.

FASES E ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

O processo de matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy -PE, para ano letivo de 2023, seguirá as seguintes fases:
Planejamento de Rede (Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): nesta etapa, são elaborados a Portaria de Matrículas, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2023 e o Calendário de Matrículas, que nortearão todo o processo de matrícula, bem como são realizados o estudo

por polos para orientar o remanejamento interno de matrículas dentro da rede municipal de ensino e a formação dos/as gestores/as escolares sobre o processo de matrículas;
Período de Ampla Divulgação das Matrículas (Executado pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual serão divulgados amplamente, nas diversas mídias, o período das matrículas e suas respectivas etapas.
Período de Matrículas (Executadas pelas Unidades Escolares sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual as matrículas serão efetuadas na unidade escolar, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que será desenvolvido durante o ano letivo.
O Período de Matrículas, para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, consta de 05 (cinco) etapas distintas, que acontecem de forma sequenciada, sendo as 04 primeiras etapas destinadas aos estudantes veteranos na rede municipal e a última etapa para os estudantes novatos na rede municipal:
1ª ETAPA: Confirmação de matrículas dos alunos veteranos na mesma Unidade Escolar e matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos);

Nesta etapa, acontece a matrícula dos veteranos na mesma Unidade Escolar pela confirmação da permanência do aluno na escola para o próximo ano letivo, assim como acontece a matrícula, em classes regulares, de estudantes com deficiência, sejam eles veteranos ou novatos, oriundos da mesma unidade escolar ou não. Cabe aos/às gestores/as escolares realizarem reuniões com os pais/ mães e/ou responsáveis pelos estudantes para divulgar a oferta das vagas para o ano letivo de 2023 e registrar por escrito, através da assinatura dos pais, mães e/ou responsáveis, a confirmação da matrícula, solicitando, quando necessário, os documentos que não estejam na pasta do aluno. A Secretaria Municipal de
Educação e Esportes disponibilizará um modelo padrão de Ficha de Matrícula a ser utilizada durante essa etapa.
Remanejamento Interno e Matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos).
Remanejamento Interno: período em que os alunos veteranos, matriculados na rede municipal de ensino, em escolas que não ofertam a continuidade dos estudos, são remanejados para outra unidade escolar da mesma rede. Nesta etapa, as Unidades Escolares seguirão as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, apresentadas em reuniões com gestores/as por polos escolares e publicadas em documento para esse fim.
A matrícula de alunos com deficiência obedece à Resolução do CNE/CEB nº 2/2001 a qual define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.
2ª ETAPA: Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos). Nesta etapa, serão matriculados todos os alunos que NÃO estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, no ano letivo de 2022, considerados alunos novatos na rede, bem como aqueles alunos que estavam matriculados na rede municipal de ensino e que abandonaram a escola antes da conclusão do ano letivo e alunos com deficiência.

Cabe 854241aos/às gestores/as escolares divulgar sua oferta das vagas para o ano letivo de 2023 e fazer a busca ativa dos estudantes em situação de abandono escolar.
PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

A matrícula marca o início da organização do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se numa atividade desenvolvida pelas unidades escolares ao longo de todo o ano letivo, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme previsto neste anexo.
Para a efetivação da matrícula é necessário apresentar os seguintes documentos do aluno:
Certidão de nascimento;

Declaração de escolaridade (transferência);

01 foto 3x4;

Cópia do comprovante de residência;

Número do NIS;

Cópia do cartão de vacinação;

Cópia do cartão do SUS:

Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que desejarem confirmar a matrícula na mesma unidade escolar, ou na escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação - em caso de necessidade de remanejamento interno, em virtude da não oferta da continuidade de estudos na mesma unidade escolar deverão comparecer na atual escola, no período referente às 1ª e 2ª etapas da matrícula, para manifestar formalmente seu desejo.
Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que optarem, por motivação pessoal, pela transferência da matrícula para outra unidade escolar deverão solicitar formalmente, na escola de origem, no período referente à 3ª etapa da matrícula, o pedido de transferência para outra unidade escolar.

Em quaisquer dos casos mencionados nos itens 4.3 e 4.4, é de responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a atualização dos documentos escolares (item 4.2) dos alunos sob sua tutela na unidade escolar em que será efetivada a matrícula para o ano letivo de 2023.
Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos novatos na rede municipal, que desejarem realizar a matrícula em uma unidade escolar, para o ano letivo de 2023, deverão procurar inicialmente a unidade escolar mais próxima de sua residência, munidos dos documentos mencionados no item 4.2 deste anexo.
Caso não seja possível efetuar a matrícula na unidade escolar mais próxima da residência do aluno, serão indicadas, pela própria escola, as opções de vagas em outras unidades escolares pertencentes ao mesmo polo.
Nos casos em que não for possível realizar a matrícula na unidade escolar, os pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos novatos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, onde devem procurar, inicialmente, a Coordenadoria de Inspeção Pedagógica e, em última instância, o Conselho Municipal de Educação.
No ato da matrícula, os/as gestores/as escolares deverão preencher uma Ficha de Matrícula, contendo as informações básicas sobre o estudante, conforme modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e arquivar, na pasta escolar, a cópia da documentação completa do estudante.
A falta da documentação completa não impede a realização da matrícula. Todavia, é indispensável a Certidão de Nascimento e a declaração de escolaridade da escola de origem (declaração/histórico escolar).

Fica sob a responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a entrega da documentação completa do estudante no prazo determinado pela escola até 30 dias após o início do Ano letivo de 2023. Cabe ao/à secretário/a escolar a incumbência de cobrar a entrega da devida documentação.
As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, em qualquer etapa, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

CORTE ETÁRIO

Cabe aos/às gestores/as escolares, diretor/a administrativo e secretário/a escolar respeitar as normas vigentes sobre a enturmação de crianças de 04 anos, na educação infantil, e de 06 anos, na primeira série do ensino fundamental, considerando o Parecer CNE/CEB Nº 7/2019, transcrito abaixo, aprovado em 04 de julho de 2019, que altera a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 09 de outubro de 2018.
A matrícula de crianças na pré-escola e no ensino fundamental, respectivamente, aos 04 e 06 anos de idade, deve seguir à regulamentação do corte etário reafirmada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018, alterada pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2019.
A data do corte etário, definida para todo o território nacional, para matrículas na Educação Infantil aos 04 anos de idade e no Ensino Fundamental aos 06 anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente ao 04 e 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
As crianças que completam 04 anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche.
As crianças que completarem 06 anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será gratuita e destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e deverá assegurar oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames conforme previsto da LDB 9.394/96.
A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para os cursos presenciais ou semipresenciais oferecidos nas escolas municipais de Ensino Fundamental anos finais, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo a matrícula ser concentrada por polos de escolas. Essa modalidade de ensino

é destinada a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos.
6.3. A organização das turmas de EJA constitui-se de oito períodos letivos sequenciais assim distribuídos)
Séries iniciais com 4 Módulos

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo I	1º ano - EF	15 alunos
Módulo II	2º ano e 3º ano - EF	15 alunos
Módulo III	4º ano - EF	15 alunos
Módulo IV	5º ano - EF	15 alunos

Séries finais com 2 etapas

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo V	6º ano - EF	15 alunos
Módulo VI	7º ano - EF	15 alunos
Módulo VII	8º ano - EF	15 alunos
Módulo VIII	9º ano - EF	15 alunos

A oferta de vagas na EJA, nas escolas, estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que, através da Diretoria Pedagógica Municipal, fará uma cuidadosa análise das condições reais de bom funcionamento desta modalidade.
A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24º da LDB Nº 9.394/96).

MATRÍCULA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALTAS HABILIDADES E/OU SUPERDOTAÇÃO
A matrícula dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação deve ser realizada em qualquer período do ano, preferencialmente em salas regulares, sem qualquer limitação do quantitativo de alunos por sala.
A unidade escolar deverá acolher e matricular, indistintamente, todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas; devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.
A instituição oportunizará o acesso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola.
A escolha da sala de aula regular onde o aluno será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças.
Os alunos com deficiência auditiva e/ou surdez deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula, em escolas e/ou salas de aula bilíngues para surdos, preservando, assim, a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
A unidade escolar que possui matrículas de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento contará com profissionais de apoio (cuidador) que auxiliarão no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência, quando comprovada essa necessidade.
A instituição escolar viabilizará ao aluno com deficiência intelectual, que apresente comprovada defasagem idade/série/ano, o encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com os limites de idade estabelecida para essas modalidades.

7.8. Nos casos omissos e/ou extraordinários, relacionados à matrícula de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação observar-se-ão as orientações do setor responsável pela educação especial e inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1 A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.

8.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada em conformidade com o Instrução Normativa Nº 01 /2022 do Conselho Municipal de Educação, obedecendo à seguinte composição:
a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.
Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 anos anos anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	anos anos	15 alunos 15 alunos

No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos 4º e 5º anos	06 a 08 anos 09 a 10 anos	25 alunos 30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

Nas turmas de correção de fluxo ou aceleração de estudos para alunos com atraso escolar:
TURMA SÉRIE/ETAPA DE ENSINO FAIXA ETÁRIA Nº DE CRIANÇAS ACELERAÇÃO I

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Aceleração I	1º anos 2º anos 3º ano	A partir de 8 anos A partir de 9 anos A partir de 10 anos	20 alunos
Aceleração II	4º anos 5º anos	anos anos	20 alunos

Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:

MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 alunos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 alunos

8.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.
PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

9.1 Admitir-se-á a Progressão parcial dos estudantes para série/ano seguinte, desde que seja preservada a sequência do currículo, observando-se a LDB 9.394/96 e o parecer do CEB/CNE 12/97;
§ 1ª – É permitida a matrícula com regimento de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;

§ 2ª – A Progressão Parcial (dependência) somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade, abrangendo até o 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental.
REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

ETAPA	DATA	ETAPA/AÇÃO	RESPONSÁVEIS
	21 a 25 de novembro de 2022	Publicação da portaria de matrículas 2023	SEDUC/Iguaracy-PE
	28 a 30 de novembro de 2022	Ampla divulgação da Portaria de matrículas 2023 e seus anexos	SEDUC/Iguaracy-PE e Unidades Escolares
1º	01 de dezembro a 30 de dezembro de 2022	Confirmação de matrícula dos Alunos Veteranos na mesma Unidade Escolar e Matrículas de alunos com Deficiência (veteranos ou novatos) Remanejamento Interno (dentro da rede de ensino) e Matrículas de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais
2º	02 a 20 de janeiro de 2023	Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5E7E5F71

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMEI N º01, 07 DEZEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMEI N º01, 07 DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Diretrizes e procedimentos que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos novatos e veteranos através da enturmação, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY – CMEI , no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 135/97 revogada pela lei 423/2016 que dispõe sobre este Conselho de acordo com a Constituição Federal de 1988, com inciso IV do art. 2º e com o art. 11da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996), e
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
CONSIDERANDO, a resolução CEE/PE Nº 3/2006, de 14 de março de 2006, art.5º que trata dos limites máximo de vagas por turma aplicando todas as formas de organização da educação básica previstas no artigo 23 da Lei nº 9.394/96.
RESOLVE:

Art. 1º, estabelecer a quantidade de alunos (as) por turma na Rede Municipal de Ensino nas Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Modalidade EJA.
ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.
1.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada obedecendo à seguinte composição:

a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois)

agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.
Parágrafo Único –Tendo em vista a previsão constitucional do direito a educação como princípio fundamental para o desenvolvimento educacional de crianças, jovens e adultos como dever do estado fica ressalvado que caso necessário a instituição educacional disponibilizará espaço conforme a demanda e o poder público disponibilizará os profissionais necessários.
Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 ano anos anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	anos anos	15 alunos 15 alunos

No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos 4º e 5º anos	06 a 08 anos 09 a 10 anos	25 alunos 30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

d) Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:

MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 alunos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 alunos

1.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Iguaracy, 07 dezembro de 2022

ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AF3F837D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022 - PMLC/PE

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022-PMLC/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve **ADITAR** ao Edital Normativo de Nº 001/2022-PMLC/PE a seguinte Redação:

Onde se lê:

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Lei Federal de Nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, Lei Nº 11.350/2006, de 06 de outubro de 2006 e a Lei Nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de LAGOA DO CARRO, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
15	~~Recepcionista Hospitalar~~	~~01~~	~~01~~	~~R$ 1.212,00~~	~~Certificado de Nível Fundamental completo~~	~~40 horas semanais~~	~~50,00~~

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
36	Sanitarista	01	01	R$ 1.500,00	~~Certificado de Nível Superior em Engenharia Ambiental ou Sanitarista com registro no conselho de classe específico~~	20 horas semanais	90,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS POR ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
• Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral • Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação • Copeiro Hospitalar • Cozinheiro Hospitalar • Eletricista • Gari • Lavadeira Hospitalar • Merendeiro(a) • ~~Recepcionista Hospitalar~~ • Servente Hospitalar • Vigilante	Objetiva	Português	20	3,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,0	
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	

[...]

[...]

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Para todos os cargos, os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

2.1. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral, Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação, Copeiro Hospitalar, Cozinheiro Hospitalar, Eletricista, Gari, Lavadeira Hospitalar, Merendeiro(a), ~~Recepcionista Hospitalar,~~ Servente Hospitalar e Vigilante, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Português;
b) obtiver maior nota na prova de Matemática;
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
d) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
e) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
f) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

[...]

[...]

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

►CONTEÚDO PARA OS CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COPEIRO HOSPITALAR, COZINHEIRO HOSPITALAR, ELETRICISTA, GARI, LAVADEIRA HOSPITALAR, MERENDEIRO(A), ~~RECEPCIONISTA HOSPITALAR~~, SERVENTE HOSPITALAR E VIGILANTE

PORTUGUÊS: Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe de Palavras: artigo, substantivo, verbo, adjetivo, pronomes, conjunção, preposição, advérbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Expressões numéricas; Sentenças matemáticas; O Sistema Monetário Brasileiro; As horas; As formas geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, losango, paralelogramo, trapézio, pentágono, hexágono, heptágono; Antecessor e sucessor; Algarismos romanos; Sistema Métrico Decimal; Medida de temperatura; Problemas; Conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Meios de transportes; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; Principais rios brasileiros; Aspectos sobre o Município e sobre o Estado: Autoridades municipais e estaduais; Serviços públicos; Limites do município; Zona urbana e zona rural; Datas comemorativas; População do município; Economia do município; Fundação do município; Poderes legislativo, executivo e judiciário do estado e do município.

[...]

[...]

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

►CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, ~~2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações.~~ 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 6. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 7. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 8. Formas contratuais e regimes de trabalho. 9. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 10. Metodologias para avaliação de desempenho. 11. Liderança e Gestão de Equipes; 12. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 13. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR

► CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, ~~2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações.~~ 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 6. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 7. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 8. Formas contratuais e regimes de

trabalho. 9. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 10. Metodologias para avaliação de desempenho. 11. Liderança e Gestão de Equipes; 12. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 13. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

[...]

[...]

CARGOS DO MAGISTÉRIO

► CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO (EXCETO PROFESSOR – FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS):

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, ~~2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações.~~ 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 6. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 7. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 8. Formas contratuais e regimes de trabalho. 9. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 10. Metodologias para avaliação de desempenho. 11. Liderança e Gestão de Equipes; 12. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 13. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

[...]

[...]

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: ~~1. MATEMÁTICA: 1. Operações com números inteiros; 2. Equação do 1º Grau; 3. Sistemas de equação do 1º Grau; 4. Resolução de problemas do 1º Grau; 5. Sistema Métrico Decimal; 6. Regras de três simples; 7. Porcentagem; 8. Juros simples; 9. Etnomatemática; 10. O conhecimento matemático e suas características; 11. Os objetivos do ensino de matemática na escola; 12. O conteúdo de matemática no ensino fundamental: seleção e organização para propostas alternativas de educação. 13. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. 2. ESTUDOS SOCIAIS: Grupos étnicos do Brasil; Hidrografia brasileira; As regiões brasileiras; Os estados brasileiros e as capitais brasileiras; Relevo brasileiro; Empresas públicas e privadas; A questão agrária no Brasil. 3. CIÊNCIAS DA NATUREZA: Os seres vivos e o ambiente, As rochas e o solo, a água e o ar~~.

► CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR – FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS):

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, ~~2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações.~~ 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 6. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 7. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 8. Formas contratuais e regimes de trabalho. 9. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 10. Metodologias para avaliação de desempenho. 11. Liderança e Gestão de Equipes; 12. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 13. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

[...]

Leia-se:

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Lei Federal de Nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, Lei Nº 11.350/2006, de 06 de outubro de 2006 e a Lei Nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de LAGOA DO CARRO, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
08	Recepcionista Hospitalar	01	01	R$ 1.212,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	70,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
36	Sanitarista	01	01	R$ 1.500,00	Certificado de Nível Superior em Engenharia Ambiental ou Sanitarista ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	90,00

[...]

[...]

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS POR ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
• Agente Administrativo • Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate às Endemias • Atendente ESF • Auxiliar de Saúde Bucal • Auxiliar de Secretaria • Recepcionista Hospitalar • Técnico de Enfermagem Plantonista • Técnico em Laboratório Ambulatorial • Técnico em Saúde Bucal	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	

[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS POR ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
• Analista de Administração • Assistente Social • Contador • Enfermeiro ESF • Enfermeiro Especialista em Estomaterapia • Enfermeiro Plantonista • Farmacêutico • Farmacêutico Hospitalar • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Médico Cardiologista • Médico Gastroenterologista • Médico Ginecologista / Obstetra • Médico Ortopedista • Médico Pediatra • Médico Plantonista • Médico Psiquiatra • Médico Veterinário • Nutricionista • Nutricionista – Secretaria da Educação • Odontólogo ESF • Psicólogo • Sanitarista • Terapeuta Ocupacional	Objetiva e Exame de Títulos*****	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	
		Exame de Títulos*****			Classificatório

*****Conforme Capítulo XII.

[...]

[...]

XII – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos aos cargos de Advogado, Analista de Administração, Assistente Social, Contador, Enfermeiro ESF, Enfermeiro Especialista em Estomaterapia, Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico, Farmacêutico Hospitalar, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Nutricionista – Secretaria da Educação, Odontólogo ESF, Procurador Municipal, Professor – Educação Infantil, Professor – Fundamental I, Professor – Fundamental II (Ciências), Professor – Fundamental II (Educação Física), Professor – Fundamental II (Geografia), Professor – Fundamental II (História), Professor – Fundamental II (Inglês), Professor – Fundamental II (Matemática), Professor – Fundamental II (Português), Psicólogo, Psicólogo Escolar, Psicopedagogo, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional, habilitados nas Provas Objetivas.
2. Somente serão computados os títulos dos candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1. deste capítulo, incluídos os empatados na última vaga de cada cargo.

3. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Lagoa do Carro haja necessário.
4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço www.advise.net.br, na "Área do Candidato", no período entre **das 13:00 do dia 20/03/2023 até às 13:00 horas do dia 22/03/2023**, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em **17/03/2023**, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
4.1. A Comissão poderá solicitar em curso do certame, dos candidatos convocados, a apresentação dos documentos originais correspondentes àqueles enviados via internet para averiguação da sua autenticidade.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
7. A nota máxima do Exame de Títulos é de 30,0 pontos.
8. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 130,0 pontos.
9. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 50,0 pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela ADVISE.
10. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTOS
Doutorado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)	01	15,0
Mestrado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)	01	09,0
Especialização (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)	01	05,0
Curso de extensão promovido por universidades e/ou faculdades com no mínimo 80 horas-aula.	01	01,0

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Para todos os cargos, os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

[...]

[...]

2.6. Para os cargos de Advogado, Analista de Administração, Assistente Social, Contador, Enfermeiro ESF, Enfermeiro Especialista em Estomaterapia, Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico, Farmacêutico Hospitalar, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Nutricionista – Secretaria da Educação, Odontólogo ESF, Procurador Municipal, Psicólogo, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
c) obtiver maior nota na prova de Português;
d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
e) obtiver maior nota no Exame de Títulos;
f) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
g) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
h) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

►CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

RECEPCIONISTA HOSPITALAR: 1. Noções de Informática: *Hardware* - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; *Software* – Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; *Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7* – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; *Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel);Internet* – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; 2. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia,

formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); 3. Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

NÍVEL SUPERIOR

► CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

CARGOS DO MAGISTÉRIO

► CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO (EXCETO PROFESSOR – FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS):

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: Planejamento na Prática Educativa; Metodologia e avaliação; Metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Relação educação e sociedade e a educação e a escola; Tendências pedagógicas na prática escolar; Currículo escolar: conceito, fundamentos e componentes; Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva: Diversidade na sala de aula; A construção do conhecimento; Orientações metodológicas para a Educação Infantil; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; O processo de ensino e aprendizagem: A ação pedagógica; Papel do Professor; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15); Construção da identidade do Educador infantil; Concepção de Criança, Infância e Creche; Compreensão do brincar; Compreensão acerca das atribuições do profissional de educação infantil; Ética na Educação; Conceito de Crescimento e Desenvolvimento; Fases do Desenvolvimento da Criança; Fatores que influenciam no desenvolvimento da criança: biológico, social e ambiente familiar; Organização do espaço, tempo e do trabalho pedagógico; Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competências gerais da Educação Básica; A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil; A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

► CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR – FUNDAMENTAL II (PORTUGUÊS):

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

[...]

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE permanecem inalteráveis.

LAGOA DO CARRO(PE), em 13 de dezembro de 2022.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:17D03961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 17, de agosto de 2002 e a hipótese do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as demandas de contratação temporária de pessoal formalizadas pelas Secretarias Municipais de **Infraestrutura e Meio Ambiente**, **Agricultura e Desenvolvimento do Interior**, **Educação**, **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Saúde** e **Orçamento, Planejamento e Gestão** objetivando atender as suas respectivas necessidades, por não possuírem quadro de efetivo profissional suficiente, nas áreas relacionadas;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente** indicou haver crescente demanda dos serviços essenciais nas áreas de acomodação de pessoas, acessibilidade, mobilidade, fabricação de estruturas, pré-moldados, consertos de pavimentos, tanto asfáltico ou em paralelepípedo, praças, escolas, cemitérios, iluminação, decorações festivas ou comemorativas, capinas, pinturas diversas, montagem de estruturas e tendas, operação de maquinas em diversos serviços, limpeza pública, impactada principalmente pelo crescimento demográfico e concentração populacional, criando necessidade de adequação na estrutura pública para atender as cobranças sociais;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior** destacou a necessidades imediatas relacionadas à manutenção das estradas vicinais e carroçais do município; limpezas, aberturas, construções de aguadas, cacimbas, valas, barreiros e barragens de médio porte; aos serviços abastecimento de água nas comunidades atingidas pela estiagem, transportes de animais como também produtos oriundos da agricultura familiar para atender as demandas dos Programas do PAA e PNAE; à Manutenção da Rede do Sistema Adutor Riacho do Recreio: Santo Antônio, Malhada Bonita, Tanque, Serra das Lajes e Três Conquistas; a existência do Programa terra pronta, atender ao pequeno agricultor familiar no preparo do solo para o plantio; e a necessidade de apreensão de animais nas vias publica - área urbana da Sede e dos Distritos de Jutai e Vermelhos;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Educação** apontou a realização de processo seletivo no ano de 2021, apresentou dados detalhados sobre o atual perfil da rede municipal de ensino e da estrutura burocrática da pasta, bem como a demanda específica de pessoal para cada uma dessas unidades, considerando a realidade de seu atual quadro de pessoal e, da mesma forma, os eventuais afastamentos de servidores por licenças e afastamentos, tudo isso visando a não gerar nenhum tipo de prejuízo para o desenvolvimento regular do ano letivo;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Saúde**, da mesma forma, apresentou dados detalhados sobre a sua rede de atendimento e a rotina dos serviços de saúde e da estrutura administrativa da pasta, a demanda de pessoal para o regular desempenho de suas atividades, bem como da emergência em virtude da infecção pelo novo Coronavírus, e a necessidade de fortalecimento na execução de planejamento do enfrentamento da COVID-19 para a etapa de vacinação no Município, garantindo responsabilidade na aplicação de imunobiológicos contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela **Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão**, de reforço ao apoio administrativo, visando otimizar o desempenho das atividades da pasta;

CONSIDERANDO a intenção de realização de concurso público no ano de 2022, tendo em vistas os danos vivenciados pela crise de saúde pública em decorrência da COVID-19 ainda vigente;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173, publicada em 27 de maio de 2020, especificamente no inc. IV do art. 8º, que estabelece que as contratações temporárias ficam excepcionadas das proibições estabelecidas pela regra, se devidamente demonstrada a presença do estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergencial, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei n° 017, de Agosto de 2002, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento do Interior, Educação, Saúde e Orçamento, Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande/PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público, em decorrência da inexistência de profissionais que atendam todas as demandas de serviços públicos.

§1º A ordem de contratação do pessoal autorizado no presente decreto, deverá observar estritamente o resultado dos processos seletivos homologados através das Portarias nº 165 e 268, ambas de 2021, inclusive, o pessoal de cadastro de reserva e demais classificados;

§2º Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré-requisitos legais e formais, tampouco sem a prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo (solicitações das referidas Secretarias em anexo).

§3º Os profissionais de que trata o presente Decreto serão destinados a exercer as suas respectivas atividades de acordo com a demanda apresentada, na respectiva secretaria, e de acordo com a solicitação apresentada, em conformidade com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE
01	PEDREIRO	**12**
02	CARPINTEIRO	**01**
03	ENCANADOR	**01**
04	PINTOR	**01**
05	ELETRICISTA	**01**
06	SERRALHEIRO	**02**
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**44**
08	PODADOR	**02**
09	OPERADOR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA	**03**
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**01**

Art. 3º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL 2022

FUNÇÃO	EXECUÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	02	12 MESES	40H SEMANAL
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	02	12 MESES	40H SEMANAL
MOTORISTA C/ CNH CATEGORIA AD	A SER DEFINIDO PELA SEADI	02	12 MESES	40H SEMANAL
ENCANADOR	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
VIGIA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	02	12 MESES	40H SEMANAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL

Art. 4º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, seguindo estritamente a ordem de classificação decorrente do processo seletivo realizado em 2021, os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

NECESSIDADES DE CONTRATOS DE PROFESSORES PARA ANO LETIVO 2022

Nº	Escola	Cargo / Modalidade	Séries	C/H	Quantidade
01	Escola Hélio Ferreira Maia	Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	12
02	Escola Nossa Senhora Auxiliadora	Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	04
03	Escola Palmira de Souza	Professor Educação Infantil Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	04
04	CMEI Nilza Ramos	Professor Educação Infantil	Berçário e Maternal	100h/a	08
05	CMEI Zilda Arns	Professor Educação Infantil	Berçário e Maternal	100h/a	18
06	CMEI Maria Luzimar	Professor Educação Infantil		100h/a	07
07	Escola Arco Íris	Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	17
08	Escola Governador Eduardo Campos	Professor Ensino Fundamental II Anos Finais	6º ao 9º Ano	100h/a	06
09	Escola Tarcila Araújo	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil Professor Ensino Fundamental II EJA	1º ao 5º Ano Pré Escola 6º ao 9º Ano	100h/a 100h/a 100h/a	03 01 04
10	Escola Hermenegilda	Professora Ensino Fundamental I Professor Ensino Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a 100h/a	02 01
11	Escola José Arnaldo	Professor Ensino Fundamental I Professor Ensino Fundamental II Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano 6º ao 9º Ano Pré Escola	100h/a 100h/a 100h/a	04 05 01
12	Escola Ilha do Pontal	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano 1º ao 5º Ano	100h/a	03
13	Escola Ouro Verde	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano	100h/a	03
14	Escola Padre José de Anchieta	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a	01
15	Escola Águida Borges	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a	01
16	CMEI Saberes	Professor Educação Infantil	Pré I e Pré II	100h/a	04
17	Escola Juarezita	Professor Ensino Fundamental I Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano EJA Anos Iniciais	100h/a 100h/a	03 01

QUANTITATIVO GESTORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES ANO LETIVO 2022

Nº	SECRETÁRIA ESCOLAR	Cargo	Carga Horária	Quantidade
01	Escola Hélio Ferreira Maia	Secretária Escolar	200h/a	01
02	Escola Eduardo Campos	Secretária Escolar	200h/a	01
03	Escola Arco Iris	Secretária Escolar	200h/a	01
04	Escola Nossa Senhora Auxiliadora	Secretária Escolar	200h/a	01
05	Escola Tarcila Araújo	Gestor Escolar	200h/a	01
06	Educação do Campo	Gestor	200h/a	01
07	Escola Palmira de Souza	Secretária Escolar	200h/a	01

QUANTITATIVO DE CONTRATOS SEDUC ANO LETIVO 2022

Nº	Secretaria	Cargo	Carga Horária	Quantidade
01	SEDUC	ANALISTA EDUCACIONAL II	200H/A	06
02	SEDUC	MOTORISTA	180H	10
03	SEDUC	VIGILANTES	180H	06
04	SEDUC	NUTRICIONISTA	120H	01
05	ESCOLAS QUE NECESSITAREM A SER DISTRIBUIDAS.	INSTRUTOR BRAILISTA	100H/A	05
06		BRAILISTA	100H/A	05
07		LIBRAS	100H/A	05

08	SEDUC	PSICOPEDAGOGO	120H	02
09	SEDUC	PSICÓLOGO	120H	02
10	SEDUC	ASSISTENTE SOCIAL	120H	01

QUANTITATIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS ANO LETIVO 2022

Nº	ESCOLA	Cargo	Carga Horária	Quantidade
01	ESCOLA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	AAE	180H	06
02	ESCOLA TARCILA ARAÚJO	AAE	180H	03
03	ESCOLA JOSÉ ARNALDO	AAE	180H	02
04	ESCOLA ARCO ÍRIS	AAE	180H	04
05	ESCOLA ILHA DO PONTAL	AAE	180H	02
06	CMEI SABERES	AAE	180H	04
07	CMEI NILZA RAMOS	AAE	180H	04
TOTAL				**33 AUXILIARES**

Parágrafo único – Somente na hipótese de não haver mais aprovados ou classificados em cadastro de reserva decorrente do processo seletivo realizado em 2021, poderão ser contratados de forma direta.

Art. 5º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Saúde** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

CARGO	VAGAS
MÉDICO CLINICO GERAL	30
ENFERMEIRO	30
CIRURGIÃO DENTISTA	10
FISIOTERAPEUTA	05
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06
MÉDICO PSIQUIATRA	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02
MÉDICO PEDIATRA	02
PSICÓLOGO	05
NUTRICIONISTA	03
EDUCADOR FISICO DO NASF	01
ASSISTENTE SOCIAL	03
FARMACÊUTICO	10
BIOQUÍMICO	03
MÉDICO VETERINÁRIO	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	02
MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	02
MÉDICO MASTOLOGISTA	02
FONOAUDIÓLOGO	02
MÉDICO UROLOGISTA	02
MÉDICO CIRURGIÃO	10
RECEPCIONISTA	10
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02
AUXILIAR ADMNISTRATIVO	20
COZINHEIRO	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
MOTORISTA	10
VIGIA	10

Art. 6º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

PROGRAMA	FUNÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
CADÚNICO	Entrevistador	02	
	Digitador	02	
	Motorista	01	
CRAS	Psicólogo	02	
	Assistente Social	04	
	ASG	01	
	Orientador Social	01	
SCFV	Educador Social	04	
	Aux. Adm.	02	
	Ass. Adm.	03	
CRIANÇA FELIZ	Orientador Social	16	
CREAS	ASG	01	
	Assistente Social	01	
	Psicólogo	01	
CONSELHO TUTELAR	Motorista	01	
	ASG	01	
	Conselheiro Tutelar	01	
COZINHA COMUNITÁRIA	ASG	02	
	Cozinheiro	01	
SAS	Psicóloga	01	

	ASG	03	
	Aux. Adm.	04	
TOTAL DE CONTRATOS		55	

Art. 7º Poderá ser contratado temporariamente pela **Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão** o seguinte profissional, no quantitativo a seguir descrito, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

ITEM	EXECUÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A SER DEFINIDO PELA SEOPLAG	02	12 MESES	40H SEMANAL

Art. 8º A duração pretendida para os contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de no máximo 12 (doze) meses, instruído com a respectiva e competente justificativa.

Art. 9° Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos ou processo seletivo a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 10º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, PERNAMBUCO, 03 de janeiro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F96BE160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 250/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.685.841,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n° 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 2.685.841,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.1.90.04-1540-1612	Contratação por Tempo Determinado	609.317,00
3.1.90.13-1540-274	Obrigações Patronais	447.000,00
3.1.91.13-1540-275	Obrigações Patronais	111.761,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.1.90.11-1540-334	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.160.000,00
3.1.90.11-1542-24113	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.763,00
3.1.91.13-1540-335	Obrigações Patronais	273.000,00
4.4.90.52-1542-24112	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA**	
3.1.90.11-1540-342	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
	TOTAL	**2.685.841,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT" no valor de R$ 71.763,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais) e na fonte de recursos "1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos" no valor de R$ 2.614.078,00 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil e setenta e oito reais), conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.685.841,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.685.841,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	71.763,00
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	71.763,00
1.7.1.5.50.0.0	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUNDEB	71.763,00

1.7.1.5.50.0.1	Transferência Rec. Compl. União ao Fundeb - VAAT - Principal - (Fonte de Recursos 1542)	71.763,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.614.078,00
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.614.078,00
1.7.5.1.50.0.0	Transf. Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.614.078,00
1.7.5.1.50.0.1	Transf. Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal - (Fonte de Recursos 1540)	2.614.078,00
	TOTAL	**2.685.841,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DA217EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através do setor de compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório visando a aquisição dos veículos abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS	UNIDADE
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE.VEICULO 0 KM: SIM. POTÊNCIA: MIN. 130 CV. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM. TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUIRESOLUÇÃO CONTRAN 316/09: SIM. COMBUSTÍVEL: DIESEL, CÂMBIO: MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TRAÇÃO: 4 X 2 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	1
2	MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO RODOVIÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 24 A 28 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE ;PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL; PNEUS MISTO; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 21GRAUS E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO 16 GRAUS; PARA-CHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL; PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.	1
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS,MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DEALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADEVOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL.SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN100A.INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.INVERSOR DECORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA.PAINELELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIAMÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO:BARRALINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DAAMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NAPARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS EPERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTEA IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV.FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595(SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO ETRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DEMEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTOÀ NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENESELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO.VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E ARCONDICIONADO.COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OUHOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DOSIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS.CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DAMACA.NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ.MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA,CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45GRAUS E COLCHONETE.APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OUCADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMDSTANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR,DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.PEGA-MÃOOU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO LADO ESQUERDODA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINILADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.	2

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com, até o dia 26/12/2022.

Orobó/PE, 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5C7D7466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2022**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 011/2022**	**SRP** **Nº 011/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravantedenominado Contratante, e de outro lado a empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.844.754/0001-38, com sede R JESUINO DE MELLO PACHECO NÚMERO 66 CEP 85.615-000 TRES PINHEIROS MARMELEIRO PR, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr Waldemir De Araujo,, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário,inscrito no CPF/MF sob o n° 601.807.819.87, portador da RG 4.332.242 – 7 SSP/PR, nascido em 13/09/1966, Natural de Bandeirantes / PR , residente e omiciliado na Rua Santo Antonio, Nº 189, Bairro Cristo Rei – CEP 85.602-000 em Francisto Beltrão/ PR , doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento: 37.844.754/0001-38							
ITEM	**Produto**	**Marca**	**Registro MS**	**QTDE**	**UND.**	**Valor Unitário**	**VALOR TOTAL**
0013	**CARBONATO DE LÍTIO 450MG.** EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EUROFARMA	1004305180167'	7000	CPR	R$ 1,82	R$ 12.740,00
0049	**QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG**. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EUROFARMA	1004311080020'	10000	CPR	R$ 2,95	R$ 29.500,00
0056	**SERTRALINA, CLORIDRATO DE 25MG.** EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EUROFARMA	1004307440141'	50000	CPR	R$ 0,92	R$ 46.000,00
0061	**TRAZODONA, CLORIDRATO DE 50MG.** EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	TORRENT	1052500590042'	4000	CPR	R$ 0,57	R$ 2.280,00
0065	**VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG**. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TORRENT	1052500680092'	3000	CPR	R$ 0,65	R$ 1.950,00
0069	**ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG.** EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	BIOLAB	1097402600043'	10000	CPR	R$ 0,35	R$ 3.500,00
Valor Total: R$ 95.970,00 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta reais)							

VALOR TOTAL: R$ 95.970,00 (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria de Saude de São Bento do Una

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 37.844.754/0001-38
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A59A6153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**	**SRP Nº 011/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.946.717/0001-70, com sede R MARIA THEREZA FAVERO,NÚMERO 100 CEP 99.713-060 TRES VENDAS ERECHIM RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES, nacionalidade Brasileira, empresária, nascida em 22/09/1981, CPF Nº 951.104.960-72, RG: 8063785326 SSP/RS, com domicílio a Rua Ernesto pagnoncelli, Nº 170, Bairro distristo KOLLER, município de ERECHIM – Rio grande do SUL. Cep 99.711.268, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70							
Item	**Produto**	**Marca**	**Registro MS**	**Qtde**	**Und**	**Valor Un.**	**Valor total**
0025	ESCITALOPRAM, CLORIDRATO DE 10MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	GEOLAB	154230199	50000	CPR	R$ 0,24	R$ 12.000,00
0044	OLANZAPINA 2,5 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	125680273	6000	CPR	R$ 0,49	R$ 2.940,00
0045	OLANZAPINA 5 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	125680273	6000	CPR	R$ 0,64	R$ 3.840,00
0052	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	PRATI DONADUZZI	125680232	3750	FR	R$ 12,03	R$ 45.112,50
0066	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AUROBINDO	151670060	8000	CPR	R$ 0,86	R$ 6.880,00
0067	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DELTA/CELLERA	104400200	5000	CPR	R$ 1,48	R$ 7.400,00
Valor Total: R$ 78.172,50 (setenta e oito mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)							

Valor Total: R$ 78.172,50 (setenta e oito mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria de Saude de São Bento do Una

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 42.946.717/0001-70
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:75221B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - S.R.P. - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	SRP Nº 011/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24, com sede R MAJOR BELMIRO, 204 CEP 58.400-342 BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srª NATHALIA DE ARAUJO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, nascida em 06.10.1998, Empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 DETRAN/PB,e CPF nº 705.198.094-75, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1103, Catolé,Campina Grande – PB, CEP 58.410-006, Brasil, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo:ME-LC123:Sim-Documento40.256.200/0001-24							
ITEM	**Produto**	**Modelo**	**Registro Anvisa**	**Qtde**	**Und.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0026	ESCITALOPRAM, CLORIDRATO DE 20MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	GEOLAB	1542302060033"	20000	CPR	R$ 0,53	R$ 10.600,00
0057	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	GEOLAB	1542302250258"	100000	CPR	R$ 0,16	R$ 16.000,00
Valor Total: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)							

VALOR TOTAL: R$ 26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria de Saude de São Bento do Una

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 40.256.200/0001-24
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3A0F18DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - F.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**	**SRP Nº 011/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede ROD RSC 287, KM 109+500, NÚMERO S/N CEP 96.880-000 INDUSTRIAL- VERA CRUZ- RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr GUIDO ADÃO LAMBERT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da CI-SSP/RS nº 2.019.095.583 e inscrito no CPF sob no 218.793.970-72, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, 1.743, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-346; doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	MARCA	Registro	QUANT.	UND	VALOR UM.	VALOR TOTAL
51	**RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL** - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802320078'	11250	FR	R$ 11,00	R$ 123.750,00
Valor Total: R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)							

VALOR TOTAL: R$ 123.750,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria de Saude de São Bento do Una
Port. GP. 422/2021

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:11D5A481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP. FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	SRP Nº 011/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, com sede na, RUA DONA MARIA DE SOUZA,396 GB CEP 54.400-260 - PIEDADE - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileiro, nascida em 23/04/1973, casado,

CPF nº 666.650.604-97, carteira nacional de habilitação nº 01781260810, órgão expedidor DETRAN - PE, residente eomiciliado Rua Major Armando de Souza Melo, 303, Apto 702 Condominio Ed. Porto dos Maias, Boa Viagem Recife PE, CEP 51.130.040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

CIRURGICASERRAMARLTDA-Tipo:ME-LC123:Sim-Documento31.908.034/0001-02						
Item	**Produto**	**Marca**	**quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EMS	100.000	CPR	R$ 0,05	R$ 5.000,00
0018	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	1.000	FR	R$ 2,88	R$ 2.880,00
0019	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	5.000	CPR	R$ 0,28	R$ 1.400,00
0020	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	25.000	CPR	R$ 0,31	R$ 7.750,00
0037	HALOPERIDOL 1MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	3.000	CPR	R$ 0,17	R$ 510,00
0039	LEVOMEPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	7.000	CPR	R$ 0,48	R$ 3.360,00
0042	MORFINA SOL. INJ. 10 MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CRISTALIA	5.000	AMP	R$ 2,74	R$ 13.700,00
0043	MORFINA 10MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CRISTALIA	2.500	CPR	R$ 0,74	R$ 1.850,00
0047	PETIDINA 50MG/ML PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA INTRAVENOSO.	CRISTALIA	200	AMP	R$ 4,71	R$ 942,00
0050	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EMS	6.000	CPR	R$ 0,71	R$ 4.260,00
0059	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOASCO-AMPOLA.	BLAU	750	FR	R$ 14,19	R$ 10.642,50
0062	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDORIMIDO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB	20.000	CPR	R$ 0,29	R$ 5.800,00
0064	VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 57,624MG/ML - FRASCOASCO 100 ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	1.000	FR	R$ 4,89	R$ 4.890,00
Valor Total: 62.984,50 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

VALOR TOTAL: 62.984,50 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria de Saude de São Bento do Una

CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ/ Nº 31.908.034/0001-02
*fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:06E732AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	SRP Nº 011/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na AV MANOEL BORBA,720 CEP 56.800-000 CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, a Srª MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1957, casada, CPF nº 195.027.884-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente eomiciliado (a)

no (a) RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 95, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata preços para futura **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades básica de Saúde - UBS, e o Hospital José Antonio de Siqueira Neto do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento40.788.766/0001-05							
Item	**Produto**	**MARCA**	**REGISTRO MS**	**Quant**	Unidade	**Valor Unitário**	Valor total
0001	ALPRAZOLAM 0,5MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EMS (SP)	1023506630093	20.000	CPR	R$ 0,09	R$ 1.800,00
0003	ALPRAZOLAM 2,0MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	LEGRAND SP	1677304960111	12.000	CPR	R$ 0,12	R$ 1.440,00
0005	BIPERIDENO 2MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA (SP)	1029800960045	20.000	CPR	R$ 0,22	R$ 4.400,00
0009	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL (20MG/ML) – FRASCOASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	HIPOLABOR (MG)	1134302030049	1.000	FR	R$ 12,22	R$ 12.220,00
0012	CARBONATO DE LÍTIO 300MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB (MG)	1097403470062	12.000	CPR	R$ 0,25	R$ 3.000,00
0014	CLONAZEPAM 0,5MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA (SP)	1029805000023	20.000	CPR	R$ 0,08	R$ 1.600,00
0015	CLONAZEPAM 2,0MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	EMS (SP)	1023511240028	100.000	CPR	R$ 0,06	R$ 6.000,00
0021	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO DE 100MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, FRASCOASCO-AMPOLA 2ML.	CRISTALIA (SP)	1029804660011	500	FR	R$ 19,97	R$ 9.985,00
0024	DIAZEPAM 10MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	LEGRAND SP	1677302190033	120.000	CPR	R$ 0,07	R$ 8.400,00
0031	FENOBARBITAL 200 MG/ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA (SP)	ISENTO	1.000	FR	R$ 3,17	R$ 3.170,00
0032	FENTANILA SOL. INJ. 0,1 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	CRISTALIA (SP)	1029800810213	500	AMP	R$ 7,19	R$ 3.595,00
0038	HALOPERIDOL 5MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA (SP)	1029800200253	50.000	CPR	R$ 0,27	R$ 13.500,00
0040	LEVOMEPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO DE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	HIPOLABOR (MG)	1134301940025	30.000	CPR	R$ 0,71	R$ 21.300,00
0046	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EMS (SP)	1677301110141	50.000	CPR	R$ 0,21	R$ 10.500,00
0048	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EMS (SP)	1023510170042	10.000	CPR	R$ 0,17	R$ 1.700,00
0053	RISPERIDONA 1MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	PRATI (PR)	1256802690071	30.000	CPR	R$ 0,13	R$ 3.900,00
0054	RISPERIDONA 2MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	CRISTALIA (SP)	1029802000091	20.000	CPR	R$ 0,15	R$ 3.000,00
0055	RISPERIDONA 3MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	CRISTALIA (SP)	1029802000103	12.000	CPR	R$ 0,22	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL:R$ 112.150,00 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)							

VALOR TOTAL: R$ 112.150,00 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
2125.33900000-1923 **Atenção Basica (Recurso Vinculado).**

1949.3390.30-2123- **Hospital (Recurso vinculado)**

1122.44900000 - 2260 **Recurso próprio**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, o qual será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipio de Saude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria de Saude de São Bento do Una

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 40.788.766/0001-05
*Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33CA0F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2091/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de ruas de São Bento do Una e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As ruas do Loteamento José Adailton II passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua Carlito Vilela
Rua Projetada 02	Rua Mario Cordeiro de Farias Filho
Rua Projetada 03	Rua Professor Valdir Cordeiro dos Santos
Rua Projetada 04	Rua Nadiel Galvão
Rua Projetada 07	Rua João Admur Maciel

Art. 2º - As ruas do Loteamento Joaquim da Silva Costa, situado nas proximidades do posto de saúde Maria Suzana Braga, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua Prefeito Lêucio Mota
Rua Projetada 02	Rua Professor Fausto Rocha
Rua Projetada 03	Rua Vereador Zeca Terto de Barros
Rua Projetada 04	Rua Rivar Cavalcante
Rua Projetada 05	Rua Professora Dulce Agra
Rua Projetada 06	Rua Dr. Álvaro Esteves Braga Neto
Rua Projetada 07	Rua Maria Oliveira da Silva
Rua Projetada 08	Rua Givanildo da Silva de Almeida
Rua Projetada 09	Rua Joaquim Soares de Souza Filho
Rua Projetada 10	Rua Marluce Macedo de Melo
Rua Projetada 11	Rua Argemiro Rodrigues da Costa
Rua Projetada 12	Rua Vereador Ivaldo Valença Cavalcante (Ivo Lalau)
Rua Projetada 13	Rua Lapércio Muniz
Rua Projetada 14	Rua Marcone Xavier
Rua Projetada 16	Rua José Carlos Monteiro de Araújo

Art. 3º - As ruas do Loteamento Novo Horizonte, situado nas proximidades da Rua dos Terreiros, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua Professora Marta Cintra
Rua Projetada 02	Rua Prefeito Getúlio Valença
Rua Projetada 03	Rua Maria Acioli Soares
Rua Projetada 04	Rua Luciana de Fátima Braga Arcoverde
Rua Projetada 05	Rua Professora Adelvina Cavalcante
Rua Projetada 06	Rua Terezinha Manso

Art. 4º - As ruas do Loteamento Ricardo Ferreira, localizado nas proximidades do antigo campo de Eurânio, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
4º Travessa Joaquim Nabuco	Rua Vereador Fernando Braz Cavalcante
Rua Projetada 01	Rua Antônio Marcos
Rua Projetada 02	Rua Paulo Xavier
Rua Projetada 03	Rua Cícero Melo
Rua Projetada 04	Rua Josefa Maria Marinho
Rua Projetada 05	Rua Valdomiro Sabino Mendes
Rua Projetada 06	Rua Odilon Francisco dos Santos
Rua Projetada 07	Rua Inácio Pereira
Rua Projetada 08	Rua José Vitor de Oliveira

Art. 5º - As ruas do Loteamento Maria de Lourdes, situado por trás do posto de Nairo Braga, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua João Campos
Rua Projetada 02	Rua Lourival Rodrigues
Rua Projetada 03	Rua Geraldo Soares de Almeida
Rua Projetada 04	Rua Adilson Badeca dos Santos
Rua Projetada 05	Rua Ernandes Ribeiro da Silva

Art. 6º - As ruas do Loteamento Maria José Almeida Cordeiro, situado no Bairro alto Santiago, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua Joaquim Lins
Rua Projetada 02 e Rua Projetada 11	Rua Escritor Gilvan Lemos
Rua Projetada 03	Rua Branco Lafaiete
Rua Projetada 04	Rua Marta Cavalcante
Rua Projetada 05	Rua Orlando Braga
Rua Projetada 06	Rua Professor Antônio Costa
Rua Projetada 07	Rua Durval Medeiros Braga
Rua Projetada 08	Rua Cecílio Farias
Rua Projetada 09	Rua Valdenice Santos de Mendonça
Rua Projetada 10	Rua José Caxiado

Art. 7º - As ruas do Loteamento Rui Porfírio, situado no Bairro alto Santiago, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua Valdemir Cadete
Rua Projetada 02	Rua Dr. Jairo Medeiros

Art. 8º - As ruas do Loteamento Rosas, situado no Bairro alto Santiago, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua Leonor Belo Cavalcante
Rua Projetada 02	Rua Professora Isolina Moraes
Rua Projetada 03	Rua Iracema Demétrio Porfírio
Travessa 03	Rua Maria Camilo Valença
Travessa 04	Rua Maria Aparecida Andrade
Travessa 05	Rua Aurenir Moraes
Travessa 06	Rua Maria Pontes Almeida
Travessa 07	Rua Maria das Neves Oliveira
Travessa 08	Rua Irenilda Melo Marinho

Art. 9º - As ruas do Loteamento Deus é Fiel, situado nas proximidades do Bairro alto Santiago, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Avenida Projetada 01	Avenida Vereador Antônio Braga
Avenida Projetada 02	Avenida Professor Jurandir Tenório
Avenida Projetada 03	Avenida Anacleto Júlio de Oliveira
Rua Projetada 01	Rua José Marcos dos Santos
Rua Projetada 02	Rua Zezé de Amaro
Rua Projetada 03	Rua Joãozinho Borrego
Rua Projetada 04	Rua João Batista Feitosa
Rua Projetada 05	Rua Zequinha Oliveira

Art. 10 – As ruas do Loteamento Gabriela, situado nas proximidades da creche Ermírio Braga, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua Cícero Cândido de Brito (Cícero de Jorge)
Rua Projetada 02	Rua José Ramos de Lima
Rua Projetada 03	Rua José Adilson Campos de Souza
Rua Projetada 04	Rua Manoel Cordeiro de Pontes Belo
Rua Projetada 05	Rua Maria Lací Marinho Batista
Rua Projetada 06	Rua Ernandes Barbosa
Rua Projetada 07	Rua Iwza Macedo Pontes
Rua Projetada 08	Rua José Maria Cavalcante
Rua Projetada 09	Rua José de Juca
Rua Projetada 10	Rua José Cordeiro Valença
Rua Projetada 11	Rua Severino Silvestre

Art. 11 - As ruas do Loteamento Sofia Vidal, localizado ao lado do Condomínio Vale do Una, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua João Batista Costa
Rua Projetada 02	Rua José Henrique de Almeida
Rua Projetada 03	Rua Pedro Braga
Rua Projetada 04	Rua Mozart Pimentel de Brito
Rua Projetada 05	Avenida Agobar Valença
Rua Projetada 06	Rua Ângela Marinho
Rua Projetada 07	Rua Ivanilda Gomes da Costa
Rua Projetada 08	Rua Zilda Andrade
Rua Projetada 09	Rua Telécio Vilela de Sobral
Rua Projetada 10	Rua Professora Luciana Cordeiro de Almeida
Rua Projetada 11	Rua Jaime Costa

Art. 12 - As ruas do Loteamento Encanto do Una, localizado nas proximidades do Portal do Seridó, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Avenida Projetada 01	Avenida Tébio Valença
Rua Projetada 01	Rua Elói Umbelino de Andrade
Rua Projetada 02	Rua Lucindo Silvestre da Silva
Rua Projetada 03	Rua Cláudio Vilela
Rua Projetada 04	Rua Maria de Fátima Gomes Cavalcante
Rua Projetada 05	Rua Josivaldo Oliveira
Rua Projetada 06	Rua Professora Marleide Silvestre
Rua Projetada 07	Rua Professora Valdira Carvalho de Souza
Rua Projetada 08	Rua Ivan Barros
Rua Projetada 09	Rua Luciene Lima
Rua Projetada 10	Rua Professor Elton Souza
Rua Projetada 11	Rua Alaíde Silvestre

Art. 13 - As ruas do Loteamento Boa Morada, localizado nas proximidades da Churrascaria Boi Dourado, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua Projetada 01	Rua José Inaldo Vilela
Rua Projetada 02	Rua Vereador Pedro Carneiro

Art. 14 - As ruas do Povoado Açude Novo, localizado na área rural do Município, passam a ter as seguintes denominações:

Nome anterior	Nome atual
Rua 01	Rua José Vitoriano da Silva
Rua 02	Rua Arlindo Joaquim da Silva
Rua 03	Rua Quitéria Carmelita da Conceição

Art. 15 – A travessa José Cadete passa a se chamar: Rua Valfredo Freitas.
Art. 16 – A Rua Projetada, no bairro Bom Jesus, passa a se chamar: Rua Cileide Guimarães.
Art. 17 – A Rua conhecida popularmente por 2ª Travessa Joaquim Nabuco, por trás da Rua dos Terreiros, passa a se chamar: Rua Professora Nilda Barros de Araújo.
Art. 18 - A Rua conhecida popularmente por 3ª Travessa Joaquim Nabuco, nas proximidades do depósito do Mercado de Itamar, passa a se chamar: Rua Vereador Luiz Vital Cavalcante.
Art. 19 - A Travessa Alto do Cruzeiro, situada ao lado da Escola Ivete Cordeiro Valença, no Bairro Alto Santiago, passa a se chamar: Rua Josefa Avelina de Oliveira.
Art. 20 - A Rua Projetada 1 do Loteamento Ivanildo Bernardo passa a se chamar Rua Benedita Valença de Lima.
Art. 21 - A Rua Projetada, conhecida popularmente por Rua Condômino Braga, passa a se chamar: Rua Dr. Marcos Braga Filho.
Art. 22 – Fica revogada a Lei nº1545/1994, que dá o nome de Laurindo Lins Cavalcante à via que liga a residência do senhor Miguelito Galvão à esquina de Assis Construções, passando a rua a ter o seu nome de origem: Rua João Pessoa.
Art. 23 – A Rua Projetada 1 do Bairro Álvaro Esteves Braga, que tem início na esquina da Padaria Padre Cícero (Rua Joaquim Nabuco), passa a se chamar Rua Laurindo Lins Cavalcante, como popularmente já é conhecida.
Art. 24 – A Rua que fica em frente à Rodoviária, nas proximidades do entroncamento entre a Rua Cira Mota e a Avenida Manoel Cândido, passa a se chamar Rua José Branco Cadete.
Art. 25 – A Rua conhecida popularmente por II Travessa Joaquim Nabuco, precisamente da esquina do Prédio do Padre até a Avenida Vicente Barbosa passa a se chamar Rua José Anacleto Oliveira.
Art. 26 – A Rua conhecida por Travessa dos Terreiros passa a se chamar Rua dos Terreiros, tendo como ponto de referência a pracinha local.
§1º – Fica revogada a Lei Municipal nº1585/1997.
§2º - A Rua Principal que dá acesso aos Terreiros, precisamente do final da Rua 24 de Outubro (Rua da Baixada de Délio Valença) até a PE-180, onde fica localizado o Trocão, passa a se chamar Avenida Vicente Barbosa de Siqueira.
Art. 27 – A Rua conhecida popularmente por rua de trás da II Travessa dos Terreiros passa a se chamar Rua Maria Conceição dos Santos.
Art. 28 – A Rua conhecida popularmente por II Travessa dos Terreiros passa a se chamar Rua Jairo Matias da Rocha.
Art. 29 – A Rua Projetada em frente à Rua dos Terreiros, logo após a Fazenda de Délio Valença, passa a se chamar Rua Maria Nazaré Timoteo de Almeida.
Art. 30 – A Rua conhecida popularmente por Travessa Teixeira de Freitas, ao lado do prédio do Padre, passa a se chamar Rua Maria José Monteiro.
Art. 31 – A Travessa Joaquim Nabuco, logo após o depósito da Fábrica Sacaruna, que dá acesso à comunidade Rua dos Terreiros, passa a se chamar Rua Professora Maria da Glória Manso.
Art. 32 – A Rua que fica entre as ruas popularmente conhecida por II e III Travessa dos Terreiros passa a se chamar Rua Erasmo Leite.
Art. 33 – Fica modificado o Art. 2º da Lei Municipal nº1951/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Loteamento situado no centro da cidade, nas proximidades da Rua Arnaldo Lemos Costa, passa a se chamar Bairro Gildo Valença e suas ruas passam a ter as seguintes denominações:

NOME ANTERIOR	*NOME ATUAL*
Rua 01	*Rua Abílio Pastora*
Rua 02	*Rua Manoelzinho Medeiros Braga*
Rua 03	*Rua Adalvo Cavalcante*
Rua 04	*Rua Eufrásio Cavalcante*
Rua 05	*Rua Luiza Bispo*
Rua 06	*Rua Marinho Barbosa*
Rua 07	*Rua Graço Gomes*
Rua 08	*Rua Felisbela*
Rua 09	*Rua Beira Rio*

Art. 34 - A Prefeitura Municipal de São Bento do Una comunicará e solicitará atualização de denominação desses logradouros aos seguintes órgãos e

empresas: Departamento de Tributação, Departamento de Obras e Serviços Públicos, Cartórios, Companhia Pernambucana de Abastecimento - COMPESA, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS e ao grupo Neoenergia (antiga CELPE), imediatamente após publicação desta Lei.
Parágrafo Único - Cabe à Prefeitura Municipal de São Bento do Una, após comunicações aos órgãos de que trata este artigo, fiscalizar para saber se as atualizações ocorreram de maneira correta, a fim de garantir o cumprimento da presente lei.
Art. 35 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de São Bento do Una fica autorizado a determinar ao Departamento competente que proceda a confecção e posterior afixação de placas alusivas às denominações de que trata a presente lei.
Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0D42A450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, solicitar as cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 19 de dezembro para** o e-**mail: compras@slm.pe.gov.br .** solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG **CATMAT 268370**	COMPRIMIDO	60.000		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG **CATMAT 267502**	COMPRIMIDO	1.300.000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL **CATMAT 271689**	FRASCO 20 ML	30.000		
4	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG **CATMAT 267503**	COMPRIMIDO	750.000		
5	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO **CATMAT 437382**	CÁPSULA	20.000		
6	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 267507**	FRASCO 10 ML	3.500		
7	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG **CATMAT 267506**	COMPRIMIDO	50.000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG **CATMAT 269462**	COMPRIMIDO	20.000		
9	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG **CATMAT 267510**	COMPRIMIDO	40.000		
10	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG **CATMAT 271089**	COMPRIMIDO	250.000		
11	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 271111**	FRASCO 60 ML	5.000		
12	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 448841**	FRASCO 75 ML	4.000		
13	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG **CATMAT 271217**	COMPRIMIDO	30.000		
14	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 448843**	FRASCO 60 ML	2.000		
15	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG **CATMAT 268896**	COMPRIMIDO	650.000		
16	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG **CATMAT 272434**	COMPRIMIDO	850.000		
17	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG **CATMAT 267518**	COMPRIMIDO	10.000		
18	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG **CATMAT 267517**	COMPRIMIDO	900.000		
19	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG **CATMAT 267140**	COMPRIMIDO	200.000		
20	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 268949**	FRASCO 15ML	8.000		
21	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG **CATMAT 271746**	COMPRIMIDO	30.000		
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL. **CATMAT 267590**	FRASCO 200 DOSES	850		
23	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. **CATMAT 266706**	FRASCO 120 DOSE(S	500		
24	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. **CATMAT 266707**	FRASCO 120 DOSE (S)	500		
25	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR. CATMAT	CÁPSULA	500		
26	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG **CATMAT 268994**	COMPRIMIDO	10.000		
27	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. **CATMAT 268084**	COMPRIMIDO	5.000		
28	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. **CATMAT 267613**	COMPRIMIDO	1.200.000		
29	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG **CATMAT 267564**	COMPRIMIDO	30.000		
30	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG **CATMAT 267567**	COMPRIMIDO	50.000		
31	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 331555**	FRASCO 100 ML	5.000		
32	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG **CATMAT 267625**	CÁPSULA	200.000		
33	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. **CATMAT 271103**	FRASCO 100 ML	1.000		
34	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG **CATMAT 267151**	COMPRIMIDO	10.000		
35	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG **CATMAT 276378**	COMPRIMIDO	10.000		
36	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG **CATMAT 276377**	COMPRIMIDO	10.000		
37	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG **CATMAT 308738**	COMPRIMIDO	10.000		
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG **CATMAT 267632**	COMPRIMIDO	90.000		
39	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG **CATMAT 268439**	COMPRIMIDO	30.000		
40	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG **CATMAT 272043**	COMPRIMIDO	15.000		
41	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG **CATMAT 272044**	COMPRIMIDO	15.000		
42	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,200 MG **CATMAT 272042**	COMPRIMIDO	15.000		
43	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG **CATMAT 272045**	COMPRIMIDO	50.000		
44	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA **CATMAT 268958**	BISNAGA 30 G	10.000		
45	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR **CATMAT 268243**	FRASCO 100 ML	5.000		
46	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME **CATMAT 267643**	BISNAGA 10 G	20.000		
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE **CATMAT 298454**	FRASCO 100 ML	14.000		
48	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG **CATMAT 267647**	COMPRIMIDO	200.000		
49	DILTIAZEM CLORIDRATO DOSAGEM: 60 MG **CATMAT 267568**	COMPRIMIDO	2.500		
50	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS **CATMAT 352042**	FRASCO 15 ML	12.000		
51	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG **CATMAT 273818**	COMPRIMIDO	7.500		
52	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG **CATMAT 267203**	COMPRIMIDO	850.000		
53	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) **CATMAT 267205**	FRASCO 20 ML	26.000		
54	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 **MG CATMAT 267651**	COMPRIMIDO	600.000		
55	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG **CATMAT 267652**	COMPRIMIDO	700.000		
56	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG **CATMAT 267650**	COMPRIMIDO	300.000		
57	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 269998**	FRASCO 60 ML	1.800		
58	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG **CATMAT 267654**	COMPRIMIDO	150.000		
59	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG **CATMAT 267653**	COMPRIMIDO	200.000		
60	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	250		
61	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA **CATMAT 342501**	CÁPSULA	15.000		
62	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL **CATMAT 396471**	FRASCO 20 ML	1.000		
63	FENOTEROL BROMIDRATO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO , DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE , USO: AEROSSOL ORAL **CATMAT 279298**	FRASCO 200 DOSE(S)	450		
64	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG **CATMAT 267662**	CÁPSULA	40.000		
65	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	CÁPSULA	1.000		

	FRASCO INALADOR CATMAT				
66	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG C**ATMAT 267663**	COMPRIMIDO	320.000		
67	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG **CATMAT 267671**	COMPRIMIDO	1.000.000		
68	GLICEROL DOSAGEM: 95% , APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL **CATMAT 268185**	SUPOSITÓRIO	200		
69	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA **CATMAT 442755**	COMPRIMIDO	6.000		
70	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1.200.000		
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 395730**	FRASCO 100 ML	3.200		
72	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 294643**	FRASCO 60 ML	26.000		
73	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG **CATMAT 267676**	COMPRIMIDO	350.000		
74	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO **CATMAT 268331**	FRASCO 20 ML	1.600		
75	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20 MG **CATMAT 273400**	COMPRIMIDO	100.000		
76	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL **CATMAT 273402**	COMPRIMIDO	100.000		
77	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG **CATMAT 376767**	COMPRIMIDO	90.000		
78	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG **CATMAT 268124**	COMPRIMIDO	35.000		
79	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG **CATMAT 268123**	COMPRIMIDO	40.000		
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 10% , APRESENTAÇÃO: SPRAY **CATMAT 269845**	FRASCO 50 ML	600		
81	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA **CATMAT 269846**	BISNAGA 30 G	3.100		
82	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG **CATMAT 273466**	COMPRIMIDO	70.000		
83	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE **CATMAT 273467**	FRASCO 60 ML	3.600		
84	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG **CATMAT 287473**	COMPRIMIDO	180.000		
85	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG **CATMAT 268856**	COMPRIMIDO	1.350.000		
86	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG **CATMAT 267692**	COMPRIMIDO	120.000		
87	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG **CATMAT 267690**	COMPRIMIDO	350.000		
88	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG **CATMAT 267691**	COMPRIMIDO	1.400.000		
89	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG **CATMAT 267689**	COMPRIMIDO	180.000		
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG **CATMAT 267312**	COMPRIMIDO	80.000		
91	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL **CATMAT 267311**	FRASCO 10 ML	3.100		
92	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA **CATMAT 276658**	COMPRIMIDO	25.000		
93	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA **CATMAT 276656**	COMPRIMIDO	25.000		
94	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA **CATMAT 276657**	COMPRIMIDO	80.000		
95	METRONIDAZOL CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES **CATMAT 448758**	BISNAGA 50 G	10.000		
96	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG **CATMAT 267717**	COMPRIMIDO	170.000		
97	METRONIDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 266863**	FRASCO 100 ML	1.200		
98	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG **CATMAT 268499**	COMPRIMIDO	30.000		
99	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL **CATMAT 268162**	BISNAGA 28 G	12.600		
100	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG **CATMAT 267729**	COMPRIMIDO	600.000		
101	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL **CATMAT 266788**	BISNAGA 60 G	14.500		
102	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 267378**	FRASCO 30 ML	1.950		
103	NORETISTERONA COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇAO: 2 MG + 0,01 MG **CATMAT 423946**	COMPRIMIDO	25.000		
104	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS **CATMAT 456692**	FRASCO 200ML	20.000		
105	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL **CATMAT 233632**	FRASCO 100ML	3.000		
106	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG **CATMAT 267712**	CÁPSULA	700.000		
107	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG **CATMAT 267892**	COMPRIMIDO	180.000		
108	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG **CATMAT 267778**	COMPRIMIDO	600.000		
109	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL **CATMAT 267777**	FRASCO 15 ML	25.000		
110	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG **CATMAT 327699**	COMPRIMIDO	25.000		
111	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT **267773**	FRASCO 60 ML	3.000		
112	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL **CATMAT 448595**	FRASCO 60 ML	9.300		
113	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG **CATMAT 267743**	COMPRIMIDO	200.000		
114	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG **CATMAT 267741**	COMPRIMIDO	240.000		
115	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG **CATMAT267772**	COMPRIMIDO	300.000		
116	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA **CATMAT 405888**	BISNAGA 200 ML	1.850		
117	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG **CATMAT 394103**	COMPRIMIDO	15.000		
118	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG **CATMAT 412091**	COMPRIMIDO	20.000		
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G **CATMAT BR 0268390**	SACHÊ	70.000		
120	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL **CATMAT 294887**	FRASCO 200 DOSE (S)	850		
121	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE **CATMAT 308877**	FRASCO 100 ML	300		
122	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG **CATMAT 412963**	COMPRIMIDO	90.000		
123	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG **CATMAT 267746**	COMPRIMIDO	400.000		
124	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG **CATMAT 267747**	COMPRIMIDO	600.000		
125	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG **CATMAT 267745**	COMPRIMIDO	750.000		
126	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME **CATMAT 272089**	BISNAGA 30 G	17.000		
127	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG **CATMAT 308882**	COMPRIMIDO	130.000		
128	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL **CATMAT 308884**	FRASCO 50 ML	4.000		
129	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS **CATMAT 292345**	FRASCO 30 ML	7.200		
130	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II **CATMAT 292344**	COMPRIMIDO	400.000		
131	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 309045**	FRASCO 20 ML	2.000		
132	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT **271687**	AMPOLA 5 ML	6.000		
133	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 327566**	AMPOLA 5 ML	2.000		
134	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 278281**	AMPOLA 2 ML	1.000		
135	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268381**	AMPOLA 2 ML	2.000		
136	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 292402**	AMPOLA 10 ML	2.500		
137	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 271710**	AMPOLA 3 ML	3.000		
138	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 442727**	FRASCO-AMPOLA	2.000		
139	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL **CATMAT 268207**	FRASCO-AMPOLA	1.500		

140	ATRACÚRIO BESILATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268396**	AMPOLA 2.5 ML	1.300		
141	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268214**	AMPOLA 1 ML	3.500		
142	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL **CATMAT 270612**	FRASCO-AMPOLA	5.000		
143	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL **CATMAT 270613**	FRASCO-AMPOLA	3.500		
144	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL **CATMAT 270614**	FRASCO-AMPOLA	1.500		
145	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL **CATMAT 270616**	FRASCO-AMPOLA	1.500		
146	BENZILPENICILINA COMPOSIÇÃO: BENZATINA , CONCENTRAÇÃO: 300.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL **CATMAT 365542**	FRASCO-AMPOLA	2.000		
147	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL **CATMAT 270614**	FRASCO-AMPOLA	1.600		
148	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL **CATMAT 270590**	AMPOLA 1 ML	1.000		
149	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 269958**	AMPOLA 2 ML	600		
150	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA	2.500		
151	CEFOTAXIMA SÓDICA DOSAGEM: 1 G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 268411**	FRASCO-AMPOLA	800		
152	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE **CATMAT 450890**	FRASCO-AMPOLA	5.000		
153	CETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 270114**	FRASCO 10 ML	2.600		
154	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 100 MG **CATMAT 393813**	AMPOLA 2 ML	12.000		
155	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 448845**	AMPOLA 2 ML	12.000		
156	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 340167**	AMPOLA 2 ML	2.200		
157	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 292418**	FRASCO 100 ML	4.000		
158	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT **292418**	FRASCO 200 ML	2.000		
159	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 292419**	AMPOLA 2 ML	2.200		
160	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 340206**	AMPOLA 1 ML	2.000		
161	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 267162**	AMPOLA 10 ML	4.000		
162	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 276283**	AMPOLA 2 ML	2.000		
163	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 300733**	AMPOLA 1 ML	10.000		
164	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 292427**	AMPOLA 2.5 ML	10.000		
165	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA 3 ML	15.000		
166	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVE**L CATMAT 268252**	AMPOLA 2 ML	26.000		
167	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 268446**	AMPOLA 20 ML	1.800		
168	DOPAMINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268960**	AMPOLA 10 ML	2.000		
169	EFEDRINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 287687**	AMPOLA 1 ML	2.600		
170	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	1.600		
171	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	400		
172	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	200		
173	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268255**	AMPOLA 1 ML	3.000		
174	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 270621**	AMPOLA 5 ML	15.000		
175	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 267282**	AMPOLA 1 ML	15.000		
176	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL **CATMAT 270846**	AMPOLA 1 ML	800		
177	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 272198**	AMPOLA 1 ML	1.500		
178	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 270116**	AMPOLA 10 ML	2.000		
179	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 271950**	AMPOLA 5 ML	2.400		
180	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 292399**	AMPOLA 1 ML	4.000		
181	FLUCONAZOL DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: INJETÁVEL **CATMAT 271116**	BOLSA 100 ML	600		
182	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 267666**	AMPOLA 2 ML	14.200		
183	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268256**	AMPOLA 1 ML	3.200		
184	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 269759**	AMPOLA 2 ML	3.500		
185	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER **CATMAT269622**	FRASCO 500 ML	750		
186	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 270019**	AMPOLA 10 ML	2.800		
187	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 272796**	FRASCO 5 ML	2.500		
188	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268115**	AMPOLA 1 ML	2.000		
189	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 270220**	FRASCO-AMPOLA	3.000		
190	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 270219**	FRASCO-AMPOLA	3.700		
191	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 266827**	AMPOLA 2 ML	1.200		
192	INSULINA ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 273836**	TUBETE 3 ML	100		
193	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO **CATMAT 442012**	FRASCO 10 ML	1.000		
194	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT **442011**	FRASCO 10 ML	1.500		
195	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 269843**	FRASCO 20 ML	2.850		
196	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 269843**	AMPOLA 5 ML	1.350		
197	MEROPNEM DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 268488**	FRASCO-AMPOLA	800		
198	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 267310**	AMPOLA 2 ML	3.700		
199	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 345259**	AMPOLA 5 ML	1.800		
200	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268498**	FRASCO 100 ML	1.750		
201	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268501**	AMPOLA 1 ML	500		
202	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 272326**	AMPOLA 1 ML	800		
203	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	450		
204	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 268970**	AMPOLA 5 ML	2.000		
205	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 442584**	AMPOLA 4 ML	2.600		
206	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268277**	AMPOLA 1 ML	3.800		
207	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL **CATMAT 268160**	FRASCO-AMPOLA	6.200		
208	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 268504**	AMPOLA 2 ML	8.200		
209	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 268513**	FRASCO-AMPOLA	2.100		
210	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 269567**	AMPOLA 2 ML	1.200		
211	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 272329**	AMPOLA 2 ML	2.000		
212	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268521**	AMPOLA 5 ML	1.000		
213	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 451492**	AMPOLA 2 ML	900		
214	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL **CATMAT 268442**	FRASCO-AMPOLA	500		

215	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL C**ATMAT 363088**	AMPOLA 2 ML	6.000		
216	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA **CATMAT 276839**	FRASCO 10 ML	40.000		
217	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO **CATMAT 352317**	FRASCO 500 ML	3.000		
218	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 276097**	AMPOLA 10 ML	1.300		
219	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268222**	AMPOLA 10 ML	1.300		
220	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL **CATMAT 371273**	FRASCO 250 ML	3.500		
221	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL **CATMAT 371273**	FRASCO 500 ML	12.000		
222	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 267574**	AMPOLA 10 ML	5.000		
223	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO **CATMAT 268236**	FRASCO 500 ML	15.000		
224	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO **CATMAT 268236**	FRASCO 100 ML	10.000		
225	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO 250 ML	10.000		
226	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO **CATMAT 366913**	FRASCO 500 ML	4.000		
227	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 267541**	AMPOLA 10 ML	3.200		
228	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO **CATMAT 267544**	FRASCO 500 ML	2.000		
229	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO **CATMAT 270092**	FRASCO 100 ML	1.200		
230	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO **CATMAT 270092**	FRASCO 250 ML	2.500		
231	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	12.000		
232	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO **CATMAT 299675**	BOLSA 250 ML	600		
233	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO **CATMAT 303292**	BOLSA 250 ML	2.600		
234	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO **CATMAT 303292**	BOLSA 500 ML	9.000		
235	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL **CATMAT 268075**	AMPOLA 10 ML	3.000		
236	BETAXOLOL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA **CATMAT 284435**	FRASCO 5 ML	500		
237	DORZOLAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA **CATMAT 272580**	FRASCO 5 ML	200		
238	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA **CATMAT 272582**	FRASCO 5 ML	300		
239	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT **272581**	FRASCO 5 ML	200		
240	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT **271581**	FRASCO 5 ML	100		
			VALOR GLOBAL		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo máximo para entrega
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de dezembro 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:4822C325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESCOLHA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.
RESULTADO PRELIMINAR – 2ª ETAPA

A Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município de Serrita-PE, torna público para todos(as) os (as) interessados (as), o Resultado Preliminar da 2ª Etapa, realizada conforme normas legais vigentes e Edital nº 001/2022.
CARGO: DIRETOR

Nº	NOME DA ESCOLA	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA
1.	Escola Mul. Prof. Maria Nubia M. Parente	1. Rosângela dos Santos de Souza Farias	17,5	26,25
2.	Creche Municipal Maria Rufino	1. Joseane Santos Muniz Alencar	22,5	24,75
3.	Escola Mul. Francisca Seilde P. Januário	1. Cícera Alves Nunes Lopes	40,0	26,63
4.	Escola Mul. Francisco Filgueira Sampaio	1. Verônica Rejane Lima Teixeira	32,5	25,88
5.	Escola Mul. Menino Jesus	1. Ana Célia Lemos Pereira	32,5	26,63
6.	Escola Mul. Prof. Neuza de Lima Sampaio	1. Maria Eliane de Souza	22,0	24,75
		2. Maria Ivani dos Santos	15,0	27,00
7.	Escola Mul. Prof. Maria Antônia de Araújo	1. Ana Iris Leandro da Silva	10,0	25,13
8.	Escola Mul. Santa Rosa	1. Ana Geysa de Oliveira Vasconcelos	25,0	21,75
		2. Humberto Honorato dos Anjos	17,5	25,50
9.	Escola Municipal Luiz Luciano de Lucena	1. Cicera Luziana de Morais Pinheiro	12,5	21,75
10.	Escola Mul. 1º de Maio	1. Aglaisa Magnólia Sampaio	17,5	25,13
11.	Escola Mul. Alfredo Filgueira Sampaio	1. Cherbli Gomes Cavalcante	25,0	27,38

Serrita-PE, 13 de Dezembro de 2022

A COMISSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESCOLHA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.
RESULTADO PRELIMINAR – 2ª ETAPA

A Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município de Serrita-PE, torna público para todos(as) os (as) interessados (as), o Resultado Preliminar da 2ª Etapa, realizada conforme normas legais vigentes e Edital nº 001/2022.
CARGO: DIRETOR ADJUNTO

Nº	NOME DA ESCOLA	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA
1.	Escola Mul. Prof.Maria Nubia M. Parente	1. Luana Cibele Torres da Silva Rodrigues	10,0	24,60
2.	Creche Municipal Maria Rufino	1. Josilene Maria Vidal	10,0	24,30
3.	Escola Mul. Francisca Seilde P. Januário	1. Paula Fabiana Santos Silva	20,0	24,00
4.	Escola Mul. Francisco Filgueira Sampaio	1. Irizan de Oliveira Santos Martins	22,5	27,00
5.	Escola Mul. Menino Jesus	(Sem inscrição)	-	-
6.	Escola Mul. Prof. Neuza de Lima Sampaio	1. Lucivania Silva Sampaio	17,5	25,20
		2. Valdir Barros	17,5	25,80
7.	Escola Mul. Prof. Maria Antônia de Araújo	1. Lucileide Araújo Rodrigues	10,0	24,60
8.	Escola Mul. Santa Rosa	1. Silvia Alves Rodrigues de Oliveira	12,5	27,00
9.	Escola Municipal Luiz Luciano de Lucena	Escola sem Adjunto	-	-
10.	Escola Mul. 1º de Maio	Escola sem Adjunto	-	-
11.	Escola Mul. Alfredo Filgueira Sampaio	1. Cícera Quezado Lopes Cavalcante	10,0	25,2

Serrita-PE, 13 de Dezembro de 2022

ATENÇÃO: As apresentações do Plano de Ação acontecerão nos dias **19/12/2022, das 8h às 17h** e no dia **20/12/2022, das 08h às 10h** para os dois cargos, por ordem de chegada, na Escola Francisco Filgueira Sampaio, Serrita-PE.

A COMISSÃO

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6B9761A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 026/2022
Aos **12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, N° 90 – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, brasileiro, Casado, Contador, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 01/12/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demandas dos setores administrativos e dos professores da Rede Municipal do Paulista.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.930.119/0002-60, com sede à Av. dos Camaras, n° 935, Bloco 2 Galpão – Sala 14, Santo Antonio, Cariciaca/ES, CEP n° 29.156-837, Telefone (51) 3687-2166, E-mail: jaqueline@horustecnologia.ind.br, representada pela

Sra. Jaqueline Del Mestre Guimarães, brasileira, empresária, solteira, CPF n° 953.103.390-00, RG n° 9063081799 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Aurora, n° 1200, Casa 151, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP n° 92.020-510.
Valor Total registrado: R$ 4.046.988,60 (Quatro milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK: PROCESSADOR 04 NÚCLEOS OU MAIS: INDICE DE NO MINIMO DE 6.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERENCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU: MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4GB: DISCO RIGIDO SSD DE NO MINIMO 512 GB SATA OU NVME: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA: TELA DE NO MINIMO 15: BLUETOOTH, ADAPTADOR DE REDE ENTHERNET, ADAPTADOR WIRELLS, DUAL BAND, PORTAL HDMI, WEBCAM, ADAPTADOR AC BIVOLT, TECLADO NUMERICO: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS LICENÇA PERMANENTE: COM GARANTIA DE 12 MESES CATMAT: 472321 **(COTA RESERVADA 75%)**	UND	VAIO FE 15 2022	1140	3.549,99	4.046.988,60
VALOR TOTAL						**4.046.988,60**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	*JAQUELINE DEL MESTRE GUIMARÃES*
Secretário Municipal De Educação	Horus Serviços De Tecnologia Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:FA7D6BE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 027/2022

Aos **12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, N° 90 – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pelo Secretário, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, brasileiro, Casado, Contador, nomeado por meio da Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, portador da Carteira de Identidade nº 2170144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.026.994-20, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 027/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 12/12/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,

justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender às demandas dos setores administrativos e dos professores da Rede Municipal do Paulista.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.559.760/0001-48, com sede à Rodovia Governador Mario Covas, 3255, QD 01, Lote 04, Box 14, Padre Mathias, Caricaica/ES, CEP: 29.158-900, Telefone (67) 3211-3476, representada pelo Sr. LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Nelly Martins, 1581, Caranda Bosque, Campo Grande/MS, CEP: 79.032-295, RG Nº 1467431 SSP/MS, CPF/MF Nº 733.619.501-63.

Valor Total registrado: R$ 1.556.480,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatrocentos e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Notebook: Processador 04 núcleos ou mais: indice de no minimo de 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referencia a base de dados passmark cpu: Memoria ram de no minimo 4gb: Disco rigido SSD de no minimo 512 GB Sata ou Nvme: Placa de vídeo integrada ao processador ou dedicada: Tela de no minimo 15: bluetooth, adaptador de rede enthernet, adaptador wirells, dual band, Portal hdmi, Webcam, adaptador Ac bivolt, teclado numerico: Sistema operacional windows licença permanente: com garantia de 12 meses CATMAT: 472321 (COTA RESERVADA 25%)	UND	380	POSITIVO/ VAIO FE15 (Core i3 1215U)/Windows 10 Pro 64 BITS	4.096,00	1.556.480,00
VALOR TOTAL R$						1.556.480,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 027/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA	*LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS*
Secretário Municipal De Educação	AMV Distribuição, Comércio E Importação LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:9C0C7BC2